Pregão Eletrônico 101/2020

Processo Administrativo nº 237/2020

Protocolo nº 24402/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e Materiais para a atenção primária com recurso oriundo da Resolução SESA 631/2020.

Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde.

Abertura: 23/09/2020
Horário: 09h30min

Volume 02

PM FAZENDA RIO GRANDE
355
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
346
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020
PROTOCOLO 24402/2020
Processo Administrativo nº. 237/2020

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTA DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014.)

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4906/2019, Decreto Federal n.° 5.450 de 31 de maio de 2005, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 10/2020.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data **de 23 de Setembro de 2020 às 9h30min.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no jornal oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto o "**Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e materiais para a atenção primária com recurso oriundo da Resolução SESA 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**" de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 344 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 356 Assinatura

1.2. Conforme recomendação do Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, a metodologia utilizada para a composição dos preços de referência para o presente certame foi realizada mediante conjugação de preços constantes do Banco de Preços em Saúde (BPS), de preços praticados pela Administração Pública na região do município e de preços praticados no marcado regional.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
387	15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1381	Estadual

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Para os **Itens 74 e 75 – AMPLA CONCORRÊNCIA**: poderão participar desta licitação todos os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Edital e seus anexos, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Do **item 01 ao 73 e do item 76 ao 79 – EXCLUSIVOS MPE's**: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, sem prejuízo de sua participação para os **itens 74 e 75 – AMPLA CONCORRÊNCIA.**

4.3. Os Itens 01 ao 73 e 76 ao 79 são destinados exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso I, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.4. Os Itens 80 e 81 do edital são destinado exclusivamente às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais em atendimento ao que determina o Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar Federal 123/2006, alterada pela Lei Complementar Federal 147/2014, o qual determina que a administração pública deverá estabelecer em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 357
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 968
Assinatura

4.5. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.6. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.7. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.8. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3º da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.9. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4º do referido art. 3º.

4.10. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.11. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e justiça do trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 349 Folha nº Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE 358 Folha nº Assinatura

licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.12. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.13. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

PM FAZENDA RIO GRANDE
359
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
350
Folha nº
Assinatura

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Esclarecimentos ao edital de Pregão Eletrônico 101/2020"

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte do PREGOEIRO, passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 337
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 360
Assinatura

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao PREGOEIRO, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão Eletrônico 101/2020".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 351
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 352
Assinatura

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item - ANEXO I - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, a marca/modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá **considerar apenas o do Edital – ANEXO I**.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do PREGÃO, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, materiais, frete e/ou transporte, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas, garantindo-se este durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental;

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos itens quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada item.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 353
Assinatura

10.3. O (a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do Item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal,

PM FAZENDA RIO GRANDE
363
Folha nº
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
354
Folha nº
Assinatura

do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1º lugar para cada Item, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 364 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 364 Assinatura

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes a execução, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet.

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso seja solicitadas pelo Pregoeiro**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do pregoeiro.

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

PM FAZENDA RIO GRANDE
365
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
356
Folha nº
Assinatura

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo Pregoeiro** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao Pregoeiro do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020** PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 354 Folha nº Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE 366 Folha nº Assinatura

sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado, comprovando aptidão para características, quantidades e prazos;

a.1) O Atestado fornecido por órgão privado deverá conter reconhecimento de firma da assinatura do responsável;

a.2) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93.

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração, **conforme modelo** ANEXO III **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

b) Declaração Anticorrupção, **conforme modelo** ANEXO IV **deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.1.6. Documentos Específicos :

a) Licença Sanitária da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade;

b) Autorização de funcionamento da empresa no Diário Oficial;

c) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro dos itens: **7 e 8, 10 ao 69, 73 ao 81;**

d) Certificado de Calibração dos itens: **7 e 8, 13 e 14, 49, 51, 72 e 73.**

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 367 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 358 Assinatura

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo Pregoeiro mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.
13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;
13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal****, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame****, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE
359
Folha nº
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
368
Folha nº
Assinatura

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II**, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;
b) Valor unitário e total;
c) Marca / Fabricante quando houver;
d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2 O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o Pregoeiro considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 359
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 360
Assinatura

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do CONTRATO/ATA Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de

PM FAZENDA RIO GRANDE 370 Folha nº Assinatura

Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 370 Folha nº Assinatura

16.2.1. No ato da assinatura da ATA de Registro de Preços a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 371 Folha nº Assinatura

16.2.2. No ato da assinatura do CONTRATO/ATA Registro de Preços a empresa deverá apresentar também o **TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA** conforme modelo **ANEXO I** do Contrato/ATA Registro de Preços, assinada por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA de Registro de Preços estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA de Registro de Preços no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA de Registro de Preços.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA de Registro de Preços se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO DO PREGÃO:

17.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 371 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 360 Assinatura

17.1.1. Os itens **18 e 19; 25 e 26; 32 ao 48 ; 53 ao 69**, deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa nº 182 – Entrada pelo portão para carga e descarga lateral, na Rua Manoel Claudino Barbosa, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e dás 13:00 às 16:30 horas.

17.1.2. Os itens **1 ao 17; 20 ao 24; 27 ao 31; 49 ao 52; 70 ao 81**, deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela n° 247, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e dás 13:00 às 16:00 horas.

17.2. A fiscalização do contrato/ATA Registro de Preços será exercida pela servidora **VANESSA CARRIÇO LEMES**, matrícula n° **348428**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

17.2.1 O fiscal do contrato/ATA Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal do contrato/ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a reposição.

17.2.2 O fiscal do contrato/ATA Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato/ATA Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.2.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2.4. Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

17.2.5. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

17.2.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.2.7. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 372
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 363
Assinatura

17.2.8. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.2.9. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.2.10. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento / Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

18. PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

18.1.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

18.1.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

18.1.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

19. DA GARANTIA:

19.1. Os itens **01 ao 12; 15 ao 17; 20 ao 24; 27 ao 31; 49 ao 52; 70 ao 81**, deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano e Assistência Técnica do equipamento devera ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.

PM FAZENDA RIO GRANDE
373
Folha nº
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
364
Folha nº
Assinatura

19.1.1 Validade mínima de 75% para os itens **18 e 19; 32 ao 48; 53 ao 69**;

19.1.2 Os itens **13 e 14** deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos de calibração e Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.

19.1.2 Os itens **25 e 26** deverão ter garantia mínima de 10 (dez) anos.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato/ATA Registro de Preços poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em refazer o serviço rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor dos serviços não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato/ATA Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato/ATA Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato/ATA Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

PM FAZENDA RIO GRANDE 374 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 365 Folha nº Assinatura

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato/ATA Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato/ATA Registro de Preços.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato/ATA Registro de Preços rescindido quando:
- **a)** descumprir as condições do contrato/ATA Registro de Preços;
- **b)** não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **c)** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d)** presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato/ATA Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

PM FAZENDA RIO GRANDE
375
Folha nº
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
366
Folha nº
Assinatura

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato/ATA Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. A ATA Registro de Preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1 A parte CONTRATANTE compromete-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3. - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/DETENTOR(a) DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. - Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. – A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 376
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 367
Assinatura

pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão de contrato/ATA Registro de Preços ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

PM FAZENDA RIO GRANDE
377
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
368
Folha nº
Assinatura

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e TODOS seus ANEXOS.

22.11. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato/ATA Registro de Preços, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.12. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato/ATA Registro de Preços, independentemente de transcrição.

22.13. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.14. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.15. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.16. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
ANEXO II - Carta Proposta.
ANEXO III - Declaração (Modelo).
ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.
ANEXO V - Minuta da Ata Registro de Preços.

Fazenda Rio Grande, 08 de Setembro de 2020.

Priscila Lopes Alves
Equipe de Apoio

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	20,000	UNI	Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.	_____	532,3000	10.646,0000
2	20,000	UNI	Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade. Garantia	_____	966,6000	19.332,0000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 368 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 369 Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			de fabricação de no mínimo 12 meses.				
3	20,000	UNI	Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180°, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270°. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.	_____	474,6700		9.493,4000
4	40,000	UNI	CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azulescuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40	_____	705,9000		28.236,0000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 240

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Folha nº 379

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.				
5	120,000	UNI	Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 Meses		66,4700		7.976,4000
6	20,000	UNI	Mesa com tampo confeccionado em madeira aglomerada de alta resistência e 25 mm de espessura, revestimento com sistema postforming 180°. Painel frontal confeccionado em madeira aglomerada de 15 mm de espessura, revestimento laminado melamínico de alta resistência, dupla face, baixa pressão. Coluna estrutural com passagem de acabamento confeccionada em chapa de aço, com tratamento antiferrugem e acabamento em pintura epóxi. Acabamentos arredondados. Com 02 gavetas com chave. Garantia de 1 (um) ano.		342,4100		6.848,2000
7	4,000	UNI	Balança eletrônica digital adulta com régua antropométrica acoplada, visor em LCD digital, com capacidade para 200 kg, com divisões de pelo menos 100 g, pesagem imediata dispensando preaquecimento. Acabamento em tinta eletrostática. Tapete/piso em borracha antiderrapante. Pés reguláveis em borracha sintética e com seletor de voltagem de 110 e 220 v. Aferido pelo INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica		1.006,3300		4.025,3200
8	8,000	UNI	Balança digital eletrônica Pediatrica de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente,		866,0000		6.928,0000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 37
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 38
Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/ INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.				
9	120,000	UNI	Balde cilindro portA detrito com pedal, capacidade aproximada de 10 liros em aço inoxidável, tampa acionada por pedal. Capacidade aproximada de 10 litros. Garantia mínima de 01 (um) ano.	_____	97,7000		11.724,0000
10	12,000	UNI	Banqueta giratória tipo mocho totalmente em aço inoxidável, altura regulável com apoio para os pés. Altura mínima de 0,46 m X máxima de 0,61 m. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	_____	351,6700		4.220,0400
11	8,000	UNI	Carrinho para curativo estrutura tubular em aço inox cromado, tampo e prateleira em chapa de aço inox, pés, varandas e suporte para balde e bacia cromados, pés com rodízio de 2" a 3" de diâmetro, fixação do tampo, da prateleira e armação por meio de parafusos sobre arruelas de pressão, acompanha 01 balde em alumínio polido ou em aço inoxidável. Dimensões aproximadas de 0,45 m de largura X 0,80 m de altura X 0,75 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.	_____	837,3300		6.698,6400
12	20,000	UNI	Escada clínica com dois degraus todo em aço inox ou aço com revestimento anticorrosivo de cor branca, reforçada, com degraus revestidos em borracha antiderrapante, pés com ponteiras em borracha. Garantia mínima de 12 meses.	_____	263,9300		5.278,6000
13	8,000	UNI	Esfigmomanômetro aneroide portátil pediátrico - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com	_____	82,8500		662,8000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 347
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 348
Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade,antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 28,5 centímetros, largura de 9 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em crianças e conter indicação do ponto correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex. Bolsa e pera - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex. Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ ANVISA, comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.				
14	40,000	UNI	Esfigmomanômetro aneroide para adulto - montado em armação de material plástico, envolta por amortecedor emborrachado para maior resistência a quedas. Deverá ser resistente a desregulagem frequente, com graduação de 00 a 300 mm Hg. Possibilitar giro de 360° sobre seu eixo para facilitar visualização. Braçadeira - confeccionada em nylon siliconado, de 1ª qualidade, antialérgico, resistente, extremidade flexível, impermeável. Fecho com velcro resistente. Deverá conter a marca do fabricante, indicação do tamanho da circunferência do braço, com o comprimento total de 54 centímetros, largura de 14,5 centímetros, indicado para verificação adequada da pressão arterial em adultos e conter indicação do ponto	_____	116,3300		4.653,2000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 383 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 383 Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			correto de posicionamento sobre a artéria. Válvula - peça em metal leve, de mecanismos nas operações de retenção e esvaziamento do ar comprimido. Manguito: adulto, ambidestro, antialérgico, livre de látex; Bolsa e pêra - confeccionadas em borracha especial de comprovada vedação e resistência, livre de látex; Deverá possuir identificação da marca e fabricante do produto na braçadeira e no manômetro. Embalagem - deverá ser embalado individualmente em bolsa plástica, courvin ou outro material resistente. Garantia mínima de calibração de 05 anos, comprovada através de carta do fornecedor. Os aparelhos quando entregues deverão vir acompanhados do laudo técnico do IPEM certificando sua aferição individualmente, e registro no MS/ANVISA, Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná. Apresentar Catálogo e Manual em português.				
15	40,000	UNI	Estetoscópio adulto com duas olivas maleáveis de borracha macia ou similar, com sistema de fixação sem rosca. Formato duo-sonic que permita ausculta de sons de baixa e alta frequência, com audibilidade de 20 a 500 Hz, podendo ocorrer variação de até 10 Hz para o menor valor e de até 20 Hz para o maior valor. O diafragma deverá possuir uma espessura entre 200 e 350 micra e deverá conter anel não frio flexível e consistente, facilitando sua limpeza. Borda do sino com proteção de borracha macia e consistente. Na extremidade proximal deverá possuir mola na junção dos tubos auriculares, permitindo flexibilidade e distensibilidade, proporcionando adaptação suave das olivas nos condutos auditivos externos. Deverá ser entregue em embalagem individual. Garantia de no mínimo um (1) ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português e assistência técnica local comprovada.	_____	97,7300		3.909,2000
16	12,000	UNI	Estadiômetro (Régua Antropométrica) portátil, compacto, para medição de comprimento de indivíduos em posição horizontal (deitada). Confeccionado em ABS virgem não reciclado, resistente à abrasão, que não absorva a umidade e que possibilite a higienização sem deterioração da escala de medição.	_____	300,3300		3.603,9600

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 344 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 345 Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			Escala numerada a cada centímetro, com faixa de indicação de 30 cm a 1,0 m. Garantia de 1 (um) ano.				
17	8,000	UNI	Foco Auxiliar - Luminária flexível com lâmpada, estrutura em tubo redondo de 1" X 1,20 mm. Com anel de fixação, haste flexível e cromada, pés em ferro fundido, acabamento em pintura epóxi, altura aproximada de 1,10 cm e máximo de 1,60 cm. O fio de alimentação elétrica deve ter no mínimo 1,30 m. Acompanha lâmpada de 110 v. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	_____	372,2200		2.977,7600
18	20,000	KIT	Kit para inalação adulto, contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	_____	22,5200		450,4000
19	20,000	KIT	Kit para inalação pediátrica, contendo: máscara infantil para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	_____	18,4300		368,6000
20	12,000	UNI	Lanterna Clínica para Exames com Lâmpada de LED, iluminação mais clara para destacar a cor real do tecido, construída em estrutura metálica, alimentada por duas pilhas AAA (palito), protetor para lâmpada e ajuste de foco, botão liga/desliga. Medida: 14 cm de comprimento.	_____	37,6900		452,2800
21	20,000	UNI	Mesa auxiliar para material ginecológico com tampa e prateleira em chapa de aço inox 20 de acabamento polido, pés em tubo de 1 X 1,20 mm, pés providos de rodas giratórias de 3" de diâmetro com aro de rodas de polietileno, extremidades sem arestas. Fixação da prateleira seja por solda com acabamento liso. Medindo aproximadamente 0,40 X 0,60 X 0,80 m. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.	_____	813,1100		16.262,2000
22	12,000	UNI	Mesa de exames clínicos com estrutura tubular metálica esmaltada na cor branca (pintura epóxi ou eletrostática), leito acolchoado em espuma de poliuretano de 1ª qualidade, revestido em courvin, na cor azul, cabeceira	_____	1.067,9700		12.815,6400

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº 36

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº 36

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			reclinável manualmente através de cremalheira, pés com ponteira de borracha. Acompanha suporte para lençol de papel de 50 mm. Dimensões aproximadas de 1,85 m de comprimento X 0,50 m de largura X 0,80 de altura. Garantia de 1(um) ano. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, Apresentar Registro no MS/ANVISA.				
23	8,000	UNI	Negatoscópio: equipamento utilizado para a visualização de radiografias. Negatoscópio de 01 corpo, construido em aço inoxidável ou chapa de aço inoxidável com pintura eletrostática em epóxi, com suporte para fixação em parede. O painel é de acrílico fosco, com presilhas para fixação do filme. A carcaça deverá ter aterramento. Utilização de lâmpadas fluorescentes com tensão de alimentação bivolt manual e frequência de alimentação de 60 Hz. Deverá possuir chave liga-desliga para acionamento das lâmpadas. O equipamento deverá atender as normas da ANVISA principalmente a portaria 453/98. Apresentar Registro no MS/ANVISA e Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	_____	273,3500		2.186,8000
24	8,000	UNI	Otoscópio: equipamento para exame visual do ouvido. Otoscópio em fibra óptica em material de alta resistência. Lâmpada LED, lente de aumento de 2. 5x e 05 espéculos permanentes de plástico com diâmetros aproximados: 2,5mm-3,0mm-3,5mm-4,0mm- 8,0 mm. Possuir regulador de alta e baixa luminosidade e encaixe para visor sobressalente. Possuir cabo em aço inoxidável. Possuir visor articulado ao cabeçote e móvel. Acompanhar lâmpada e visor sobressalente. Apresentar cabo em aço inoxidável de tamanho médio para pilhas. Possuir lupa redonda. Possuir controle de intensidade de luz desejável. Alimentação por pilhas médias comuns. Acompanha estojo reforçado para acondicionamento e transporte, contendo: Lâmpada e visor sobressalente e 05 (cinco) espéculos permanentes de plástico. Garantia de 1 ano. Apresentar Registro no MS/ANVISA, Manual e Catálogo em português.	_____	147,1800		1.177,4400

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 346 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 345 Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.				
25	80,000	UNI	Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	_____	21,4300		1.714,4000
26	80,000	UNI	Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	_____	14,1200		1.129,6000
27	8,000	UNI	Suporte para soro tipo coluna em tubo de aço inoxidável de 1" de diâmetro com anel de regulagem, haste em tubo de aço inoxidável de ¾ de diâmetro com 4 ganchos na extremidade superior, base com 4 pés de ferro fundido, pintura epóxi na cor branca, com rodízios, dimensões aproximadas de no máximo 2,40 e mínimo de 1,70 m. Garantia de 1 (um) ano.	_____	356,6700		2.853,3600
28	4,000	UNI	LARINGOSCÓPIO DE FIBRA ÓPTICA: Descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal. Especificações técnicas mínimas: Conjunto de laringoscópio com cabo em metal recartilhado e alimentação através de pilhas tipo C. Lâmpada de LED com vida útil aproximada de 50.000 horas, que proporcione maior luminosidade. Lâminas em aço inoxidável com transmissão de luz por fibra óptica. Deverá acompanhar quatro lâminas, modelo Macintosh, tamanhos 1, 2, 3 e 4. Todas as lâminas deverão ser isentas de pontos de soldas e autoclaváveis. As lâminas e os cabos devem possuir sistema codificado verde compatível com laringoscópios de fibra óptica padrão internacional. Deve acompanhar um estojo para acondicionar o conjunto, duas lâmpadas sobressalentes e manual de instruções em português.	_____	1.459,2300		5.836,9200
29	4,000	UNI	REANIMADOR MANUAL (AMBU) - ADULTO - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia,	_____	252,5300		1.010,1200

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 346 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 346 Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades Adulto: balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4: 2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.				
30	4,000	UNI	REANIMADOR MANUAL (AMBU) - INFANTIL - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades Pediátrico: balão autoinflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade,	_____	265,2700		1.061,0800

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 348 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 347 Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			com a seguinte característica: tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4: 2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.				
31	4,000	UNI	REANIMADOR MANUAL (AMBU) - NEONATAL - Descrição básica São balões auto-infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades Pediátrico: balão autoinflável com volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4: 2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios devem ser livres de látex.	_____	359,6700		1.438,6800
32	4,000	UNI	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL N° 2 (Sem Balonete) - Descrição básica:	_____	5,4500		21,8000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 349 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 332 Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal.				
33	4,000	UNI	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL N° 2,5 (Sem Balonete)- Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal.	_____	5,2200		20,8800
34	4,000	UNI	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL N° 3 (Sem Balonete) - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal.	_____	5,5200		22,0800
35	4,000	UNI	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL N° 3,5 (Sem Balonete) - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard,	_____	5,5500		22,2000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 380 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 389 Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal.				
36	4,000	UNI	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL N° 4 (Sem Balonete) - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal.	_____	6,1900		24,7600
37	4,000	UNI	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL N° 4,5 (Sem Balonete) - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal.	_____	4,8100		19,2400
38	4,000	UNI	CÂNULA DECÂNULA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL N° 5 (Com Balonete) - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal.	_____	7,6000		30,4000
39	4,000	UNI	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL N° 5,5 (Com Balonete) - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções,	_____	7,7800		31,1200

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 381 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 390 Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal.				
40	4,000	UNI	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL N° 6 (Com Balonete) - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal.	_____	14,6600		58,6400
41	4,000	UNI	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL N° 6,5 (Com Balonete) - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal.	_____	14,6200		58,4800
42	4,000	UNI	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL N° 7 (Com Balonete) - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal.	_____	17,4000		69,6000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 382 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 397 Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
43	4,000	UNI	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL N° 7,5 (Com Balonete) - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal.		17,4000		69,6000
44	4,000	UNI	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL N° 8 (Com Balonete) - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal.		13,6000		54,4000
45	4,000	UNI	CÂNULA DE ENTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL N° 8,5 (Com Balonete) - Descrição básica: Tubos em PVC, utilizados para controle de vias aéreas, permitindo ventilação artificial e para proteção contra aspiração de secreções, vômitos, etc. Especificações técnicas mínimas Transparentes, livre de propriedades tóxicas ou irritantes, Com linha radiopaca, superfície lisa, estéreis, Orifício proximal com diâmetro padrão e conexão Standard, descrição básica Dispositivo médico-hospitalar utilizado para auxiliar na entubação endotraqueal.		8,2600		33,0400
46	4,000	UNI	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) N° 1 - Descrição básica material médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção		4,7800		19,1200

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 383 Assinatura

PREF. FAZENDA R. O GRANDE Folha nº 3 Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração.				
47	4,000	UNI	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) N° 3 - Descrição básica material médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração.	_____	4,5500		18,2000
48	4,000	UNI	CÂNULA OROFARÍNGEA (GUEDEL) N° 5 - Descrição básica material médico-hospitalar destinado a manutenção de permeabilidade das vias aéreas superiores em pacientes com rebaixamento de nível de consciência. Especificações técnicas mínimas Fabricada em PVC rígido, atóxico, transparente e inodoro, não flexível à pressão de mordedura; Porção proximal com apoio para lábios ou dentição anterior do paciente; Porção distal encurvada e achatada; Abertura central (luz) com diâmetro adequado à passagem de ar e introdução de sonda de aspiração.	_____	4,1600		16,6400
49	4,000	UNI	Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá	_____	7.037,6600		28.150,6400

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº 394

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº 393

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP. - Deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar auto-teste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação - IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios.				
50	4,000	UNI	Geladeira para guarda de vacinas modelo vertical, de formato externo e interno retangular, desenvolvido especificamente para a guarda científica de vacinas, capacidade para armazenamento de 280 litros (úteis), refrigeração com circulação de ar forçado, registro na ANVISA, câmara interna em aço inoxidável, com quatro gavetas fabricadas em aço inoxidável com sistemas de contra portas, isolamento térmico mínimo de cinco cm nas paredes em poliuretano injetado livre de CFC, porta de acesso vertical com visor de vidro triplo com sistema anti - embaçamento, equipado com rodízios especiais com freio, degelo automático com evaporação de condensado, painel		7.716,6400		30.866,5600

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 385 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 394 Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			de comando e controle frontal e superior de fácil acesso, com comando eletrônico digital microprocessado programável de 2°C a 8°C, temperatura controlada automaticamente a 4° C por solução, sistema de alarme sonoro de máxima e mínima temperatura, comando digital microprocessado com temperatura de momento máxima e mínima no painel, sistema silenciador de alarme sonoro, alarme sonoro de falta de energia com bateria recarregável. Chave geral de energia, luz interna temporizada com acionamento externo mesmo com porta fechada por 50 segundos e com acionamento automático na abertura da porta, equipamento em 110 v, 50/60 Hz, potência de 400 Watts, consumo 148 KW/HM, manual do proprietário em português. Discador telefônico para até três números. Sistema de emergência integrado que mantenha a temperatura ideal do equipamento por 24 horas sem energia elétrica. Garantia contra defeitos de fabricação por 24 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.				
51	20,000	UNI	Oxímetro de pulso portátil, avançado, pequeno e versátil, projetado para avaliar com precisão a saturação de oxigênio e a frequência cardíaca. Características e Funcionalidades: Simples - Fácil de operar Compacto - pesa apenas 215 gr. Flexível - Funciona com baterias tipo AA ou energia AC (Opcional vendido separadamente). Poderoso - memória de 72 horas para armazenamento de dados. Eficiente - Opera 60 horas com pilhas AA. < p align= "justify">Versatilidade - combinou tecnologia e algoritmos avançados baseados em anos de experiência, para oferecer uma variedade de funções em suas equipes. Especificações Oxímetro: Limite de saturação de oxigênio (% Sp02) 0% a 100% Limite de frequência cardíaca de 18 a 300 batimentos por minuto. Indicadores: Qualidade do pulso: LED tricolor Indicador de alarme: LED tricolor Silêncio de Alarmes: LED amarelo Display numérico: LED com 3 dígitos e 7 segmentos, vermelho Indicador de carga baixa: LED amarelo.	_____	1.705,5600		34.111,2000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 336
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 335
Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			Precisão: Saturação arterial de oxigênio: (% Sp02) (± 1 S.D.)b Sem movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 2 dígitos Recémnascidos 70 - 100% ± 3 dígitos Em movimento: Adultos, pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Baixa Perfusão: Adultos, Pediátricos 70 - 100% ± 3 dígitos Neonatos 70 - 100% ± 4 dígitos Frequência cardíaca: Sem movimento: 18 - 300 lpm ± 3 dígitos Em movimento: 40 - 240 lpm ± 5 dígitos Perfusão Baixa: 20 - 250 lpm ± 3 dígitos Temperatura: Funcionamento de -4 ° a + 122 ° F (-20 ° a+ 50 ° C) Durante o armazenamento ou transporte -22 ° a + 122 ° F (-30 ° a + 50 ° C) Umidade: Operando 10% a 90% sem condensação Durante o armazenamento ou transporte 10% a 95% sem condensação Altitude: Operando em altitude Até 40.000 pés (12.000 metros) Pressão Hiperbárica Até 4 atmosferas Opções de alimentação: 4 pilhas alcalinas AA de 1,5 V (6 horas) Assistência técnica: Fornecer assistência técnica especializada com laboratório próprio e equipe qualificada.				
52	2,000	UNI	Oftalmoscópio com Lâmpada: Mínimo de 2.5 V, Xenon Halógena ou LED, acompanhado de 02 lâmpadas; Seleção mínima de 6 aberturas, com filtro livre de vermelho (utilizável em qualquer abertura); Filtro Polarizador para eliminação de reflexo Mínimo de 20 lentes para ajustes de dioptrias; Faixa mínima de dioptrias: -25 a +22; Marcador de dioptrias iluminado; Saída de luz e abertura selada à prova de poeiras e sujeiras; Borracha de proteção para evitar riscos na lente; Cabeça em ABS resistente a impactos; Clipe de bolso e interruptor liga/desliga integrado ao cabo; Cabo metálico; Alimentação através de pilhas alcalinas e ou bateria recarregável, em caso de bateria recarregável deve acompanhar recarregador de bateria; Estojo macio ou rígido; Garantia mínima de 01 ano; Manual de instruções em Português; Apresentar registro na ANVISA.		309,3300		618,6600
53	120,000	UNI	Cabo para espelho de aço inoxidável - autoclavável		6,6500		798,0000
54	120,000	UNI	Cabo de bisturi nº 3 de aço inox - autoclavável		9,8700		1.184,4000
55	120,000	UNI	Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável - autoclavável		8,8700		1.064,4000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 384 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 396 Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
56	120,000	UNI	Sonda exploradora nº 5 de aço inoxidável - autoclavável.		6,9000		828,0000
57	120,000	UNI	Sonda odontológica milimetrada OMS de aço inoxidável - autoclavável		20,5500		2.466,0000
58	120,000	UNI	Espátula nº 01 de aço inoxidável - autoclavável		11,4600		1.375,2000
59	120,000	UNI	Espátula de plástico para ionômero		13,8900		1.666,8000
60	120,000	UNI	Seringa Carpule com refluxo de aço inoxidável - autoclavável		30,4500		3.654,0000
61	120,000	UNI	Pinça para algodão de aço inoxidável - autoclavável		15,3000		1.836,0000
62	120,000	UNI	Escavador de dentina nº 11 de aço inox - autoclavável		11,5200		1.382,4000
63	120,000	UNI	Escavador de dentina nº 17 de aço inox - autoclavável		7,3600		883,2000
64	120,000	UNI	Escavador de dentina nº 20 de aço inox - autoclavável		8,2500		990,0000
65	120,000	UNI	Material para ART Cortante de Black duplo nº 14/15		15,6100		1.873,2000
66	120,000	UNI	Hollemback 3 S de aço inox - autoclavável		12,1100		1.453,2000
67	120,000	UNI	Aplicador de hidróxido de cálcio duplo de aço inox - autoclavável		8,7200		1.046,4000
68	120,000	UNI	Porta matriz metálico tofflemire adulto de aço inox - autoclavável		18,7400		2.248,8000
69	120,000	UNI	Tesoura Goldman Fox reta de 13 cm de aço inox - autoclavável		24,3700		2.924,4000
70	8,000	UNI	Aparelho de Televisão SMART TV 50 LED FHD, entrada USB e HDMI, com conversor digital integrado.		1.778,7200		14.229,7600
71	15,000	UNI	COMPUTADORES: Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 thereads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1		3.943,0000		59.145,0000

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 368 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 367 Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.				
72	8,000	UNI	Caixa térmica em polietileno, capacidade mínima 15 LITROS à. Alça rígida articulável, com tampa, ambiente de isolamento. Dimensões aproximadas: (C x A x P) 35 cm x 29 cm x 27 cm. Dados do termômetro; Referência 7424.02.0.00; Faixa de utilização - 50° C+70° C/° F; Precisão ±1° C/° F; Resolução 0,1° C escala de - 20° C+50° C e ±2 para cima de 50° C; Pilha 1x 1,5 AA; Peso 80 g; Medidas do produto 60x39x16mm; Camp. do cabo 50 cm; Temperatura Externa Através De Cabo E Sensor; Máxima E Mínima; Função ° C/° F; Resistente A Água; Tampa Removível.	_____	424,9700		3.399,7600
73	8,000	UNI	Caixa térmica com isolamento em poliuretano, inclusive na tampa. Garantia de eficiência térmica 3 vezes maior do que as caixas com isolamento em EPS (isopor). Longa vida útil -> material externo em Polietileno de alta densidade. Caixa muito resistente. Isolamento total -> encaixe perfeito entre o corpo e a tampa. Material asséptico - > totalmente higiênico e fácil de lavar. Possui alças bidirecional em ambos os lados -> fácil transporte. Tampa articulável com dobradiças reforçadas com parafusos em inox. Mola limitadora de abertura da tampa. Dreno para facilitar o escoamento de líquidos. Rede lateral para pequenos objetos. Fabricada no Brasil com alta qualidade. Acompanha manual de instruções. Embalagem:	_____	677,9100		5.423,2800

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº 399

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº 398

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			caixa de papelão e proteção para envio. Características gerais (termômetro): Digital de máxima e mínima -> instrumento de qualidade comprovada. Visor de fácil leitura. Prova d'Água. Possui função ° C/° F. Especificações (caixa): Capacidade: 45 litros. Material.				
74	3,000	UNI	Equipamento para emissões otoacústicas evocado portátil, com DP/Produto Distorção +TE/ Transiente - DP (4 grupos de 6 frequências 1.5 a 12 kHz) e TE (2 grupos de 6 frequências 0.7 a 4 kHz); Faixa de Frequência DPOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 5, 6, 8, 10, 12 kHz; Faixa de Frequência TEOAE: 0.7, 1, 1.4, 1.5, 2, 2.5, 2.8, 3.5, 4 kHz; Intensidade de Estímulos de 40 a 70 dB SPL (DPOAE); Intensidade de Estímulos de 83 dB SPL (TEOAE); Nível de Ruído para Operação < 50 dB SPL. Deve vir com os seguintes acessórios: Bateria tipo 4 x AA, Alcalina e Recarregável, Impressora Térmica, maleta para transporte, bobinas para impressão, Cabo de Extensão 1: 1 m (Padrão). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Estado do Paraná; Apresentar Catálogo e Manual em português.	_____	22.496,8500		67.490,5500
75	3,000	UNI	Bera Potencial Evocado, características mínimas: 2 Canais, Banco de Dados (Ia Base II), Conexão com PC (USB), Compatível com o Noah, Protocolos do aparelho, ABR 15 para triagem neurológica, ABR 15 para triagem de neonatais, ABR 15 para triagem de limiar, ABR 15 para triagem de limiar de neonatal em 500 - 1000 - 2000 - 3000- 4000 Hz, ELETROCOCLEOGRAFIA - EcochG, estimulador de Implante Coclear, LL - Longa Latência (MMN / P300), STS, ML (Média Latência). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Estado do Paraná; Apresentar Catálogo e Manual em português.	_____	48.183,3300		144.549,9900
76	16,000	UNI	Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de	_____	1.272,1100		20.353,7600

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 390 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 399 Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			parto e o bem-estar do feto no préparto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (± 10 °Á)). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; Acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; Acompanhar tubo com gel; Acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.				
77	2,000	UNI	Cardiotocógrafo portátil, com alça, ou maleta para monitoração ANVISA-MS simultânea das condições fetais por medidas e registros simultâneos do batimento cardíaco fetal (FHR) com no mínimo 50 a 210 bpm, do movimento fetal (FM) e das contrações uterinas maternas (atividade uterina - AU), dados que auxiliam a análise das condições de higidez do feto durante a gestação e trabalho de parto de feto único e de gemelar. A captação das atividades cardíacas fetais deve ser não invasiva, portanto, realizada		9.258,3300		18.516,6600

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 391 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 390 Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			através de dois transdutores externos baseados no efeito Doppler. A atividade uterina da mesma maneira deve ser mensurada através do tocodinamômetro externo. Deve possuir sistema de detecção automática de movimentação fetal (actograma) e por indicação da gestante, através de marcador de eventos de acionamento voluntário. O aparelho deve possuir tela(s) ou display que mostrem em tempo real os eventos e onde se observa a(s) frequência (s) cardíaca(s) fetais (em caso de gemelar) e a atividade uterina, dispor de sistema de correlação automática instantânea, ajuste para os níveis de taquicardia e bradicardia, ajuste do volume do batimento cardíaco fetal, alarmes diferenciados para taquicardia e bradicardia. Todos os dados devem ser registrados em papel através de impressora térmica ou a tinta, acoplada ou justaposta ao aparelho, de forma gráfica padronizada internacionalmente, que permita registros em dois canais (FHR, FM + AU), com registro automático de no mínimo: data hora, minuto, modo de medida e pontos de movimento feta I. Com controle de velocidade do papel de impressão em 3 velocidades reguláveis (10, 20 e 30 mm/min). Dispor de tensão de alimentação bi-volt automática 127/220 V. Registro na ANVISA-MS. O fornecedor deverá oferecer o treinamento/aplicação do equipamento. Assistência técnica comprovada no Estado do Paraná para manutenção preventiva e corretiva, garantido assim o funcionamento do equipamento. Manual operacional e técnico em português, contendo os diagramas esquemáticos eletrônicos. Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação e de peças de reposição. Devem acompanhar os seguintes acessórios: 01 (um) transdutor para tocografia; 02 (dois) transdutores US para gêmeos; 03 (três) faixas abdominais para fixação de transdutores; 01 (um) botão pulsador de marcação de eventos; 01 (um) no-break que possibilite o pleno funcionamento do equipamento por no mínimo 30 minutos; 02 (dois) papéis térmicos; 02 (dois) tubos de gel não salínico.				
78	1,000	UNI	Fototerapia: fonte de irradiação e o no espectro azul focado em 460 nm, sem		4.542,2500		4.542,2500

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 392 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 401 Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			ANVISA necessidade de filtros ópticos; Intensidade média no centro do foco de luz a 30 cm de distância: 40-50 micro W/cm2.nm; Fonte emissora com estimativa mínima de vida útil de 19.000 horas, alojada em caixa de plástico com dimensões máximas de 40 x 40 x 7 cm; Display alfanumérico com informações em português. Controles microprocessados com teclado tipo membrana com acesso a várias funções; Ajuste da irradiância proporcional emitida de 0 a 100%, com intervalos de 10%. Indicação dos tempos de tratamento e de uso da fonte irradiante. Relógio calendário; Sistema de proteção contra alta temperatura no módulo-fonte com desligamento automático; Permite instalação de sensor para memorização das irradiações medidas, manual ou automaticamente, para emissão de relatório; Saída RS232 para impressora ou computador; Haste de altura ajustável. Base com três rodízios, sendo dois com freio. Permite ajuste do foco por movimentos de rotação, inclinação e ajuste de altura. Deve possuir manípulos para ajuste de inclinação e Ultrassonografia Obstétrica portátil articulação do cabeçote. Baixa potência elétrica (máximo 50 W) para economia de energia. Permite uso como iluminação auxiliar com luz branca. Baixa emissão de calor para limitar a perda insensível de líquido pelo paciente; Elevação da temperatura no corpo: < 1,5°C (ambiente a 25°C); Ruído: < 50 dBA; Alimentação elétrica: 127 V ou 220 V (60 Hz), conforme local de instalação; Certificado de acordo com as normas NBR IEC60601-1(segurança elétrica) e NBR IEC 60601-1-2 (compatibilidade eletromagnética). Comprovante de atendimento ata NBR IEC 60601-2-50 (segurança em aparelhos de fototerapia). Registro na ANVISA. Devera b comprovar junto a proposta do equipamento acima, que possui assistência técnica local devidamente comprovado pelo fabricante por meio de documento legal. Garantia mínima de 24 meses. Instalação e treinamento incluído.				
79	2,000	UNI	Bisturi de volatilização celular por alta frequência (Eletrocautério para fazer Cirurgia de AltaFrequência -CAF) com bipolar para micro e macro		5.623,7700		11.247,5400

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº 393

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Assinatura Folha nº 403

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			coagulações acoplado,com frequência deatividade de 4.0 mhz e potencia de saída de 100 watts, com teclado de membrana a provade água, funções de Corte "Cut"(80% de corte e 20% de hemostasia), de Coagulação mista"Blend" (50% de corte e 50% de hemostasia), Coagulação pura "Coag" (80% de hemostasiae 20% de corte) Necessário virem os acompanhamentos: kit com 07 eletrodos (04, 05, 07, 08, 09, 10 e 13) Caneta porta eletrodos autoclavável, com cabo de 1,8m.Placa antena com exclusivo tratamento isolante em nylon, com cabo de 1,8m.Pedal ativador totalmente a prova d'água com indicador sonoro de AtividadeAspirador com filtro biológico, mangueira e especulo isolado Kit completo de derivação ventricular externa, composto de cateter ventricular reto, usoadulto, maleável, fino, com válvula de câmera de gotejamento, régua graduada ramensuração da altura da drenagem, bolsa coletora de liquor drenagem em sistema fechado estéril, embalagem com dados de identificação, lote, tipo e data de esterilização, registro no ministério da saúde.				
80	1,000	UNI	Equipamento para emissões otoacústicas evocado portátil, com DP/Produto Distorção +TE/ Transiente - DP (4 grupos de 6 frequências 1.5 a 12 kHz) e TE (2 grupos de 6 frequências 0.7 a 4 kHz); Faixa de Frequência DPOAE: 1.5, 2, 2.5, 3, 3.5, 4, 5, 6, 8, 10, 12 kHz; Faixa de Frequência TEOAE: 0.7, 1, 1.4, 1.5, 2, 2.5, 2.8, 3.5, 4 kHz; Intensidade de Estímulos de 40 a 70 dB SPL (DPOAE); Intensidade de Estímulos de 83 dB SPL (TEOAE); Nível de Ruído para Operação < 50 dB SPL. Deve vir com os seguintes acessórios: Bateria tipo 4 x AA, Alcalina e Recarregável, Impressora Térmica, maleta para transporte, bobinas para impressão, Cabo de Extensão 1: 1 m (Padrão). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Estado do Paraná; Apresentar Catálogo e Manual em português.	_____	22.496,8500		22.496,8500
81	1,000	UNI	Bera Potencial Evocado, características mínimas: 2 Canais, Banco de Dados (Ia Base II), Conexão com PC (USB), Compatível com o Noah, Protocolos do	_____	48.183,3300		48.183,3300

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 399 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 403 Assinatura

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			aparelho, ABR 15 para triagem neurológica, ABR 15 para triagem de neonatais, ABR 15 para triagem de limiar, ABR 15 para triagem de limiar de neonatal em 500 - 1000 - 2000 - 3000- 4000 Hz, ELETROCOCLEOGRAFIA - EcochG, estimulador de Implante Coclear, LL - Longa Latência (MMN / P300), STS, ML (Média Latência). Garantia mínima de 01 (um) ano contra defeitos de fabricação do equipamento; Assistência técnica no Estado do Paraná; Apresentar Catálogo e Manual em português.				
				(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:		727.561,4300

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 895
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 404
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 4/05
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020
PROTOCOLO 24402/2020
Processo Administrativo nº. 237/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 396
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1 . OBJETO

1.1. Licitação para aquisição de equipamentos para a Atenção Primária.

1 . OBJETO

2.1 As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos equipamentos elencados faz-se necessária para o atendimento dos usuários do SUS deste município, para uso nos setores de saúde da Atenção Primária.

4. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

4.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os itens 18 e 19; 25 e 26; 32 ao 48; 53 ao 69, deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa n° 182 – Entrada pelo portão para carga e descarga lateral, na Rua Manoel Claudino Barbosa, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e dás 13:00 às 16:30 horas.

4.3. Os itens 1 ao 17; 20 ao 24; 27 ao 31; 49 ao 52; 70 ao 81, deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela n° 247, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e dás 13:00 às 16:00 horas.

5. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os materiais serão recebidos:

5.1.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

5.1.2 Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

5.2.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do

PREFEITURA FAZENDA RIO GRANDE 394 Folha nº Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE 406 Folha nº Assinatura

prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória.

2. Documentação Específica:
a) Licença Sanitária da empresa, expedida pela Vigilância Sanitária do Município, dentro do prazo de validade;
b)Autorização de funcionamento da empresa no Diário Oficial;
c) Cópia do Diário Oficial da União ou Certificado do Registro do produto na ANVISA em vigência, atualizado. O DOCUMENTO DEVE SER LEGÍVEL E INDICAR A QUAL ITEM SE REFERE. Caso o material seja isento de registro, anexar a resolução de isenção do registro dos itens: **7 e 8, 10 ao 69, 73 ao 81**;
d) Certificado de Calibração dos itens: **7 e 8, 13 e 14, 49, 51, 72 e 73**.

7. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **VANESSA CARRIÇO LEMES - Matrícula n° 348428**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

7.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 407
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 308
Assinatura

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega do medicamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

8.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

8.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Os itens 01 ao 12; 15 ao 17; 20 ao 24; 27 ao 31; 49 ao 52; 70 ao 81, deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano e Assistência Técnica do equipamento devera ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.

9.1.1 Validade mínima de 75% para os itens 18 e 19; 32 ao 48; 53 ao 69;

9.1.2 Os itens 13 e 14 deverão ter garantia mínima de 05 (cinco) anos de calibração e Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.

9.1.2 Os itens 25 e 26 deverão ter garantia mínima de 10 (dez) anos.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. A Contratante obriga-se a:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 390 Folha nº Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE 403 Folha nº Assinatura

10.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. **Efetuar o pagamento através de depósito bancário em parcela única até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal.**

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Dotações Orçamentárias: **387.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 408
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020
PROTOCOLO 24402/2020
Processo Administrativo nº. 237/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Marca/ Modelo	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)						

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.
d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.
e) Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal (nome completo): _____
Telefone Fixo n.º: (__) _____
Fax nº: (__) _____
Telefone Celular nº: (__) _____
E-mail: _____
Local / data _____

Nome, RG e assinatura do
Responsável ou Representante Legal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 401
Assinatura

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 410
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020
PROTOCOLO 24402/2020
Processo Administrativo nº. 237/2020

ANEXO III - DECLARAÇÃO

Ref. **Pregão Eletrônico n° 101/2020**

(empresa)....., inscrita no CNPJ n° ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do CPF n° ....., DECLARA que:

a) Assume inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação, e ainda pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

b) Aceita integral e irretratavelmente os termos do edital em epígrafe.

c) Para fins do disposto no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Acórdão 2745/10 – TCE/PR, que não possui sócio, cotista ou dirigente, bem como não possuem em seu quadro funcional nem que irá contratar empregados com incompatibilidades com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia, de assessoramento, que seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

d) Para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei n.° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.° 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.° 4358 de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

e) Está enquadrada no regime de tributação de microempresa e/ ou empresa de pequeno porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

Local / data
Nome, RG e assinatura.
Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
491
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
402
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020
PROTOCOLO 24402/2020
Processo Administrativo nº. 237/2020

ANEXO IV – Declaração Anticorrupção.

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

A licitante _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ATA Registro de Preços, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/ATA Registro de Preços, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste Contrato/ATA Registro de Preços, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

Local, DIA de MÊS de 20.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 41
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 403
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020
PROTOCOLO 24402/2020
Processo Administrativo nº. 237/2020

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REGISTRO DE PREÇO N° XXX/2020

1. Aos ..... dias do mês de ..... de 2020, autorizado pelo **Pregão Eletrônico nº. 101/2020,** foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município de Fazenda Rio Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marcio Claudio Wozniack, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo Procurador do Município _____, OAB/PR _____ e em conjunto com o Secretário Municipal ____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ e o DETENTOR DA ATA ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., com endereço à ....., neste ato representado por ....., inscrito no CPF sob nº. .....

1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2020**, homologado pelo Senhor Prefeito Municipal em XXX de XXXX de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** com objeto o **"Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e materiais para a atenção primária com recurso oriundo da Resolução SESA 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde".**

1.2. As especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela empresa classificada no certame, serão conforme o especificado na Tabela de itens e valores extraída do sistema Betha Compras.

1.3. O valor total da presente Ata correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

1.4. Integra e completa a presente Ata de Registro de Preços, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 101/2020 e seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a esta ATA Registro de Preços, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADO assume todas as exigências do Edital retro mencionado e todos seus Anexos.

2. O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Detentor da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2020.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 403 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 404 Assinatura

3.O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.1. Os itens **18 e 19; 25 e 26; 32 ao 48 ; 53 ao 69**, deverão ser entregues diretamente na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF, no endereço Tenente Sandro Luiz Kampa n° 182 – Entrada pelo portão para carga e descarga lateral, na Rua Manoel Claudino Barbosa, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e dás 13:00 às 16:30 horas.

3.2. Os itens **1 ao 17; 20 ao 24; 27 ao 31; 49 ao 52; 70 ao 81**, deverão ser entregues na sede do órgão Divisão de Patrimônio, no endereço Avenida Venezuela n° 247, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 e dás 13:00 às 16:00 horas.

4. A fiscalização do contrato/ATA Registro de Preços será exercida pela servidora **VANESSA CARRIÇO LEMES**, matrícula n° **348428**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

4.1. O representante da Contratada deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da ATA registro de Preços.

4.2. O fiscal do contrato/ATA Registro de Preços deverá acompanhar a entrega para efeito de verificação de conformidade do produto, e nos casos de não estarem de acordo com as especificações pactuadas, o fiscal da ATA Registro de Preços poderá suspender o recebimento e devolver os produtos de imediato. Havendo divergência em relação à qualidade, especificações ou quantidade do objeto, a empresa tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a reposição.

4.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.4. A CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, e deverá estar acompanhada das Certidões de FGTS, INSS e Certidões Negativas de Débitos: Federal, Estadual, Municipal e junto a Justiça Trabalhista, dentro do prazo de validade, onde serão conferidos e recebidos;

4.4.1. O documento fiscal deverá obrigatoriamente conter as especificações dos objetos entregues.

5. Os bens serão recebidos: Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta.

5.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 405 Folha nº Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE 474 Folha nº Assinatura

5.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratado, o órgão poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.4. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.5. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

5.6. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

5.7. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata.

5.8. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com o item 13, II, "c" da presente Ata.

5.9. Os itens **01 ao 12; 15 ao 17; 20 ao 24; 27 ao 31; 49 ao 52; 70 ao 81**, deverão ter **garantia mínima de 01 (um) ano** e Assistência Técnica do equipamento devera ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.

5.10. Validade mínima de 75% para os itens **18 e 19; 32 ao 48; 53 ao 69**;

5.11. Os itens **13 e 14** deverão ter **garantia mínima de 05 (cinco) anos** de calibração e Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.

5.12. Os itens **25 e 26** deverão ter **garantia mínima de 10 (dez) anos**.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 415 Assinatura

6. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento / Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 406 Assinatura

7. O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.2. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

7.3. Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 7, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses.

8.1. Em razão da vigência por 12 (doze) meses, somente serão deferidos eventuais reajustes de preços:

a) Em razão de alteração significativa de valores de mercado que, comprovadamente, impeçam o fornecedor de continuar o fornecimento sem o reajuste;
b) Mediante pedido escrito e fundamentado por parte do fornecedor;
c) Pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), caso tal índice seja suficiente para atualizar os valores para aqueles praticados pelo mercado.

8.1.1. O pedido poderá ser feito pelo fornecedor ou pela Secretaria interessada e o reajuste poderá ser para mais ou para menos, de acordo com os preços praticados no mercado.

9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº. 8.666/93.

10. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta dos códigos a seguir discriminados:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 404 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 406 Assinatura

Código reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
387	15.02 10.301.0003 2.054.4.4.90.52	1381	Estadual

11. A Detentora da Ata obriga-se a:

11.1. A contratada deverá estar em dia quanto a sua Regularidade Fiscal até o final do cumprimento do contrato/ATA Registro de Preços decorrente deste certame licitatório.

11.2. Efetuar a entrega do medicamento nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

11.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

11.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.8. Em caso de alguma divergência em relação a quantitativo ou divergência das especificações pactuadas, a empresa tem um prazo máximo de 30 (trinta) dias para a complementação ou reposição.

12. Das Obrigações da Contratante:

12.1. Efetuar os pagamentos do objeto, mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas, atestadas;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

PM FAZENDA RIO GRANDE
417
Folha nº
Assinatura

12.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

13. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
408
Folha nº
Assinatura

I. Advertência.
a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município:
II. Multa, nos seguintes termos:
a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo da Ata de Registro de Preço poderá ser considerada rescindida, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.
d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, na Ata de Registro de Preços, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.
e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Registro de Preços, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor registrado, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 409 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 410 Assinatura

aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

13.1. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a detentora da Ata estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do item 13, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;
II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.
III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e nesta Ata de Registro de Preços.

13.2. Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

13.3. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor registrado ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

13.4. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à detentora da Ata as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

13.5. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

14. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

15. O fornecedor terá seu Registro de Preços cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) presentes razões de interesse público.
e) o cancelamento de Registro de Preços, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
f) o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 419
Assinatura

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

15.1. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 420
Assinatura

15.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

16. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

16.1. O DETENTOR DA ATA (XXXXXXXXXXXXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

16.2. O DETENTOR DA ATA, no desempenho das atividades objeto desta ATA, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

16.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do DETENTOR DA ATA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

16.4. O DETENTOR DA ATA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

16.5. O DETENTOR DA ATA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 411 Assinatura
PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 420 Assinatura

brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

17. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de **Pregão Eletrônico nº. 101/2020**.

18. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Eletrônico nº. 101/2020**, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

19. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, esgotadas as vias administrativas.

20. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelo Prefeito Municipal de Fazenda Rio Grande, e pelo representante do Detentor, e duas testemunhas.

21. Fazem parte da presente Ata os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA.

Fazenda Rio Grande, XX de XXXXX de 2020.

Marcio Claudio Wozniack
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

(Razão Social)
(Representante)
Detentor da Ata de Registro de Preços

.....
Procurador do Município
OAB n°

.....
Secretário Municipal
Decreto n°

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 421
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020
PROTOCOLO 24402/2020
Processo Administrativo nº. 237/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 422
Assinatura

ANEXO I - TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 412
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020
PROTOCOLO 24402/2020
Processo Administrativo nº. 237/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e materiais para a atenção primária com recurso oriundo da Resolução SESA 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/09/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 413
Assinatura

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Setembro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
403
Folha nº
Assinatura

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº215/2020 de 11 de setembro de 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 86/2020

PROTOCOLO: 34386/2020

Objeto: Dispensa de Licitação Emergencial para contratação de empresa especializada em serviços fonoaudiólogo para atendimento liminar judicial nº. 0006293-50.2020.8.16.0038, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

PESSOA JURÍDICA: QUALITY SAÚDE COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 12.453.857/0001- 46
VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e vinte) dias.

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.

AUTORIZAÇÃO: 10/09/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e Licitações

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº **86/2020**, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços fonoaudiólogo para atendimento liminar judicial nº. 0006293-50.2020.8.16.0038, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da proponente **QUALITY SAÚDE COMÉRCIO DE APARELHOS MÉDICOS LTDA CNPJ: 12.453.857/0001- 46** no valor total de R$ 6.000,00 (Seis mil reais), com base no Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 725/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 34386/2020.

Marco Cláudio Wozniack
Prefeito Municipal

FAZENDA RIO GRANDE

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020
PROTOCOLO 24402/2020
Processo Administrativo nº. 237/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e materiais para a atenção primária com insumo oriundo da Resolução SESA 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/09/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Setembro de 2020.

Eduardo Duarte Schevaraski
Pregoeiro Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
414
Folha nº
Assinatura

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 86/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 80/2020

Objeto: "Registro de Preços aquisição de Medicamentos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de publicação do extrato da Ata no Diário Oficial do Município;
Data da Assinatura: 18/08/2020;
Processo Administrativo: 190/2020;
Protocolo: 17717/2020;

Detentor: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 00.656.468/0001-39;
Inscrição Estadual: 10006030-20;
Endereço: Rua Anita Ribas, nº 410 – Bacacheri – Curitiba/PR;
Administrador: Devanir Pereira de Sousa;
CPF nº: 032.581.109-24;
Valor Total: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

Detentor: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;
CNPJ: 02.816.696/0001-54;
Inscrição Estadual: 901.80579-29;
Endereço: Rua Franco Grilo, nº 374, Fundos - Colônia Dona Luiza, Ponta Grossa/PR;
Administrador: Fernando Parucker Da Silva;
CPF nº: 248.710.109-10;
Valor Total: R$ 484.895,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e noventa e cinco reais).

Detentor: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA;
CNPJ: 81.706.251/0001-98;
Inscrição Estadual: 101.76046-40;
Endereço: Rua Prof. Leônidas Ferreira da Costa, n.º 847, Parolin – Curitiba/PR;
Administrador: Juliano de Lacerda;
CPF nº: 026.937.859-35;
Valor Total: R$ 48.149,90 (quarenta e oito mil cento e quarenta e nove mais e noventa centavos).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

Detentor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
CNPJ: 00.802.002/0001-02;
Inscrição Estadual: 25.314.899-5;
Endereço: Estrada Boa Esperança, nº 2320, Fundo Canoas – Rio do Sul/SC;
Administrador: Douglas Becker Piske;
CPF nº: 066.129.249-50;
Valor Total: R$ 2.355,00 (dois mil trezentos e cinquenta e cinco reais).

Detentor: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA;
CNPJ: 04.071.245/0001-60;
Inscrição Estadual: 0982842834;
Endereço: Avenida São Paulo, nº 881, São Geraldo- Porto Alegre/ RS;
Administrador: Max Willian de Souza;
CPF nº: 013.655.161-05;
Valor Total: R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Detentor: ILG COMERCIAL EIRELI;
CNPJ: 20.657.155/0001-02;
Inscrição Estadual: 90682569-49;
Endereço: Rua Itacolomi, nº 377, Centro – Pato Branco/PR;
Administrador: Adolfo Frederico Grams;
CPF nº: 025.883.419-07;
Valor Total: R$ 2.862,50 (dois mil oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Detentor: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
CNPJ: 28.093.678/0001-85;
Inscrição Estadual: 907.58534-48;
Endereço: Rua Genuino Piacentini, nº 59, Santa Terezinha - Pato Branco/PR;
Administrador: Fábio Emanuel Robonatto;
CPF nº: 046.973.639-90;
Valor Total: R$ 14.344,24 (quatorze mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Detentor: CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI;
CNPJ: 24.586.988/0001-80;
Inscrição Estadual: 90765429-000;
Endereço: Rua Pavão, nº 540, Jardim Bandeirantes – Araponga/PR;
Administrador: Arthur Ferreira Ricci de Lima

Folha nº

Assinatura

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A Industria Química Rocha LTDA, CNPJ 02.234.080/0001-75, torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba/PR, a Licença de Instalação para "Ampliação da linha de produção com a instalação de tanques" a ser implantada na Rua Ilnah Pacheco Secundino de Oliveira, 366 CIC - Curitiba/PR.

Sistema Fiep

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3.0170/2020 -SENAI - PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO WORLDSKILLS 2020 – SEGMENTO IV
DATA DE ABERTURA: 21 de setembro de 2020 - às 9h.
LINK PARA ACESSO: http://app2.fiepr.org.br/licitacao/

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA. Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIÃO E REGISTRADOR

Faço saber que pretendem se casar:

1 - RONAN SAMUEL RENAULT e MARINA MORAES DE ARAUJO
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 10 de setembro de 2020.

EDITAL DE PROCLAMAS
Cartório Distrital da Barreirinha
Giovana Manfron da Fonseca Meniglia – Tabeliã e Registradora Titular
Av. Anita Garibaldi, 1250 – Ahú, Curitiba-PR – Fone 41-3077-3008

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 1.525 do Código Civil Brasileiro:
DREI DANIEL GOMES e CAMILA CHEPLUKI;
EX SANDRO CARDOSO FALCÃO e ELSONETE OLIVEIRA SANTOS;
THEUS KINDRAZKI SALDANHA e DAFLY SCHNEIDER DA SILVA;
4 - THIAGO BORA e POLYNE OLIVEIRA DE LIMA;
5 - JOSEMIR MOMM e CATIANE LOURENÇO DE LIMA;
6 - ANDRYOS LUIGI RIBEIRO e JÉSSICA SCARLATT SILVEIRA MOTA
7 - ANDERSON BOSI e BRUNA CAROLINE DE SOUZA.
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de quinze dias.
O referido é verdade e dou fé.
Curitiba, 10 de setembro de 2020.
Giovana Manfron da Fonseca Meniglia
Tabeliã e Registradora Titular

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRONICO Nº. 90/2020
Processo Administrativo nº. 210/2020 / Protocolo nº 4890/2020
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Aquisição de KIT Tapa Buraco a ser instalado em caminhão pertencente à frota municipal, conforme solicitação da Secretaria municipal de Obras Públicas. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/09/2020 às 09h45min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Setembro de 2020.
Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

P.B. CASTRO LEILÕES

Plinio Barroso de Castro Filho
Leiloeiro Judicial e Depositário Judicial Particular – Mat. JUCEPAR 668
Rua Jacarezinho, 1257 – 1o. andar
CEP 80.810-130 – Curitiba – Paraná
Fone (41) 3029-8555 – Fax (41) 3029-8555
www.pbcastro.com.br - leiloes@pbcastro.com.br

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO:

Dia 01 de Outubro de 2.020, às 10:00 horas	Será oferecido o bem pelo valor de avaliação, não havendo interessados, será oferecido pela melhor oferta.
Dia 29 de Outubro de 2020, às 10:00 horas	Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior.
30 de Outubro de 2020, às 10:00 horas	Haverá um novo Leilão, no mesmo endereço e nas mesmas condições, caso o bem não tenha sido vendido na data anterior.

NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NAS DATAS ACIMA OS LEILÕES SERÃO EFETUADOS NO PRIMEIRO DIA UTIL SUBSEQUENTE.

LOCAL: EXCLUSIVAMENTE NA MODALIDADE ONLINE, NA PLATAFORMA: www.pbcastro.com.br – Fone (41) 3029-8555

PLÍNIO BARROSO DE CASTRO FILHO, Leiloeiro Judicial, registrado no JUCEPAR sob o número 668 e devidamente autorizado e designado pelos Sr. Drs. Juízes do Trabalho, em exercício na 2ª Vara da Justiça do Trabalho de Araucária, do Tribunal Regional do Trabalho, 9a Região, para realizar os atos expropriatórios através de hasta pública, venderá em Público Leilão, conforme art. 888 da CLT, nos dias e hora local supracitado, e/ou de forma online no site pbcastro.com.br conforme preconiza o artigo 30 do ATO CONJUNTO PRESIDÊNCIA –CORREGEDORIA N.01, DE 8 DE JUNHO DE 2020 os bens objeto de penhora das ações trabalhistas, no estado de conservação em que se encontram, sendo que na primeira data, os bens serão oferecidos pelo valor da avaliação, não havendo licitantes, os bens serão oferecidos pela melhor oferta e, os bens não vendidos na primeira data, serão novamente oferecidos nas mesmas condições da primeira data. Sendo o processo e os bens a seguir descritos: 2ª VARA DE ARAUCÁRIA: ATOrd 0000267-08.2013.5.09.0594 DIONISIO MACIEL CARDOSO X JOSE FRANCISCO HOFFMANN & CIA LTDA – ME. Um terreno rural com área de 150.973,00 m², situado na Jaguar Bennox, ou ainda PASSO DAS CRUZES, nos quartelrões de MATO PRETO e de RIBEIRÃO da ARUIA, no município da Lapa, sem benfeitorias,com demais características e confrontações conforme a matrícula nº 11.729 do CRI da Lapa. As benfeitorias constantes na identificação do imóvel, já não existem mais no local. **CONSIDERAÇÕES:** Auto de reflorestamento de 4,6017 ha. Área de preservação permanente de 3,7323 ha. Área de reserva legal de 2,8015 ha. Outros 0,072 ha. Conforme levantamento da MRS topografia, contendo estimados 1.300m³ de tora e 1.500m³ de lenha de Araucaria angustifólia(pinheiro do Paraná). ÔNUS: Penhoras de ações trabalhistas e Indisponibilidade de Bens AVs 4, AV-7. Avaliação da área com Pinheiros R$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais). Os leilões serão regidos de acordo a Lei 21.981/32, pela CLT e subsidiariamente pelo CPC. Os bens móveis estarão no terreno que antecede ao leilão, a disposição para a vistoria dos senhores interessados, no endereço do leiloeiro e ou no endereço dos seus atuais depositários, sendo que os endereços estão nos Escritórios do Leiloeiro a disposição dos interessados. Já os bens imóveis estarão à disposição dos interessados para vistoria, desde que antecedem agendados o dia e a hora junto ao Leiloeiro. Nos termos da nova redação do Art. 78 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria - Geral da Justiça do Trabalho, determina a alienação de bem(ns), e por ordem judicial, fará-se constar expressamente do edital, além dos requisitos do art. 886 do CPC, a ciração do arrematante/adjudicante dos débitos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria da União, Estados, Municípios e Distrito Federal: salvo quando conste do título a prova de sua quitação, seja em hasta pública ou em alienação particular, ressalvo ao não inscrito na dívida ativa (art. 130, parágrafo único, do CTN), (Incluído pela Ato Nº 10/GCGJT, de 18 de agosto de 2016), bem como o que determina o Artigo 908 § 1º do CPC e ainda, segundo o artigo 18 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, os bens serão vendidos ad-corpus, ou seja, no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus de o interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para alienação judicial. Também com fundamento no artigo 29 da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte patrimonial e transferência dos bens correrão por conta dos arrematantes. Os bens poderão ter a sua venda parcelada, conforme o Provimento 01/2005, pelo Provimento Geral da Corregedoria Regional do TRT 9ª Região, bem como pelo artigo 895 do CPC, mediante a aprovação do Juízo. O leilão será realizado simultaneamente em modo eletrônico e presencial (Resolução CNJ 236/2016, art. 11, parágrafo único), assegurada a possibilidade de apresentação prévia de lances e de propostas de aquisição em prestações pela internet (no site do leiloeiro oficial) no mínimo nos cinco dias que antecedem a data do leilão. O leilão será anunciado em duas rodadas. A primeira delas para quem quiser ofertar lances com pagamento à vista, ou quais prevalecerão sobre propostas de aquisição a prazo ofertadas posteriormente ao leiloeiro (CPC, art. 895, I e § 7º). Não havendo lance com proposta de pagamento à vista, o leiloeiro anunciará uma segunda rodada, na qual o bem poderá ser disputado por quem se dispuser a adquiri-lo a prazo, observadas as condições mínimas de propostas previstas no art. 895, § 1º, do CPC. Por se tratar de leilão simultâneo (eletrônico e presencial), o horário de fechamento será definido e anunciado pelo leiloeiro no dia e local de leilão e também no site. Anunciado o horário de encerramento, será assegurado, no mínimo, 60 segundos para novos lances. A cada lance que ocorrer após o anúncio do encerramento seguirá, no mínimo, 60 segundos para oportunidade de novo lance que cubra a proposta anterior (Resolução CNJ, art. 21, parágrafo único) e assim sucessivamente. Quem tiver interesse em participar do leilão pela internet, deverá cadastrar-se previamente no site do leiloeiro (www.pbcastro.com.br), o que implicará aceitação das regras da Resolução CNJ 236/2016, assim como das demais condições estipuladas no respectivo edital de leilão. Ficam através deste edital intimadas as partes, os cônjuges, os credores hipotecários, os arrendatários e terceiros interessados. Ciantes, também, que ao ato da adjudicação, ou remição ou acordo entre as partes, serão cobrados os serviços do Leiloeiro, de armazenagem, do depositário judicial e as remunerações conforme Ordem de Serviços emitida pela Justiça do Trabalho TRT 9ª Região, das despesas informadas na Comunicação de Leilão e o Decreto Federal nº 21.981/1932, no Art. 22, alínea f. De acordo com a redação do artigo 7º da Resolução nº 236 do CNJ Conselho Nacional de Justiça, além da comissão sobre o valor de arrematação, a ser fixada pelo magistrado (art. 884, parágrafo único), no mínimo de 5% (cinco por cento) para pagamento à vista, sobre o valor da arrematação (art. 24, parágrafo único, do Decreto 21.981/1932), a cargo do arrematante, fará jus o leiloeiro público ao ressarcimento das despesas de remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovados, na forma da lei. A comissão de Leilão, caso resultado for positivo, sempre será devida ao Leiloeiro Oficial, pelo ATO PRATICADO (Decreto Federal Nº 21.981/32), assumindo, conforme o caso, o arrematante, o adjudicante ou o remitente, o ônus desta despesa. Caso os Exequentes, Executados, Credores hipotecários, cônjuges e terceiros interessados não sejam encontrados, notificados ou certificados por qualquer razão, da data de Praça e Leilão, ocorrido qualquer uma das hipóteses previstas no artigo 889 do CPC, ficará a critério do Juízo a designação de nova data para a realização do Leilão, ficando a critério do Juízo a designação de nova data para a realização do Leilão, ficando a critério do Juízo a designação de nova data para a realização do Leilão, ficando

Doutor Camargo

Publicação de requerimento de Licença Prévia – LP

A ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE DOUTOR CAMARGO (CNPJ: 31.759.128/0001-67), torna público que requereu ao Instituto Água e Terra (IAT), a Licença Prévia (LP) para atividade de Coleta de resíduos não-perigosos, armazenamento temporário e transbordo de resíduos sólidos, localizado na Rua Canadá, nº 610, Jardim América, município de Doutor Camargo/PR. Foi determinado um Projeto Preliminar.

81179/2020

Farol

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 11/2020

O Município de Farol, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, em sua sede às 09:00**h do dia 25 de** Setembro **de 2020, a licitação nº 11/2020,** modalidade Tomada de preço, do tipo menor preço **POR LOTE** – empreitada global, para **CONSTRUÇÃO (AMPLIAÇÃO) DE PONTES EM ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO – MUNICÍPIO DE FAROL/PR**, conforme relacionado (s) no edital, seus anexos e modelos. O edital completo e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Farol - PR, no Setor de Licitação. Tel. (44) 3563-1101. Ou ainda em licitacaofarol@gmail.com e em nosso no site: https://www.farol.pr.gov.br/index.php (aba serviço, menu licitações).

VALOR DE REFERÊNCIA: **R$ 148.813,71 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e treze reais e setenta e um centavos).**

HORARIO DE PROTOCOLO DOS DOCUMENTOS: Até as 09:00 horas do dia 25 de setembro de 2020. Não serão aceitos protocolos com horário posterior, sob pena de credenciamento indeferido.

Farol/PR, 10 de setembro de 2020.

Willian José Marques Costa
Presidente da Comissão de Licitação

81715/2020

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRONICO Nº. 101/2020
Processo Administrativo nº. 237/2020 / Protocolo nº 24402/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e materiais para a atenção primária com recurso oriundo da Resolução SESA 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/09/2020 às 09h30min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Setembro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

81382/2020

NOVA DATA
PREGÃO ELETRONICO Nº. 90/2020
Processo Administrativo nº. 210/2020 / Protocolo nº 4890/2020
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Aquisição de KIT Tapa Buraco a ser instalado em caminhão pertencente à frota municipal, conforme solicitação da Secretaria municipal de Obras Públicas. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 11/09/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 23/09/2020 às 09h45min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de Setembro de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski
Pregoeiro Municipal

81308/2020

Foz do Iguaçu

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISOS DE LICITAÇÕES
Pregão Eletrônico nº 117/2020 - REPUBLICAÇÃO
OBJETO: Aquisição de **barreiras de proteção acrílicas** para instalação em mesas, guichês e balcões de atendimento ao público externo de diversas unidades de Atendimento do Município de Foz do Iguaçu, em atenção às medidas sanitárias recomendadas pelo Ministério da Saúde para proteção contra risco de disseminação viral da COVID-19, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Anexo I do Termo de Referencia. Valor Máximo: R$ 86.050,00. **Abertura e avaliação das propostas: 17 de setembro de 2020, às 09h15. O edital poderá ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 834274**. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas de 2ª a 6ª feira, pelo fone (45) 3521-1467 ou pelo e-mail juliana.jpm@pmfi.pr.gov.br.
Este pregão está sendo realizado no regime simplificado do art. 4-G da Lei 13.979/2020. Por esse motivo, ficam todos CIENTES que os prazos serão distintos e inferiores daqueles aplicáveis ao pregão comum, bem como que os contratos celebrados terão vigência de seis meses, prorrogáveis enquanto perdurar a situação de emergência decorrente do coronavírus, e que ficam permitidos acréscimos e supressões contratuais até o percentual de 50% do valor inicial atualizado do contrato. Essas imposições se aplicam diretamente e prevalecem, em decorrência da lei, às disposições conflitantes no edital, termo de contrato e demais anexos

Foz do Iguaçu, 09 de setembro de 2020.

Pregão Eletrônico nº 125/2020
OBJETO: Aquisição de 01 (um) automóvel de passeio, para uso na Diretoria de Atenção Básica, em cumprimento a Resolução da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná nº 596/2020, que visa o Incentivo Financeiro de Investimento em Transporte Sanitário à Secretaria da Saúde do município de Foz do Iguaçu, de acordo com as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referencia do edital e seus anexos. **Abertura e avaliação das propostas: 28 de Setembro de 2020, às 09:00 horas. O edital devera ser retirado no site www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 834600**. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08:00 às 14:00 horas, de 2ª a 6ª feira, pelo telefone (45) 3521-1374 ou pelo e-mail licitacoes-prefeiturafozdoiguacu@hotmail.com.

Foz do Iguaçu - PR, 10 de Setembro de 2020.
Raphael Buiar Pereira de Camargo
Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos

81475/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO
SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2020 – UASG 987565
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 23 de setembro de 2020, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de material de limpeza, higienização e EPI's em atendimento as Secretarias de Assistência Social e Saúde, tendo em vista as ações preventivas e corretivas do Coronavírus (COVID-19). Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 23 de setembro de 2020, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br. Edital na integra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de setembro de 2020.

NÁDIA DALLAGNOL
Pregoeira

81640/2020

Goioerê

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 063/2020 - UASG 451481
Objeto: AQUISIÇÃO de um VEÍCULO AMBULÂNCIA DO TIPO B (FURGÃO), para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, conforme Termo de adesão na modalidade Fundo a Fundo, nos Termos da Resolução SESA nº 769/2019.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 14/09/2020.
Abertura das propostas: 25/09/2020 às 09:00 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 10 de setembro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

81477/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 415
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 416
Assinatura

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 428 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

Voltar

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 417 Assinatura

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	101
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	237/2020

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e materiais para a atenção primária com recurso oriundo da Resolução SESA 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	15021030100032054449052000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	727.561,43
Data de Lançamento do Edital	11/09/2020
Data da Abertura das Propostas	23/09/2020 Data Registro 11/09/2020
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	
Há cota de participação para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação: 25,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	

Data Cancelamento

Editar Excluir

CPF: 8481666980 (Logout)

KANDEL
Equipamentos Médicos e Suprimentos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
427
Folha nº
Assinatura

À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE – PR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
UASG: 989983

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
418
Folha nº
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2020
PROTOCOLO 24402/2020
Processo Administrativo nº. 237/2020

ILMO. SR. PREGOEIRO,

A **AS2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA (nome fantasia "KANDEL")**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Duque de Caxias, 128, Centro, Serra Negra – SP, inscrita no CNPJ sob n.º 13.598.814/0001-11, vem, respeitosamente, perante a ilustre presença de Vossa Senhoria, dentro do prazo legal, **IMPUGNAR** o edital da licitação supracitada, pelos seguintes fundamentos de fato e de direito:

I. PRELIMINARMENTE

Preliminarmente, a KANDEL destaca o respeito que possui pelo Pregoeiro deste pregão e pelas demais Autoridades. Ressalta que a presente Impugnação tem por objetivo demonstrar a interpretação que se pretende dar aos termos do Edital, a fim de ajustá-lo, com o devido respeito, à legislação, princípios e normas que regem as licitações públicas, em vista das discordâncias a seguir expostas.

II. DOS FATOS

Trata-se de Edital de licitação que tem por objeto o *"Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e materiais para a atenção primária com recurso oriundo da Resolução SESA 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Ocorre que o instrumento convocatório desta licitação está fazendo uma exigência que vai de encontro à própria essência da licitação que é garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, de maneira a assegurar oportunidade igual a todos os interessados e possibilitar o comparecimento ao certame ao maior número possível de concorrentes, senão vejamos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 427
Assinatura

O **Item 75 (Bera Potencial Evocado)** desta licitação resta **DIRECIONADO** para a marca **Interacoustics**, citando tecnologias e softwares exclusivos da marca, conforme destacado abaixo:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 429
Assinatura

> *"Bera Potencial Evocado, características mínimas: 2 Canais, Banco de Dados **(Ia Base II)**, Conexão com PC (USB), **Compatível com o Noah**, Protocolos do aparelho, ABR 15 para triagem neurológica, ABR 15 para triagem de neonatais, ABR 15 para triagem de limiar, ABR 15 para triagem de limiar de neonatal em 500 - 1000 – 2000 – 3000- 4000 Hz, ELETROCOCLEOGRAFIA – EcochG, estimulador de Implante Coclear, LL – Longa Latência (MMN / P300), STS, ML (Média Latência)." (grifos nossos)*

O direcionamento do equipamento para a marca Interacoustics está indo contra a própria essência da licitação que é a competição, que mediante disputa permite que a Administração Pública adquira bens e serviços de melhor qualidade a preços mais baixos. Para isso, as regras da licitação determinadas no Edital devem permitir a participação do maior número possível de participantes, impondo somente as condições necessárias para que as propostas se adequem às necessidades da Administração Pública.

O princípio da competitividade é princípio atinente somente à licitação, e está diretamente ligado ao princípio da isonomia. Ora, manter as condições para que haja uma competição isenta de dirigismos, preferências escusas ou interesses dissociados da coisa pública é, em primeira instância, cuidar para que essas condições de participação do certame sejam equânimes para todos os interessados. Simplesmente, podemos afirmar que não há competição sem isonomia e não há isonomia sem competição.

III. DO DIREITO

Em se tratando de licitação, há o pressuposto que haverá a participação do maior número possível de Licitantes, assim sendo, tais exigências e citações ferem a Lei Federal nº 8.666/93 que assim dispõe:

> *Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa para a administração** e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*
>
> *§ 1o É vedado aos agentes públicos:*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 429 Folha nº Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE 428 Folha nº Assinatura

*I - **admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo** e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato; (grifo nosso)*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 420 Folha nº Assinatura

O § 1º abriga proibição expressa ao Administrador de prever ou tolerar, nos editais, cláusulas ou condições que de qualquer forma comprometam o caráter competitivo do certame. Toshio Mukai extrai dessa disposição o princípio da competitividade que:

*"Tão essencial na matéria que, se num procedimento licitatório, por obra de conluios, **faltar a competição** (ou oposição) entre os concorrentes, falecerá a própria licitação, inexistirá o instituto mesmo". (Cf. O **Estatuto Jurídico das Licitações e Contratos Administrativos**, Ed. Saraiva, SP, 1998, p. 16).*

São proibidos requisitos que restrinjam a obtenção de maior vantagem da Administração Pública ou impeçam os objetivos do processo licitatório. Isso porque, a ampla competitividade constitui um dos alicerces do procedimento licitatório, de modo a elevar o número de propostas. Por consequência, aumenta-se a competitividade e viabiliza-se o atendimento ao interesse público da seleção da proposta mais vantajosa.

Nesta linha, ***"não se admitem requisitos que, restritivos à participação no certame, sejam irrelevantes para a execução do objeto licitado. Deve-se considerar a atividade principal e essencial a ser executada, sem maiores referências a especificações ou detalhamentos"*** (Filho, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 16ª ed. São Paulo: RT, 2014, p. 614).

Além de ferir o princípio da competitividade, o direcionamento desta licitação contraria também o princípio da legalidade, uma vez que fere o que determina a Lei 8.666/93 conforme veremos a seguir.

O artigo 7º, § 5º da Lei 8666/93 determina que:

Art. 7º (...)

*§ 5º **É vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens e serviços sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas**, salvo nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
430
Folha nº
Assinatura

A Constituição Brasileira consagrou alguns princípios norteadores da administração pública quando, em seu art. 37, caput, assim dispõe:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
421
Folha nº
Assinatura

> *"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:" (grifo nosso)*

O princípio da legalidade representa uma garantia para os administrados, pois, qualquer ato da Administração Pública somente terá validade se respaldado em lei, em sua acepção ampla. Representa um limite para a atuação do Estado, visando à proteção do administrado em relação ao abuso de poder.

No direito público, princípio da legalidade está disposto no caput do artigo 37 da Carta Magna. Ao contrário dos particulares, que agem por vontade própria, à Administração Pública somente é facultada agir por imposição ou autorização legal. Ou seja, inexistindo lei, não haverá atuação administrativa legítima.

Citando as sábias palavras de Hely Lopes Meirelles:

> *"A legalidade, como princípio de administração (CF, art. 37, caput), significa que o administrador público está, em toda a sua atividade funcional, sujeitos aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso".*

O doutrinador Roque Antonio Carrazza afirma que: *"A aplicação do princípio da legalidade conduz a uma situação de segurança jurídica, em virtude da aplicação precisa e exata das leis preestabelecidas".*

Pelo exposto, verifica-se que certas exigências destacadas nas especificações do **Item 75 - Bera Potencial Evocado**, no que se refere ao direcionamento à marca Interacoustics, sãos desarrazoadas e indevidas, cabendo modificações, para ampliar a competitividade e possibilitar a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, mediante possibilidade de participação de fabricantes/empresas de outras marcas, afastando o direcionamento.

KANDEL
Equipamentos Médicos e Suprimentos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 431
Assinatura

IV. DO PEDIDO

Diante do exposto, requeremos seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO, CONHECIDA e PROVIDA, para ao final ser acolhida na íntegra, a fim de determinar **a exclusão das exigências: *"...(Ia Base II)...Compatível com o Noah..."*** **para Item 75 - Bera Potencial Evocado**. Permitindo e ampliando assim, o leque de empresas participantes do certame, excluindo assim, as características ora impugnadas do ato convocatório.

Nestes Termos,
Pedimos deferimento.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 432
Assinatura

Serra Negra/SP, 18 de setembro de 2020.

AS2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ nº 13.598.814/0001-11
Makson Dhiego Rocha Casalvara
Sócio Administrador

CONVÊNIO
AASP-257

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 422
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 423
Assinatura

INSTRUMENTO PARTICULAR DE 6ª (SEXTA) ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO

DO CONTRATO SOCIAL DA

AS2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP

NIRE N° 35.225.288.469

CNPJ N° 13.598.814/0001-11

Pelo presente instrumento particular:

1. **EDRIN CLARO DE OLIVEIRA VICENTE**, brasileiro, maior, médico, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.086.038-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 754.832.209-78, residente e domiciliado na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 813, apto. 71, Bairro Jardins, CEP 01403-001, na cidade de São Paulo, estado de São Paulo; e

2. **MAKSON DHIEGO ROCHA CASALVARA**, brasileiro, maior, engenheiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.695.357-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 028.510.651-14, residente e domiciliado na Rua Augusta, nº 561, apto 17, Bairro Consolação, CEP 01305-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo

Únicos sócios da **AS2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - EPP**, sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na cidade de Serra Negra, estado de São Paulo, na Rua Duque de Caxias, nº 128, sala 4, Centro, CEP 13930-000, inscrita no CNPJ sob n.º 13.598.814/0001-11, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.225.288.469 (doravante denominada a "Sociedade").

E ainda,

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13901080920095773373O

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13901080920095773373O-1
Data: 08/09/2020 11:05:02
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL58765-TX58;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 433
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 434
Assinatura

3. **MEDCOM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária de responsabilidade limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, 2.279, Vila Mariana, CEP 04101-100, inscrita no CNPJ sob nº 35.374.505/0001-09, e com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35.235.688.176, neste ato representada por seu administrador, Srs. **Paulo André Teixeira Kimaid**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 24.801.530-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 110.544.148-23, residente e domiciliado na Rua Joaquim Novaes, 70, apto. 31, Cambuí, Campinas, SP, CEP 13015-140;

4. **GUILHERME MENIN GAERTNER**, brasileiro, engenheiro mecânico, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.2841.77-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 807.034.029-00, residente e domiciliado na Rua Carlos Weber, 757, apto. 271-C, Alto da Lapa, São Paulo, SP, CEP 05303-000; e

5. **MARIO RIBEIRO NETO**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.800.845-7 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 278.514.058-31, residente e domiciliado na Rua Rodrigo Vieira, 181, apto. 101, Jardim Vila Mariana, São Paulo, SP;

RESOLVEM, de comum acordo, alterar o Contrato Social de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. ALTERACAO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

1.1. Em razão da revogação do artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, os sócios decidem retirar da denominação social a expressão "EPP".

1.2. Assim, a Sociedade passará a ser denominada "**AS2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**".

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, ... 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13901080920095773373O

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13901080920095773373O-2
Data: 08/09/2020 11:05:03
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL58766-0YMF;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

C.N.J. 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

PREF. FAZENDA
Folha nº 434
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 425
Assinatura

1.3. Assim, os sócios decidem alterar a redação da cláusula 1.1, que passará a viger com a seguinte e nova redação:

*"**CLÁUSULA 1.1** - A sociedade operará sob a denominação **AS2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, e será regida pelo presente Contrato Social, pela legislação aplicável às sociedades limitadas e, subsidiariamente, pela legislação aplicável às sociedades anônimas."*

2. CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS EM TESOURARIA

2.1. A Sociedade possuir, atualmente, 99.000 (noventa e nove mil) quotas de seu capital social, representativas de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), em tesouraria.

2.2. A Sociedade, com a expressa anuência de seus atuais sócios, Srs. **EDRIN CLARO DE OLIVEIRA VICENTE** e **MAKSON DHIEGO ROCHA CASALVARA**, acima qualificados, cede e transfere, como de fato cedido e transferido tem, a totalidade de suas quotas em tesouraria aos novos sócios, **MEDCOM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, **GUILHERME MENIN GAERTNER** e **MARIO RIBEIRO NETO**, que ora ingressam na Sociedade.

2.3. A cessão de quotas mencionada na cláusula 2.2 supra é realizada da seguinte maneira:

2.3.1. Das 99.000 (noventa e nove mil) quotas em tesouraria:

(a) 45.000 (quarenta e cinco mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritas e integralizadas, são cedidas à **MEDCOM PARTICIPAÇÕES LTDA.**, acima qualificada, que ora ingressa na Sociedade;

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13901080920095773373O

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13901080920095773373O-3
Data: 08/09/2020 11:05:03
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL58767-B0TB;
CNJ: 66.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
435
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
426
Folha nº
Assinatura

(b) 39.000 (trinta e nove mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritas e integralizadas, são cedidas ao Sr. **GUILHERME MENIN GAERTNER.**, acima qualificado, que ora ingressa na Sociedade; e

(c) 15.000 (quinze mil) quotas, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente subscritas e integralizadas, são cedidas ao Sr. **MARIO RIBEIRO NETO.**, acima qualificado, que ora ingressa na Sociedade.

2.4. Com a cessão ora realizada, cedente e cessionários outorgam-se a mais ampla, plena, geral, irrevogável e irretratável quitação quanto às quotas ora transferidas, para nada mais reclamar uns dos outros a qualquer tempo e por qualquer motivo.

2.5. Em razão da cessão de quotas acima deliberada, os sócios decidem alterar a redação da Cláusula 3.1 do Contrato Social, que passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

*"**CLÁUSULA 3.1** - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:*

SÓCIO	*QUOTAS*	*VALOR (R$)*	*%*
Edrin Claro De Oliveira Vicente	*150.000*	*150.000,00*	*50%*
Makson Dhiego Rocha Casalvara	*51.000*	*51.000,00*	*17%*
Medcom Participações Ltda.	*45.000*	*45.000,00*	*15%*
Guilherme Menin Gaertner	*39.000*	*39.000,00*	*13%*
Mario Ribeiro Neto	*15.000*	*15.000,00*	*5%*
TOTAL	***300.000***	***300.000,00***	***100%***

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13901080920095773373O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13901080920095773373O-4
Data: 08/09/2020 11:05:03
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL58768-N98Y;
C.N.J. 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 426
Assinatura

Parágrafo Primeiro *- A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.*

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 427
Assinatura

Parágrafo Segundo *- Cada quota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais."*

3. DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

3.1. Decidem os sócios, ainda, por unanimidade e sem reservas, alterar o objeto social da Sociedade para incluir as atividades de **(i)** fabricação de instrumentos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; e **(ii)** fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

3.2. Assim, a cláusula 2ª do Contrato Social passará a viger com a seguinte e nova redação:

*"**CLÁUSULA 2.1** - O objeto social da Sociedade é:*

I - o comércio atacadista e varejista, bem como a importação e a exportação, de:

a) artigos médicos e ortopédicos;
b) instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
c) equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
d) máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, suas partes e peças;
e) equipamentos e suprimentos de informática; e
f) mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários.

II - a prestação de serviços de:

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13901080920095773373O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13901080920095773373O-5
Data: 08/09/2020 11:05:03
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL58769-VRKK;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
427
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
428
Folha nº
Assinatura

a) instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;

b) manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;

c) manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;

d) educação profissional de nível técnico;

e) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

f) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

g) próprios de profissionais da área da saúde não especificados anteriormente;

h) de complementação diagnóstica e terapeuta não especificados anteriormente; e

i) de apoio à gestão de saúde, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

III - o aluguel de:

a) equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

IV - a fabricação de:

a) instrumentos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; e

b) aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação."

4. DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

4.1. Ante às deliberações realizadas acima, resolvem os sócios consolidar a redação do Contrato Social.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 e a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13901080920095773373O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13901080920095773373O-6
Data: 08/09/2020 11:05:03
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL58770-YIY6;
C.N.J.: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 428
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 429
Assinatura

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
AS2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

NIRE Nº 35.225.288.469

CNPJ Nº 13.598.814/0001-11

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FILIAIS E PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 1.1 - A sociedade operará sob a denominação **AS2 COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, e será regida pelo presente Contrato Social, pela legislação aplicável às sociedades limitadas e, subsidiariamente, pela legislação aplicável às sociedades anônimas.

CLÁUSULA 1.2 - A sociedade tem sua sede e foro na cidade de Serra Negra, Estado de São Paulo, na Rua Duque de Caxias, n.º 128, sala 4, Centro, CEP 13930-000, podendo abrir, transferir e encerrar filiais de quaisquer espécies em qualquer parte do Brasil ou exterior, mediante decisão dos sócios representantes da maioria simples do capital social.

Parágrafo Único - A sociedade mantém a seguinte filial:

- Filial 1: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, nº 2279, conj. 116, Bairro Vila Mariana, CEP 04101-100.

CLÁUSULA 1.3 - A sociedade tem prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 2.1 - O objeto social da Sociedade é:

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13901080920095773373O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13901080920095773373O-7
Data: 08/09/2020 11:05:03
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL58771-AWW7;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
429
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
430
Folha nº
Assinatura

I - o comércio atacadista e varejista, bem como a importação e a exportação, de:

a) artigos médicos e ortopédicos;

b) instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;

c) equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

d) máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, suas partes e peças;

e) equipamentos e suprimentos de informática; e

f) mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou insumos agropecuários.

II - a prestação de serviços de:

a) instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente;

b) manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente;

c) manutenção e reparo de aparelhos eletrodomésticos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação;

d) educação profissional de nível técnico;

e) suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

f) treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

g) próprios de profissionais da área da saúde não especificados anteriormente;

h) de complementação diagnóstica e terapeuta não especificados anteriormente; e

i) de apoio à gestão de saúde, representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado.

III - o aluguel de:

a) equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador.

IV - a fabricação de:

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 e a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13901080920095773373O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13901080920095773373O-8
Data: 08/09/2020 11:05:03
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL58772-N817;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

JUCESP

14 +1 20

a) instrumentos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório; e

b) aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 3.1 - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, é de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), dividido em 300.000 (trezentas mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	*QUOTAS*	*VALOR (R$)*	*%*
Edrin Claro de Oliveira Vicente	150.000	150.000,00	50%
Makson Dhiego Rocha Casalvara	51.000	51.000,00	17%
Medcom Participações Ltda.	45.000	45.000,00	15%
Guilherme Menin Gaertner	39.000	39.000,00	13%
Mario Ribeiro Neto	15.000	15.000,00	5%
TOTAL	**300.000**	**300.000,00**	**100,00%**

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Parágrafo Segundo - Cada quota dará direito a 01 (um) voto nas deliberações sociais.

CLÁUSULA 3.2 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem ficam assegurados: igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postos à venda, devendo ser formalizada, e se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1°, 3° e 7° inc. V 8°, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13901080920095773373O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13901080920095773373O-9
Data: 08/09/2020 11:05:03
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL58773-TNLU;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
441
Folha nº
Assinatura

JUCESP
14 +1 20

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
432
Folha nº
Assinatura

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 4.1 - A administração da Sociedade será exercida isoladamente por Administrador(es) sócio(s) ou não sócio(s), nomeado(s) pelos sócios quotistas que representem a maioria simples do capital social da Sociedade, ao(s) qual(is) caberá a prática, em nome e no interesse da Sociedade, de todos e quaisquer atos de gestão dos negócios da Sociedade, observado o disposto nas demais Cláusulas deste Capítulo.

Parágrafo único - É vedado o uso da Sociedade em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros.

CLÁUSULA 4.2 - Caberá ao(s) Administrador(es) a prática de atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, dispondo para tanto, dos seguintes poderes:

a) a representação da Sociedade, em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, perante terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades Federais, Estaduais ou Municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais;
b) a administração dos negócios sociais;
c) o registro e demissão de funcionários;
d) abertura, movimentação e encerramento de contas correntes, solicitação de talões de cheques e assinatura de cheques, saques ou transferências de recursos;
e) autorizações para movimentação de conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

Parágrafo Único - A Sociedade poderá ser também representada por procuradores 'ad judicia' e 'ad negotia', constituídos pelo Sócio Administrador, devendo sempre constar dos instrumentos de mandato o prazo e a extensão dos poderes outorgados, exceto nas procurações 'ad judicia', as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13901080920095773373O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13901080920095773373O-10
Data: 08/09/2020 11:05:03
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL58774-D5PX;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 432
Assinatura

CLÁUSULA 4.3 - Sem prejuízo do disposto na Cláusula 4.2 acima, a prática, pelo(s) Administrador(es), dos atos abaixo relacionados depende de aprovação prévia dos sócios representando a maioria simples do capital social da Sociedade:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 432
Assinatura

a) outorga de escrituras públicas, assinatura de títulos de dívidas, contratos de empréstimo, com ou sem oferecimento de bens da Sociedade como garantia, alienação ou oneração a qualquer título de bens móveis ou imóveis da Sociedade;

b) qualquer alienação ou aquisição de bens imóveis, bem como assinatura de compromissos de compra e venda de bens imóveis;

c) criação ou modificação de qualquer dos termos de constituição de obrigações, penhores, ônus e quaisquer outras garantias sobre os bens e propriedades da Sociedade;

d) aquisição de qualquer espécie de participação societária em sociedades existentes ou a serem constituídas e subscrição de capital, exceto em sociedades que já sejam controladas pela Sociedade; e

e) constituição de novas sociedades, associações e outras entidades; subscrição de debêntures ou bônus de subscrição.

CLÁUSULA 4.4 - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de quaisquer dos sócios, administradores, procuradores ou empregados que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como a prestação de fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se houver deliberação tomada pelos sócios representando a maioria simples do capital social da Sociedade, autorizando expressamente os referidos atos.

CLÁUSULA 4.5 - O(s) Administrador(es), pelos serviços prestados de administração da Sociedade, será(ão) remunerado(s) com uma importância mensal fixa a título de pro-labore,

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13901080920095773373O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13901080920095773373O-11
Data: 08/09/2020 11:05:04
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL58775-4V0F;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 443
Assinatura

JUCESP
14 +1 20

podendo, todavia, dispensar referido pagamento, caso seja do seu interesse e também da Sociedade.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 434
Assinatura

CAPÍTULO V – DAS DELIBERAÇÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA 5.1 - Dependem de deliberação prévia dos sócios, tomadas em reunião de sócios especificamente convocada para esse fim, observados os quóruns legalmente previstos:

a) a aprovação das contas da administração;
b) a destituição ou a designação de administradores;
c) a incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
d) os pedidos de recuperação judicial ou extrajudicial; e
e) quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL E RESULTADOS

Cláusula 6.1 - O exercício social terá início no primeiro dia do mês de janeiro e encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que se procederá à elaboração do inventário do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico da Sociedade e serão preparadas as demais demonstrações financeiras necessárias. Os lucros apurados terão a aplicação que lhes for determinada pelos sócios que representam a maioria simples do Capital Social.

Parágrafo Primeiro - Sem prejuízo do disposto no caput da presente Cláusula, a Sociedade poderá levantar balanços patrimoniais e demonstrações de resultados intermediários, bem como distribuir lucros, abrangendo períodos inferiores a um ano, a critério dos sócios.

Parágrafo Segundo - Por deliberação dos sócios representando a maioria simples do capital social da Sociedade, tomada em reunião de sócios convocada e realizada exclusivamente para

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ••••••••••••••••••••••••••••• Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13901080920095773373O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13901080920095773373O-12
Data: 08/09/2020 11:05:04
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL58776-OEO2;
C.N.J.: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

JUCESP
14 +1 20

PREF. FAZENDA R.Q. GRANDE
444
Folha nº
Assinatura

esse fim, os lucros líquidos da Sociedade poderão ser distribuídos entre os sócios em proporções diversas das parcelas que cada um possui no capital social da Sociedade.

PREF. FAZENDA R.Q. GRANDE
435
Folha nº
Assinatura

CAPÍTULO VII – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 7.1 - A cessão e transferência de quotas por qualquer dos sócios deverá ser precedida de oferta escrita aos demais sócios, da qual conste preço e condições de pagamento, os quais terão o direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições oferecidas pelo terceiro interessado, na proporção das quotas que possuírem no Capital Social, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento protocolado da oferta.

Cláusula 7.2 - Decorrido o prazo estabelecido na Cláusula 7.1, sem que os sócios tenham, no todo ou em parte, exercido o seu direito de preferência, os ofertantes poderão ceder e transferir as quotas oferecidas a terceiros, desde que nas mesmas condições de preço e de forma de pagamento anteriormente ofertada aos demais sócios.

Parágrafo Único - Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias contados da data da renúncia do direito de preferência pelos sócios, expressamente ou por expiração do prazo estabelecido na Cláusula 7.1, sem que as quotas oferecidas tenham sido alienadas a terceiros, as mesmas somente poderão ser transferidas após nova oferta aos demais sócios, obedecendo as condições e prazos estabelecidos na Cláusula 7.1.

CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Cláusula 8.1 - A retirada, exclusão, falecimento, insolvência civil, falência, cessação ou término das atividades, interdição ou declaração de incapacidade, de qualquer sócio não acarretará a dissolução da Sociedade, que poderá continuar entre os sócios remanescentes.

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada. Reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13901080920095773373O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13901080920095773373O-13
Data: 08/09/2020 11:05:04
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL58777-QQ4A;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 445
Assinatura

JUCESP
14 +1 20

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 436
Assinatura

Parágrafo Primeiro - Os haveres do sócio retirante, excluído, morto, insolvente, falido, interdito ou legalmente incapacitado, dos herdeiros do sócio falecido, bem como do(a) companheiro(a), separando(a) ou divorciando(a) do sócio, que não forem admitidos como sócios da Sociedade, serão calculados pelo valor patrimonial da participação, apurado com base em balanço patrimonial levantado especificamente para esse fim, e serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira delas no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do evento.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de a Sociedade tornar-se unipessoal, por qualquer razão de fato ou de direito, ela não será dissolvida, nem entrará em liquidação pela simples superveniência do fato, durante o prazo legal de 180 (cento e oitenta) dias. Após este prazo, a Sociedade poderá continuar existindo, a critério do sócio remanescente, mediante o ingresso de novo sócio.

Cláusula 8.2 - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será o liquidante da mesma o sócio detentor da maioria do capital social da Sociedade ou quem este indicar. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações sociais e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CAPÍTULO IX – DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 9.1 - O sócio poderá ser excluído da Sociedade por justa causa, quando assim deliberado pela maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social.

Parágrafo Primeiro - A exclusão do sócio somente poderá ser determinada em reunião de sócios especialmente convocada para tal finalidade, para a qual deverá o acusado ser cientificado, através de notificação na qual deverão constar as razões que motivam sua exclusão, com no

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13901080920095773373O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13901080920095773373O-14
Data: 08/09/2020 11:05:04
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL58778-CFV4;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

JUCESP

14 +1 20

PREF. FAZENDA R.G. GRANDE
Folha nº 446
Assinatura

mínimo 15 (quinze) dias de antecedência, podendo o acusado comparecer na referida reunião e exercer seu direito de defesa.

PREF. FAZENDA R.G. GRANDE
Folha nº 437
Assinatura

Parágrafo Segundo - O sócio excluído da sociedade receberá o valor correspondente à participação social detida, calculada nos termos estabelecidos no presente Contrato Social.

Parágrafo Terceiro - A alteração do Contrato Social relativa à exclusão de sócio de que trata o caput da presente Cláusula será considerada válida, independentemente da assinatura do sócio excluído.

Cláusula 10.1 - O presente Contrato Social poderá ser alterado por deliberação dos sócios que representem 75% (setenta e cinco por cento) do Capital Social.

Cláusula 10.2 - As partes elegem o foro Central da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Cláusula 10.3 - A administração da Sociedade compete aos administradores adiante qualificados, que atuam sob a designação de Administradores, com mandato por prazo indeterminado:

- **EDRIN CLARO DE OLIVEIRA VICENTE**, brasileiro, maior, médico, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.086.038-0 (SSP/PR), inscrito no CPF/MF sob o nº 754.832.209-78, residente e domiciliado na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, n º813, apto 71, Bairro Jardins, CEP 01403-001, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e

- **MAKSON DHIEGO ROCHA CASALVARA**, brasileiro, maior, engenheiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 54.695.357-8 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 028.510.651-14,

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13901080920095773373O

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13901080920095773373O-15
Data: 08/09/2020 11:05:04
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL58779-U1FO;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
443
Folha nº
Assinatura

JUCESP
14 41 20

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
438
Folha nº
Assinatura

residente e domiciliado na Rua Augusta, nº 561, apto 17, Bairro Consolação, CEP 01305-000, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do § 1º, do artigo 1.011, da Lei nº 10.406/2002."

(As assinaturas do Instrumento Particular de 6ª (Sexta) Alteração e Consolidação do Contrato Social da AS2 Comércio, Importação e Exportação Ltda. constam na próxima página)

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º , 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/139010809200957733730

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 139010809200957733730-16
Data: 08/09/2020 11:05:04
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL58780-6OM5;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo Cavalcanti Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

JUCESP

14+1 20

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 448 Folha nº Assinatura

(Página de assinaturas do Instrumento Particular de 6ª (Sexta) Alteração e Consolidação do Contrato Social da AS2 Comércio, Importação e Exportação Ltda.)

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, em 03 (três) vias de igual teor e forma.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 439 Folha nº Assinatura

São Paulo, 07 de dezembro de 2019

EDRIN CLARO DE OLIVEIRA VICENTE

MAKSON DHIEGO ROCHA CASALVARA

MEDCOM PARTICIPAÇÕES LTDA

Paulo André Teixeira Kimaid

GUILHERME MENIN GAERTNER

MARIO RIBEIRO NETO

Testemunhas:

1. Leonardo

Nome: Leonardo Chaves

RG: 42.916.743-X

CPF: 441.858.738-16

2. Paulo

Nome: Paulo Sergio de Miranda Jr

RG: 42.405.489-9

CPF: 333.783.748-02

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13901080920095773373O

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 13901080920095773373O-17
Data: 08/09/2020 11:05:04
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL58781-OF61;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0

Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 440
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 440
Assinatura

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheco por SEMELHANCA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: GUILHERME MENIN GAERTNER, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo/SP, 10/12/2019 - 16:44:23
Em Testemunho _____ da verdade. Total R$ 9,50
Usuario:CICERA _____ RONALDO PEREIRA DA SILVA - ESCREVENTE
Etiqueta: 936766 Selos: AB 885710

FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
C11097AB0885710

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheco por SEMELHANCA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: MARIO RIBEIRO NETO, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo/SP, 10/12/2019 - 16:04:23
Em Testemunho _____ da verdade. Total R$ 9,50
Usuario:CICERA _____ RONALDO PEREIRA DA SILVA - ESCREVENTE
Etiqueta: 936723 Selos: AB 885698

FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
C11097AB0885698

11º Cartório do 11º Tabelião de Notas de São Paulo
R. Domingos de Moraes, 1062 - Vila Mariana - SP - Cep 04010-100 - Fone: (11) 5085-5755
Bel. Paulo Augusto Rodrigues Cruz - Tabelião

Reconheco por SEMELHANCA COM VALOR ECONOMICO a(s) Firma(s) de: EDRIN CLARO DE OLIVEIRA VICENTE, MAKSON DHIEGO ROCHA CASALVARA e PAULO ANDRE TEIXEIRA KIMAID, a qual confere com padrao depositado em cartorio.
Sao Paulo/SP, 09/12/2019 - 14:46:58
Em Testemunho _____ da verdade. Total R$ 28,50
Usuario:CICERA _____ VALERIA REGINA CARRETERO - ESCREVENTE
Etiqueta: 934579 Selos: AB 782421 885475

FIRMA VALOR ECONÔMICO 2
C21097AB0782421

FIRMA VALOR ECONÔMICO 1
C11097AB0885475

JUCESP
14 JAN 2020
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
17.455/20-0
JUCESP

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º , 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 ; a presente imagem digitalizada, reproducão fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/13901080920095773373O

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 13901080920095773373O-18
Data: 08/09/2020 11:05:04
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL58782-FXVZ;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Válber Azevêdo Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 450
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 15
Número do processo: 0024402/2020

Número do processo: 0024402/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 15 **Número do processo:** 0024402/2020
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 18/09/2020 10:26:16
Parecer: Ao Compras da Secretaria Municipal de Saúde,

Segue no anexo documento de Impugnação interposta pela empresa KANDEL, para manifestação.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 449
Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Setembro de 2020.

Geisiane de Paula Roberto

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA R.O GRANDE Folha nº 451 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 16
Número do processo: 0024402/2020

Número do processo: 0024402/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 16 **Número do processo:** 0024402/2020
Local do parecer: 003.001.014 - Compras Saúde
Conclusivo: Não **Data e hora:** 18/09/2020 13:42:47
Parecer: QUANTO À IMPUGNAÇÃO DE DIRECIONAMENTO DE MARCA, INFORMAMOS QUE NÃO PODEMOS ALTERAR O DESCRITIVO, POIS O MESMO É OFERTADO PELA SESA RESPONSÁVEL PELA VERBA E QUE SE HOUVER NECESSIDADE A DIFERENÇA SERÁ CUSTEADA PELO MUNICÍPIO.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 452 Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Setembro de 2020.

BERTI SHARA ARBIGAUS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 457 Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 17
Número do processo: 0024402/2020

Número do processo: 0024402/2020 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 55017 - VANESSA CARRICO LEMES
Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 17 **Número do processo:** 0024402/2020
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 18/09/2020 15:39:55
Parecer: A Equipe do Pregão Eletrônico,

Para análise e Decisão de Impugnação, conforme parecer15 e resposta da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde, parecer 16.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 458 Assinatura

Fazenda Rio Grande - PR, 18 de Setembro de 2020.

Geisiane de Paula Roberto

RESPOSTA AO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 101/2020

Trata-se de pedido de impugnação interposto pela empresa **AS2 COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.**, aos termos do Edital do Pregão Eletrônico de n.º 101/2020, que têm por objeto a futura aquisição de equipamentos para a atenção básica, Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, apresentada tempestivamente em 18/09/2020 e que recebe análise.

DAS RAZÕES

1 – Requer a imediata suspensão do Pregão Eletrônico n.º 101/2020 e como direta obediência ao princípio da legalidade a retificação do edital convocatório com as adequações.

2 – Pugna pela alteração do descritivo do item 75 que consta no anexo I.

2.1 – Solicita a alteração pois justifica que o descritivo está direcionando a marca.

3 – Afirma que o instrumento convocatório está descumprindo as exigências da própria lei e ferindo os princípios que regem a modalidade.

DA SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 101/2020 E REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

Solicita a imediata suspensão do Pregão Eletrônico n.º 101/2020 e como direta obediência ao princípio da legalidade a retificação do edital convocatório com as adequações.

DA ANALISE DA IMPUGNAÇÃO.

Recebida a impugnação o pregoeiro a encaminhou via sistema para a Secretaria Municipal de Saúde que é a responsável por tal, e detém o conhecimento técnico dos equipamentos que estão sendo licitados.

A secretaria emitiu parecer via protocolo FLY, justificou o descritivo do item 75.

Conforme parecer da Secretaria o descritivo é fornecido pela SESA – Secretaria de Saúde do Estado que vai custear os itens licitados, justificando que não ele não pode ser alterado e que deseja manter o mesmo, pois não vê nenhum fator que pode restringir a competição.

DA DECISÃO

Ressalto que a analise técnica do descritivo cabe a **Secretaria Municipal de Saúde** e acatando o parecer da mesma que se encontra juntado ao processo, decido por **indeferir** a impugnação, mantendo inalterado o descritivo do item.

Encaminho este para que seja juntado ao edital no endereço eletrônico www.fazendariogrande.pr.gov.br.

Atenciosamente,

Fazenda Rio Grande/PR – 21 de Setembro de 2020

Eduardo Duarte Scheivaraski

Pregoeiro Municipal

PROPOSTA DE PREÇO

16125

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 465 Assinatura

Ao
Município de Fazenda Rio Grande/Paraná
Depto. de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

Objeto: A presente licitação tem por objeto o "Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e materiais para a atenção primária com recurso oriundo da Resolução SESA 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde."

MENOR PREÇO POR ITEM

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 466 Assinatura

Realização: A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de 23 de Setembro de 2020 às 9h30min.

DECLARO SER MICROEMPRESA

Item	Quant.	Und.	Especificações	Marca	Preço Unitario	Preço Total
8	8	UNI	Balança digital eletrônica Pediatrica de medição exclusiva para crianças até 2 anos de idade. Capacidade de pesagem de, no mínimo, 15 kg. Graduação (precisão) de pesagem de, no máximo, 10 g. Mostrador (display) digital com indicadores de peso com no mínimo 5 dígitos. Função de tecla Tara (zero) no painel frontal. Construída em material resistente e de fácil limpeza. Bandeja no formato de concha anatômica e fabricada em material resistente, de metal, acrílico, plástico ABS, polipropileno, etc. Pés reguláveis, revestidos de material antiderrapante (borracha sintética, silicone, etc.) Chave seletora de tensão de 110/220 V. Aferida e certificada pelo IPEM/ INMETRO. Garantia mínima de 01 (um) ano. Acompanha manual de instrução de uso em idioma português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica.	BALMAK ELP25BBC	865,99	6.927,92
18	20	KIT	Kit para inalação adulto, contendo: máscara adulto para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml, extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	FOYOMED	22,51	450,20
19	20	KIT	Kit para inalação pediátrica, contendo: máscara infantil para nebulização em silicone flexível, copo reservatório com capacidade de 10 ml. Extensão com conector para ar comprimido com 1,5 m.	FOYOMED	18,42	368,40
25	80	UNI	Pinça de dissecação anatômica, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABC	21,42	1.713,60

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 446
Assinatura

26	80	UNI	Pinça dissecação dente de rato, em aço inox, medindo de 14 cm. 10 anos de garantia Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT.	ABC	14,11	1.128,80
29	4	UNI	REANIMADOR MANUAL (AMBU) – ADULTO - Descrição básica São balões auto- infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades Adulto: balão auto-inflável com volume mínimo de 1.800 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho adulto, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4: 2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as partes e acessórios	MIKATOS MISSOURI	252,52	1.010,08

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 447
Assinatura

30	4	UNI	REANIMADOR MANUAL (AMBU) – INFANTIL - Descrição básica São balões auto- infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades Pediátrico: balão autoinflável c om volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4: 2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for	MIKATOS MISSOURI	265,26	1.061,04

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 457
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 458
Assinatura

31	4	UNI	REANIMADOR MANUAL (AMBU) – NEONATAL - Descrição básica São balões auto- infláveis transparentes que permitem praticar ventilação artificial manual sobre máscara, sobre sonda de entubação ou cânula de traqueostomia, reutilizáveis. Especificações técnicas mínimas - Aspectos gerais Reanimador manual em silicone translúcido de alta qualidade, autoclavável, com válvula pop-off de alívio de pressão Válvula unidirecional transparente com membrana de segurança na porção anterior, que se conecta a uma máscara transparente removível para visualização da face do paciente. Reservatório de oxigênio tipo bolsa, removível, conectado a uma válvula posterior, com entrada suplementar de oxigênio e de ar ambiente. Capacidades Pediátrico: balão autoinflável c om volume mínimo de 500 ml e reservatório mínimo de 2000 ml; Deve ser fornecida uma máscara para ventilação para cada unidade, com a seguinte característica: tamanho pediátrico, máscara rígida transparente com borda maleável de silicone, ou borda inflável; Deve cumprir normas ISO 10651-4: 2002 e ISO 8382; 1988. Deve ser totalmente desmontável para limpeza e esterilização e dobrável para armazenamento; Deve ser compatível com todas as cânulas e tubos endotraqueais. Possuir testes de funcionamento descritos no manual para garantir o bom funcionamento do equipamento sempre que o mesmo for montado. Todas as	MIKATOS MISSOURI	359,66	1.438,64
54	120	UNI	Cabo de bisturi nº 3 de aço inox - autoclavável	GOLGRAN	9,86	1.183,20
55	120	UNI	Espelho bucal nº 5 de aço inoxidável – autoclavável	GOLGRAN	8,86	1.063,20
59	120	UNI	Espátula de plástico para ionômero	MAQUIRA	13,88	1.665,60
61	120	UNI	Pinça para algodão de aço inoxidável – autoclavável	GOLGRAN	15,29	1.834,80
66	120	UNI	Hollemback 3 S de aço inox - autoclavável	GOLGRAN	12,10	1.452,00
					Total Global:	**21.297,48**

VINTE E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, E QUARENTA E OITO CENTAVOS.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 459 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 459 Assinatura

VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade do registro de preços será de 60 (Sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

PRAZO DE ENTREGA: O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

PAGAMENTO:O pagamento será efetuado através de depósito ou boleto bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura constando em seu teor o número do empenho, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o Artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

Cascavel, 23 de Setembro de 2020.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
460
Folha nº
Assinatura

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

TATIANE MAFFINI, brasileira, maior, Advogada, solteira, nascida em 14/01/1993, natural de Cascavel Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.973.968-3 SESP-PR e do CPF/MF nº 088.412.729-02, residente e domiciliada na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Avenida: Brasil, nº 5952, Apt 301, Centro, CEP: 85.812-001, **THIAGO GRISA,** brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 26/01/1995, natural de Cascavel Estado do Paraná, portador da CNH nº 05969579890 DETRAN/PR e do CPF/MF nº 076.689.749-46, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Estilac Leal, nº 580, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.816-240, **GUILBER GONÇALVES DIAS**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 03/03/1988, natural de Iporã Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.519.328-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 066.499.489-00, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: México, nº 588, Bairro: Periolo, CEP: 85.817-350, e **RONEI PIMENTA**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/02/1984, natural de Barracão Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.389.551-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 053.834.909-30, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Andréa Galafassi, nº 379, Bairro: Santa Felicidade, CEP: 85.803-170, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.881.804/0001-08, com sede e domicílio na Rua: Erechim, nº 1454, CEP: 85.812-260, Centro, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208838183 em 09/07/2018, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
461
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sócia Tatiane Maffini, que possui na sociedade 55.000 (cinquenta e cinco mil) quotas totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do País, totalizando R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), **RETIRA-SE** da sociedade, vendendo e transferindo a totalidade de suas quotas, ao sócio Thiago Grisa. Valor este pago da seguinte forma: a) R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) neste ato e em moeda corrente do País; b) R$27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) na data de 10/12/2019. A plena quitação pela cessão de quotas ora realizada se dará após o recebimento da segunda parcela, sendo que a cedente desiste inclusive, de qualquer valorização, a título de fundo de reservas ou fundo de comércio.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social da sociedade, que é de **R$100.000,00 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas sociais de valor unitário R$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905352428. NIRE: 41208838183.
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

PREF. FAZENDA R/O GRANDE
461
Folha nº
Assinatura

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. THIAGO GRISA	90	90.000	90.000,00
02. GUILBER GONÇALVES DIAS	05	5.000	5.000,00
03. RONEI PIMENTA	05	5.000	5.000,00
TOTAL:	**100**	**100.000**	**100.000,00**

PREF. FAZENDA R/O GRANDE
452
Folha nº
Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA – Doravante a administração da sociedade caberá aos Sócios Administradores já qualificados **GUILBER GONÇALVES DIAS e RONEI PIMENTA**. Aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.
Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905352428. NIRE: 41208838183.
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
462
Folha nº
Assinatura

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Parágrafo único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – Consolida-se o Contrato Social primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA, DENOMINADA: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
453
Folha nº
Assinatura

THIAGO GRISA, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 26/01/1995, natural de Cascavel Estado do Paraná, portador da CNH nº 05969579890 DETRAN/PR e do CPF/MF nº 076.689.749-46, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Estilac Leal, nº 580, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.816-240, **GUILBER GONÇALVES DIAS**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 03/03/1988, natural de Iporã Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.519.328-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 066.499.489-00, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: México, nº 588, Bairro: Periolo, CEP: 85.817-350, e **RONEI PIMENTA**, brasileiro, maior, empresário, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 26/02/1984, natural de Barracão Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.389.551-9 SESP/PR e do CPF/MF nº 053.834.909-30, residente e domiciliado na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Andréa Galafassi, nº 379, Bairro: Santa Felicidade, CEP: 85.803-170, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.881.804/0001-08, com sede e domicílio na Rua: Erechim, nº 1454, CEP: 85.812-260, Centro, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41208838183 em 09/07/2018, resolvem de comum acordo, consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905352428. NIRE: 41208838183.
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 403 Assinatura

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de **09/07/2018**.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 454 Assinatura

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem a sua sede na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: Erechim, nº 1454, CEP: 85.812-260, Centro,** que também é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto social: **Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio atacadista de produtos odontológicos; Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar, partes e peças; Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação; Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria; Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos elétricos; Comércio atacadista de complementos e suplementos alimentícios; Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal.**

DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

CLÁUSULA QUINTA – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista na importância de **R$100.000,00 (cem mil reais)**, divididos em 100.000 (cem mil) quotas sociais no valor de R$1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados, em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. THIAGO GRISA	90	90.000	90.000,00
02. GUILBER GONÇALVES DIAS	05	5.000	5.000,00
03. RONEI PIMENTA	05	5.000	5.000,00
TOTAL:	**100**	**100.000**	**100.000,00**

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905352428. NIRE: 41208838183.
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA SÉTIMA – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art.1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA NONA – Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios, excetuados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R$10.000,00 (dez mil reais); (IV) doação de bens móveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de administradores; (VI) alteração de qualquer das Cláusula do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A sociedade poderá ser administrada por administrador estranho ao quadro societário, bastando para tal, que sua nomeação seja efetivada mediante inclusão de cláusula no Contrato Social, constando assinatura de unanimidade dos sócios.
Parágrafo Único: O administrador nomeado consoante esta cláusula, poderá ser destituído por justa causa, quando verificada a prática de atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa. A destituição se dará mediante alteração contratual assinada pela unanimidade dos sócios, após realização de reunião especialmente convocada para este fim, e,

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905352428. NIRE: 41208838183.
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 465 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 456 Assinatura

através de correspondência com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência, o acusado, ciente, em tempo hábil para seu comparecimento e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A sociedade é administrada pelos sócios administradores já qualificados **GUILBER GONÇALVES DIAS e RONEI PIMENTA**. Aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.
Parágrafo Único – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406/2002 CC.
b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1.010 da Lei 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) – designar administradores, quando for o caso; (III) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905352428. NIRE: 41208838183.
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
466
Folha nº
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
454
Folha nº
Assinatura

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios se retirar da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

Parágrafo Primeiro – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

Parágrafo Segundo – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

Parágrafo Terceiro – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: (I) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado: (II) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; (III) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; (IV) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905352428. NIRE: 41208838183.
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 469 Folha nº Assinatura

Parágrafo único: Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 458 Folha nº Assinatura

DO ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Os sócios declaram sob as penas da Lei que a sociedade se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – A sociedade reitera seu compromisso de agir de forma efetiva para cumprir e fazer cumprir as Leis anticorrupção, em especial aos atos elencados no Artigo 5º da Lei 12.846/2013, colaborando com autoridades e orientando seus colaboradores, além de clientes e fornecedores, colocando em prática todos os meios disponíveis para assim o fazer.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11905352428. NIRE: 41208838183.
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF: 30.881.804/0001-08
NIRE: 41208838183
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 468 Folha nº Assinatura

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 469 Folha nº Assinatura

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Cascavel PR, 06 de Novembro de 2019.

1º TABELIONATO DE NOTAS

TATIANE MAFFINI
CPF: 088.412.729-02

4º Tabellionato de Notas

THIAGO GRISA
CPF: 076.689.749-46

4º Tabellionato de Notas

GUILBER GONÇALVES DIAS
CPF: 066.499.489-00

4º Tabellionato de Notas

RONEI PIMENTA
CPF: 053.834.909-30

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905352428. NIRE: 41208838183.
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 1155 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP: 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº 49L75.lxfwz.MA7ut Controle: 3t9Ao.ranR4 Valide em http://funarpen.com.br. Reconheço por VERDADEIRA, a assinatura de TATIANE MAFFINI (209244). Cascavel-PR, 06 de novembro de 2019. *70106*15:20:38*

Em Test° da Verdade

Marcelo de Moura Mion - Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS
Fernando Cesar Vellozo Lucaski
Tabelião
Fone: (45) 2101-7863
Comarca de Cascavel

1º Tabelionato

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
469
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
460
Folha nº
Assinatura

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital Up2JH.IxfnO.VU4Wk-nZq3Z.5Fr2N

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira as assinaturas de **RONEI PIMENTA (82753)** e **GUILBER GONÇALVES DIAS (146045)**. *0101* 107434DT. Dou fé. Cascavel/PR, 19 de novembro de 2019.

Em Test° da Verdade

MEIRIELY DOS SANTOS - Escrevente Autorizada

4º TABELIONATO DE NOTAS
Marina Esteves Santos
TABELIÃ
CASCAVEL - PARANÁ

4º Tabelionato De Notas
CARTÓRIO
CASCAVEL - PARANÁ

Marina Esteves Santos - Tabeliã
Rua São Paulo, 659 - Centro - CEP 85801-020
Fone (45) 3037-7444 - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Digital Lp2wx.7fRh2.HLAsK-J5UFq.GxRfo

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por verdadeira a assinatura de **THIAGO GRISA (126137)**. *0104* 66176E*. Dou fé. Cascavel/PR, 20 de novembro de 2019.

Em Test° da Verdade

THAYLLINE ROSSATO LORENZI - Escrevente Autorizada

4º TABELIONATO DE NOTAS
Marina Esteves
TABELIÃ
CASCAVEL - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/11/2019 09:20 SOB Nº 20197006833.
PROTOCOLO: 197006833 DE 20/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905352428. NIRE: 41208838183.
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/11/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
470
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
461
Folha nº
Assinatura

Inscrição: 30.881.804/0001-08
Razão Social: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITAL
Endereço: RUA ERECHIM 1454 / CENTRO / CASCAVEL / PR / 85812-260

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/08/2020 a 29/09/2020

Certificação Número: 2020083104510764120602

Informação obtida em 04/09/2020 15:09:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
471
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 30.881.804/0001-08
Certidão nº: 13426714/2020
Expedição: 10/06/2020, às 16:18:26
Validade: 06/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
467
Folha nº
Assinatura

Certifica-se que **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.881.804/0001-08**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREF. FAZENDA
472
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
463
Folha nº
Assinatura

Nome: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:00:44 do dia 03/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2020.
Código de controle da certidão: **EB7C.D74C.6783.FBEC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

PREF. FAZENDA 473 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 464 Folha nº Assinatura

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022317356-58

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.881.804/0001-08**
Nome: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/11/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/07/2020 14:40:26)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
474
Folha nº
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 80311/2020

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	**473508583**	
Nome/Razão:	**MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**	
CNPJ/CPF:	**30.881.804/0001-08**	
Endereço:	**RUA ERECHIM, 1454**	
Complemento:		
Bairro:	**CENTRO**	**CEP:** 85.812-260
Cidade:	**Cascavel - PR**	

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
469
Folha nº
Assinatura

[REQUERENTE]

Código:	473508583
Nome/Razão:	MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	30.881.804/0001-08

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 18 de setembro de 2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:
https://cascavel.atende.net/#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0
Código de Autenticidade: WGT211202-000-CUAXPAIEDVDRXH-3

Data da consulta: 27/08/2020 13:41:21

PREF. FAZENDA Folha nº 475 Assinatura

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **30.881.804/0001-08**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 09/07/2018**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 469 Assinatura

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO PARANÁ

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 476
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 476
Assinatura

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

MAGNUS MED
CNPJ: 30.881.804/0001-08

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 04 dia(s) do mês de setembro do ano de 2020. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda
Oficial Titular

SERPRO
Assinado digitalmente por:
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA
CPF:/CNPJ: 78842485949
Assinado em: 04/09/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço : <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

0000000016009

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R$ 33,66
A presente Certidão Negativa somente terá validade com o Carimbo e ou Assinatura Digital do Oficial do Cartório Distribuidor.

NICOLE

Documento Autenticado Digitalmente de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato.
O referido é verdade. Dou fé. ********** Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10072040920848192431 4

CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 10072040920848192431 4-1
Data: 04/09/2020 09:05:50
Valor Total do Ato: R$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKL55412-0HQY;
CNJ: 06.870-0
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Bel. Vâlber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular
TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 477 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 468 Folha nº Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[3].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/09/2020 09:54:12 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital.*.

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 100720409208481924314-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b6a2e7ef6f8f44c2e9f77f85ba76c638df350f0f8b29a0fd2eb4c6b703aeefd80997db73e297d2a6270b96ccf48b6a4
3ccc2b1ba0368ccd98d5bed7e2e97b4bb0

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

Pregão Eletrônico

989983.1012020 .26165 .4858 .8425596025

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 478 Assinatura

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00101/2020

Às 09:31 horas do dia 23 de setembro de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 010/2020 de 05/02/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 237/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00101/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de Equipamentos e materiais para a atenção primária com recurso oriundo da Resolução SESA 631/2020, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 469 Assinatura

Item: 1
Descrição: ARMÁRIO ESTANTE
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R$ 10.646,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 2
Descrição: ARMÁRIO ESTANTE
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R$ 19.332,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 3
Descrição: BALCÃO
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R$ 9.493,4000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 4
Descrição: CADEIRA
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 40
Valor Máximo Aceitável: R$ 28.236,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 5
Descrição: CADEIRA
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 120
Valor Máximo Aceitável: R$ 7.976,4000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 6
Descrição: MESA PARA TELEFONIA

Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.848,2000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 7
Descrição: BALANÇA
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.025,3200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 8
Descrição: BALANÇA
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 8
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.928,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME**, pelo melhor lance de** R$ 6.927,9200 .

Item: 9
Descrição: BALDE DE ARMAZENAMENTO DE MATERIAL
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 120
Valor Máximo Aceitável: R$ 11.724,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 10
Descrição: CADEIRA
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.220,0400
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 11
Descrição: CARRINHO INDUSTRIAL
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 8
Valor Máximo Aceitável: R$ 6.698,6400
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 12
Descrição: ESCADA DE CORDA DE EMBARCACAO
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.278,6000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 13
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 8
Valor Máximo Aceitável: R$ 662,8000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 14
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 40
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.653,2000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 15
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 40
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.909,2000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 16
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.603,9600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 17
Descrição: LÂMPADA DE CARGA
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 8
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.977,7600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 18
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R$ 450,4000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME**, pelo melhor lance de** R$ 450,2000 .

Item: 19
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R$ 368,6000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME**, pelo melhor lance de** R$ 368,4000 .

Item: 20
Descrição: LANTERNA ELÉTRICA
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 452,2800
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 21
Descrição: MESA PARA TELEFONIA

Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R$ 16.262,2000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 22
Descrição: MESA PARA TELEFONIA
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 12.815,6400
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 23
Descrição: MESA PARA TELEFONIA
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 12
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.186,8000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 24
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 8
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.177,4400
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 25
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 80
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.714,4000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME**, pelo melhor lance de** R$ 1.713,6000 .

Item: 26
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 80
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.129,6000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME**, pelo melhor lance de** R$ 1.128,8000 .

Item: 27
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 8
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.853,3600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 28
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R$ 5.836,9200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 29
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.010,1200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME**, pelo melhor lance de** R$ 1.010,0800 .

Item: 30
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.061,0800
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME**, pelo melhor lance de** R$ 1.061,0400 .

Item: 31
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.438,6800
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME**, pelo melhor lance de** R$ 1.399,0000 .

Item: 32
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 21,8000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 33
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 20,8800
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 34
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 22,0800
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 35
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 22,2000
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta

Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Item: 36
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 24,7600
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Item: 37
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 19,2400
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Item: 38
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 30,4000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Item: 39
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 31,1200
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Item: 40
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 58,6400
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Item: 41
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 58,4800
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Item: 42
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 69,6000
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Item: 43
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Unidade de fornecimento: Unidade

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 473
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 474
Assinatura

Valor Máximo Aceitável: R$ 69,6000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 44
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 54,4000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 45
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 33,0400
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 46
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 19,1200
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 47
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 18,2000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 48
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 16,6400
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 49
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 28.150,6400
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 50
Descrição: REFRIGERADOR DOMÉSTICO
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 4
Valor Máximo Aceitável: R$ 30.866,5600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 51
Descrição: OXÍMETRO DIGITAL
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP

Quantidade: 20
Valor Máximo Aceitável: R$ 34.111,2000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 52
Descrição: OXÍMETRO DIGITAL
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 618,6600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 53
Descrição: ESPELHO
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 120
Valor Máximo Aceitável: R$ 798,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 54
Descrição: FACA
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 120
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.184,4000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME**, pelo melhor lance de** R$ 1.183,2000 .

Item: 55
Descrição: ESPELHO
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 120
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.064,4000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME**, pelo melhor lance de** R$ 1.063,2000 .

Item: 56
Descrição: APARELHO RADAR - SONDA
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 120
Valor Máximo Aceitável: R$ 828,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 57
Descrição: APARELHO RADAR - SONDA
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 120
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.466,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 58
Descrição: ESPATULA RELIGIOSA
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 120
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.375,2000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
496
Folha nº
Assinatura

Item: 59
Descrição: ESPATULA RELIGIOSA
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 120
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.666,8000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME**, pelo melhor lance de** R$ 1.665,6000 .

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
497
Folha nº
Assinatura

Item: 60
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 120
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.654,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 61
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 120
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.836,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME**, pelo melhor lance de** R$ 1.834,8000 .

Item: 62
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 120
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.382,4000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 63
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 120
Valor Máximo Aceitável: R$ 883,2000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 64
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 120
Valor Máximo Aceitável: R$ 990,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 65
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 120
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.873,2000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 66
Descrição: RESPIRADOR

Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 120
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.453,2000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAME**, pelo melhor lance de** R$ 1.452,0000 .

Item: 67
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 120
Valor Máximo Aceitável: R$ 1.046,4000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 68
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 120
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.248,8000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 69
Descrição: TESOURA COSTURA
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 120
Valor Máximo Aceitável: R$ 2.924,4000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 70
Descrição: RESPIRADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 8
Valor Máximo Aceitável: R$ 14.229,7600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 71
Descrição: MESA MICROCOMPUTADOR
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 15
Valor Máximo Aceitável: R$ 59.145,0000
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 72
Descrição: CAIXA TÉRMICA
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 8
Valor Máximo Aceitável: R$ 3.399,7600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 73
Descrição: CAIXA TÉRMICA
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 8
Valor Máximo Aceitável: R$ 5.423,2800
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

PREF. FAZENDA 488 Folha Assinatura

Item: 74
Descrição: GRAVADOR SOM
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Quantidade: 3
Valor Máximo Aceitável: R$ 67.490,5500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 489 Folha nº Assinatura

Item: 75
Descrição: PLUG ÁUDIO
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: - (Item Participação Aberta)
Quantidade: 3
Valor Máximo Aceitável: R$ 144.549,9900
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 76
Descrição: Assistência Neonatal
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 16
Valor Máximo Aceitável: R$ 20.353,7600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 77
Descrição: Assistência Neonatal
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 18.516,6600
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 78
Descrição: Ginecologia e Obstetrícia - Diagnose
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 4.542,2500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 79
Descrição: FACA
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP
Quantidade: 2
Valor Máximo Aceitável: R$ 11.247,5400
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado no julgamento
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 80
Descrição: GRAVADOR SOM
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do ítem 74)
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 22.496,8500
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Item: 81
Descrição: PLUG ÁUDIO
Descrição Complementar: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.
Tratamento Diferenciado: Tipo III - Cota para participação exclusiva de ME/EPP (Cota Exclusiva do ítem 75)
Quantidade: 1
Valor Máximo Aceitável: R$ 48.183,3300
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Unidade de fornecimento: Unidade
Situação: Cancelado por inexistência de proposta
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Histórico

Item: 1 - ARMÁRIO ESTANTE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
26.655.819/0001-80	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 532,0000	R$ 10.640,0000	22/09/2020 16:01:01

Marca: nilmar
Fabricante: nilmar
Modelo / Versão: ar40
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

33.887.039/0001-21	STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDUSTRIA E COMERCIO	Sim	Sim	20	R$ 532,0000	R$ 10.640,0000	23/09/2020 08:42:20

Marca: PLATMOVEIS
Fabricante: PLATMOVEIS
Modelo / Versão: PLA150
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade

20.132.150/0001-66	NORMELIA LOTTERMANN	Sim	Sim	20	R$ 532,3000	R$ 10.646,0000	22/09/2020 17:01:47

Marca: reiflex
Fabricante: reiflex
Modelo / Versão: RXAR2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade

77.578.524/0001-99	AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM	Sim	Sim	20	R$ 532,3000	R$ 10.646,0000	23/09/2020 08:12:19

Marca: NS MOVEIS
Fabricante: NS MOVEIS
Modelo / Versão: AL2PB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade.

07.481.107/0001-48	GEFERSON JUNIOR WOGNEI	Sim	Sim	20	R$ 532,3000	R$ 10.646,0000	23/09/2020 08:57:38

Marca: PERFLEX
Fabricante: PERFLEX

Modelo / Versão: PERFLEX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME SEGUE EM ANEXO.

08.221.047/0001-97	ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 590,0000	R$ 11.800,0000	22/09/2020 16:06:46

Marca: ST 0033
Fabricante: MARCA PRÓPRIA / FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Modelo / Versão: ST 0033
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armário com duas portas: corpo (laterais, base, prateleiras e fundos) confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores confeccionados em alumínio (acabamento fosco). 03 prateleiras internas, confeccionadas em madeira aglomerada 15 ou 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 1,60 X 0,95 X 0,50 podendo ter variação de +/- 10%. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 11.800,0000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 10.646,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 10.646,0000	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 10.646,0000	07.481.107/0001-48	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 10.640,0000	26.655.819/0001-80	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 10.640,0000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 10.639,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:39:34:617
R$ 10.639,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:43:04:860
R$ 10.638,0000	26.655.819/0001-80	23/09/2020 09:44:01:090
R$ 10.637,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:44:05:410
R$ 10.636,4900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:44:21:173
R$ 10.636,4800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:44:37:590
R$ 10.635,8700	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:44:54:930
R$ 10.635,4800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:44:58:797
R$ 10.635,4700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:45:15:120
R$ 10.634,8500	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:45:31:297
R$ 10.634,8400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:45:48:193
R$ 10.633,8800	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:46:05:417
R$ 10.633,8700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:46:22:213
R$ 10.633,2900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:46:39:640
R$ 10.633,2800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:46:56:083
R$ 10.632,5600	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:47:12:747
R$ 10.632,5500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:47:29:743
R$ 10.631,7400	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:47:45:797
R$ 10.631,7300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:48:02:627
R$ 10.630,7300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:48:07:433
R$ 10.630,1100	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:48:23:153
R$ 10.630,7200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:48:26:953
R$ 10.630,1000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:48:43:663
R$ 10.629,1000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:48:53:067
R$ 10.628,2800	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:49:09:403
R$ 10.628,2700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:49:25:750
R$ 10.627,4300	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:49:41:580
R$ 10.627,4200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:49:58:320
R$ 10.626,6000	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:50:14:870
R$ 10.626,5900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:50:31:333
R$ 10.625,8400	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:50:48:530
R$ 10.625,8300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:51:05:523
R$ 10.625,3100	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:51:23:080
R$ 10.625,3000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:51:39:530
R$ 10.624,4900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:51:56:473

R$ 10.624,0000	26.655.819/0001-80	23/09/2020 09:51:58:123
R$ 10.623,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:52:04:733
R$ 10.622,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:52:20:313
R$ 10.622,3700	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:52:35:930
R$ 10.622,3600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:52:52:910
R$ 10.621,6600	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:53:08:483
R$ 10.621,6500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:53:25:240
R$ 10.620,8400	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:53:41:613
R$ 10.619,8400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:53:52:943
R$ 10.619,8300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:54:09:207
R$ 10.618,8700	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:54:26:260
R$ 10.618,8300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:54:27:990
R$ 10.618,8200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:54:44:400
R$ 10.617,9300	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:55:00:513
R$ 10.616,9300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:55:12:233
R$ 10.616,9200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:55:28:767
R$ 10.616,2800	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:55:45:713
R$ 10.615,9200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:55:51:243
R$ 10.615,9100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:56:07:860
R$ 10.615,1000	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:56:25:147
R$ 10.615,0900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:56:41:630
R$ 10.614,5500	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:56:59:340
R$ 10.614,5400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:57:15:693
R$ 10.613,6500	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:57:32:430
R$ 10.613,6400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:57:49:400
R$ 10.613,1300	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:58:06:393
R$ 10.613,1200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:58:23:080
R$ 10.612,4000	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:58:39:797
R$ 10.611,4000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:58:52:787
R$ 10.610,5200	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:59:08:887
R$ 10.611,3900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:59:10:220
R$ 10.609,5200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:59:20:037
R$ 10.609,5100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:59:35:880
R$ 10.608,5100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:59:46:973
R$ 10.608,5000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:00:03:380
R$ 10.607,5000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:00:11:857
R$ 10.607,4900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:00:28:513
R$ 10.606,8600	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:00:45:653
R$ 10.605,8600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:00:53:120
R$ 10.605,3200	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:01:09:873
R$ 10.605,3100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:01:26:900
R$ 10.604,3200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:01:29:157
R$ 10.604,3100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:01:45:827
R$ 10.603,3100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:01:58:720
R$ 10.603,3000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:02:14:953
R$ 10.602,7800	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:02:31:850
R$ 10.602,7700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:02:48:000
R$ 10.601,7800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:02:49:413
R$ 10.601,7700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:03:06:660
R$ 10.600,7700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:03:22:037
R$ 10.601,2500	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:03:23:200
R$ 10.600,2300	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:03:39:427
R$ 10.599,2300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:03:47:530
R$ 10.598,3900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:04:04:303
R$ 10.598,3800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:04:20:183
R$ 10.597,3900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:04:24:403
R$ 10.597,3800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:04:40:693
R$ 10.596,6300	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:04:41:540
R$ 10.595,6300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:04:52:137
R$ 10.595,0900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:05:08:873

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 482
Assinatura

R$ 10.594,0900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:05:23:080
R$ 10.594,0800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:05:38:710
R$ 10.593,0800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:05:53:017
R$ 10.593,0700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:06:09:313
R$ 10.592,0700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:06:18:130
R$ 10.592,0600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:06:34:263
R$ 10.591,4600	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:06:50:850
R$ 10.591,0600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:06:53:867
R$ 10.591,0500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:07:10:420
R$ 10.590,2900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:07:26:677
R$ 10.590,2800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:07:42:540
R$ 10.589,2800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:07:49:727
R$ 10.588,7100	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:08:05:683
R$ 10.588,7000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:08:22:397
R$ 10.587,7900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:08:39:310
R$ 10.586,7900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:08:46:457
R$ 10.586,0400	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:09:01:730
R$ 10.585,0400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:09:17:227
R$ 10.585,0300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:09:33:263
R$ 10.584,2900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:09:50:367
R$ 10.583,2900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:10:04:167
R$ 10.583,2800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:10:20:033
R$ 10.582,2800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:10:26:387
R$ 10.582,2700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:10:42:420
R$ 10.581,2700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:10:53:170
R$ 10.581,2600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:11:10:093
R$ 10.580,2600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:11:17:417
R$ 10.580,2500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:11:33:627
R$ 10.579,5700	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:11:50:927
R$ 10.579,5600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:12:08:043
R$ 10.578,5600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:12:11:583
R$ 10.578,5500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:12:27:943
R$ 10.577,5500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:12:42:640
R$ 10.577,8300	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:12:44:627
R$ 10.576,7300	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:13:01:243
R$ 10.576,7200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:13:18:843
R$ 10.576,2000	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:13:36:243
R$ 10.576,1900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:13:52:560
R$ 10.575,2000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:13:56:903
R$ 10.575,1900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:14:14:253
R$ 10.574,1900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:14:30:440
R$ 10.574,1800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:14:47:233
R$ 10.573,2900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:15:04:893
R$ 10.572,2900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:15:15:843
R$ 10.571,4500	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:15:32:843
R$ 10.571,4400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:15:49:177
R$ 10.570,5300	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:16:06:113
R$ 10.569,5300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:16:15:917
R$ 10.569,5200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:16:32:620
R$ 10.568,5200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:16:47:930
R$ 10.568,5100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:17:04:183
R$ 10.567,6500	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:17:21:250
R$ 10.566,0000	26.655.819/0001-80	23/09/2020 10:17:26:167
R$ 10.565,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:17:31:693
R$ 10.564,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:17:48:547
R$ 10.563,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:18:02:477
R$ 10.563,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:18:19:457
R$ 10.563,2800	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:18:36:903
R$ 10.563,2700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:18:54:233
R$ 10.562,7200	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:19:10:393

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 492 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 493 Folha nº Assinatura

R$ 10.561,7200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:19:24:603
R$ 10.561,7100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:19:41:227
R$ 10.561,1100	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:19:58:223
R$ 10.560,7100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:20:02:750
R$ 10.560,7000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:20:19:113
R$ 10.559,7000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:20:24:180
R$ 10.559,6900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:20:40:997
R$ 10.559,1500	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:20:58:463
R$ 10.558,1500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:21:06:540
R$ 10.558,1400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:21:23:607
R$ 10.557,1400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:21:28:577
R$ 10.556,1600	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:21:45:557
R$ 10.555,1600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:21:59:933
R$ 10.555,1500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:22:16:760
R$ 10.554,4700	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:22:34:270
R$ 10.554,4600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:22:50:783
R$ 10.553,4600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:23:04:477
R$ 10.553,4500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:23:21:270
R$ 10.552,4500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:23:33:163
R$ 10.552,4400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:23:49:973
R$ 10.551,4400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:24:02:180
R$ 10.551,4300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:24:18:443
R$ 10.550,4300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:24:29:317
R$ 10.549,6100	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:24:46:770
R$ 10.549,6000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:25:03:943
R$ 10.548,6100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:25:08:080
R$ 10.548,6000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:25:24:757
R$ 10.547,6000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:25:34:047
R$ 10.547,5900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:25:50:747
R$ 10.546,9800	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:26:07:037
R$ 10.545,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:26:16:687
R$ 10.545,9700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:26:32:903
R$ 10.544,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:26:41:173
R$ 10.544,4300	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:26:57:707
R$ 10.543,4300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:27:08:890
R$ 10.543,4200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:27:25:283
R$ 10.542,4200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:27:35:233
R$ 10.542,4100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:27:51:107
R$ 10.541,4900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:28:07:447
R$ 10.541,4100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:28:10:810
R$ 10.541,4000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:28:27:710
R$ 10.540,4000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:28:31:420
R$ 10.540,3900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:28:48:857
R$ 10.539,3900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:29:03:727
R$ 10.538,8200	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:29:20:407
R$ 10.537,8200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:29:29:730
R$ 10.537,0900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:29:46:723
R$ 10.536,0900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:29:58:180
R$ 10.535,2600	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:30:14:503
R$ 10.535,2500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:30:29:897
R$ 10.534,2600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:30:33:943
R$ 10.534,2500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:30:50:317
R$ 10.533,2500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:31:04:793
R$ 10.533,2400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:31:21:407
R$ 10.532,2400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:31:33:570
R$ 10.531,4600	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:31:51:327
R$ 10.526,4600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:32:05:727
R$ 10.526,4500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:32:21:973
R$ 10.521,4500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:32:37:457
R$ 10.520,4900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:32:53:433

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 493 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 494 Folha nº Assinatura

R$ 10.515,4900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:33:03:213
R$ 10.514,9500	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:33:19:443
R$ 10.514,9400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:33:36:200
R$ 10.514,1000	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:33:53:587
R$ 10.509,1000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:33:59:270
R$ 10.508,5500	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:34:15:123
R$ 10.508,5400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:34:31:847
R$ 10.507,7900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:34:48:597
R$ 10.502,7900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:34:55:453
R$ 10.502,1000	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:35:10:753
R$ 10.502,0900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:35:28:067
R$ 10.497,0900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:35:37:137
R$ 10.496,5000	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:35:53:210
R$ 10.496,4900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:36:10:097
R$ 10.495,9000	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:36:25:903
R$ 10.495,8900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:36:41:840
R$ 10.495,3000	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:36:59:193
R$ 10.495,2900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:37:15:513
R$ 10.494,3100	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:37:32:290
R$ 10.494,3000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:37:49:467
R$ 10.489,3100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:37:54:040
R$ 10.489,3000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:38:10:483
R$ 10.484,3000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:38:16:357
R$ 10.484,2900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:38:32:793
R$ 10.483,4600	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:38:49:000
R$ 10.479,2900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:38:53:903
R$ 10.484,2000	26.655.819/0001-80	23/09/2020 10:38:56:123
R$ 10.479,2800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:39:12:820
R$ 10.474,2800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:39:20:307
R$ 10.473,2800	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:39:36:537
R$ 10.468,2800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:39:53:373
R$ 10.467,5000	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:40:10:457
R$ 10.467,4900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:40:27:430
R$ 10.466,6800	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:40:44:437
R$ 10.466,6700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:41:01:417
R$ 10.465,7700	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:41:18:707
R$ 10.460,7700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:41:31:470
R$ 10.460,7600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:41:47:713
R$ 10.459,9100	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:42:05:313
R$ 10.459,9000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:42:22:230
R$ 10.454,9000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:42:29:500
R$ 10.454,8900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:42:46:267
R$ 10.449,8900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:42:59:720
R$ 10.449,8800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:43:16:777
R$ 10.449,2100	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:43:32:820
R$ 10.449,2000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:43:49:837
R$ 10.448,6800	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:44:06:783
R$ 10.448,6700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:44:23:140
R$ 10.443,6700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:44:35:510
R$ 10.443,6600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:44:52:760
R$ 10.442,8000	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:45:10:110
R$ 10.438,6600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:45:11:573
R$ 10.437,9800	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:45:28:107
R$ 10.432,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:45:38:653
R$ 10.432,0900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:45:54:623
R$ 10.432,0800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:46:11:740
R$ 10.431,4900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:46:28:817
R$ 10.431,4800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:46:46:537
R$ 10.430,5500	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:47:04:337
R$ 10.425,5500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:47:11:317

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 484
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 485
Assinatura

R$ 10.424,9700	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:47:27:870
R$ 10.419,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:47:31:690
R$ 10.419,2100	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:47:47:683
R$ 10.414,2100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:48:00:280
R$ 10.413,2800	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:48:16:963
R$ 10.413,2700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:48:33:703
R$ 10.408,2700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:48:41:987
R$ 10.407,7400	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:48:58:940
R$ 10.407,7300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:49:15:680
R$ 10.402,7300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:49:32:087
R$ 10.406,9800	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:49:34:027
R$ 10.401,8900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:49:50:880
R$ 10.396,8900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:50:04:437
R$ 10.396,3000	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:50:21:200
R$ 10.391,3000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:50:28:967
R$ 10.391,2900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:50:45:307
R$ 10.390,6800	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:51:01:443
R$ 10.386,2900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:51:05:393
R$ 10.386,2800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:51:22:547
R$ 10.381,2800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:51:30:163
R$ 10.380,4500	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:51:46:313
R$ 10.380,4400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:52:02:087
R$ 10.379,8600	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:52:19:127
R$ 10.374,8600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:52:34:080
R$ 10.374,8500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:52:51:123
R$ 10.373,8700	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:53:07:853
R$ 10.368,8700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:53:23:567
R$ 10.368,0000	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:53:39:760
R$ 10.363,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:53:49:057
R$ 10.362,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:54:06:167
R$ 10.357,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:54:18:520
R$ 10.357,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:54:35:250
R$ 10.352,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:54:43:683
R$ 10.352,9700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:55:00:447
R$ 10.347,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:55:13:423
R$ 10.347,9600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:55:29:727
R$ 10.347,0500	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:55:45:587
R$ 10.342,9600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:55:50:660
R$ 10.342,2600	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:56:06:390
R$ 10.337,2600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:56:18:093
R$ 10.336,4100	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:56:34:707
R$ 10.336,4000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:56:51:233
R$ 10.335,8600	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:57:07:383
R$ 10.330,8600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:57:22:227
R$ 10.335,8500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:57:24:187
R$ 10.330,8500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:57:41:280
R$ 10.325,8500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:57:49:880
R$ 10.325,8400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:58:06:380
R$ 10.325,0900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:58:07:647
R$ 10.325,0800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:58:24:483
R$ 10.320,0800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:58:29:587
R$ 10.319,3000	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:58:45:897
R$ 10.319,2900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:59:02:717
R$ 10.314,2900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:59:18:020
R$ 10.313,5600	77.578.524/0001-99	23/09/2020 10:59:34:483
R$ 10.308,5600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:59:47:073
R$ 10.307,8400	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:00:03:737
R$ 10.302,8400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:00:13:417
R$ 10.302,0800	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:00:30:217
R$ 10.302,0700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:00:46:937

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 498 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 486 Assinatura

R$ 10.297,0700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:00:53:357
R$ 10.296,5100	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:01:10:430
R$ 10.291,5100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:01:17:917
R$ 10.291,5000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:01:34:287
R$ 10.290,9900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:01:50:620
R$ 10.285,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:01:56:620
R$ 10.285,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:02:13:607
R$ 10.280,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:02:23:763
R$ 10.280,9700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:02:39:737
R$ 10.275,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:02:52:233
R$ 10.275,1500	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:03:08:803
R$ 10.270,1500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:03:14:567
R$ 10.270,1400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:03:30:957
R$ 10.265,1400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:03:42:363
R$ 10.264,2300	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:03:59:177
R$ 10.264,2200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:04:15:127
R$ 10.259,2200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:04:22:887
R$ 10.259,2100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:04:39:497
R$ 10.254,2100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:04:43:500
R$ 10.254,2000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:04:59:213
R$ 10.253,6400	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:05:15:903
R$ 10.249,2000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:05:17:607
R$ 10.248,5700	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:05:34:217
R$ 10.243,5700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:05:41:270
R$ 10.243,5600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:05:58:217
R$ 10.238,5600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:06:12:090
R$ 10.237,9800	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:06:28:290
R$ 10.232,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:06:41:033
R$ 10.232,9700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:06:56:843
R$ 10.227,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:07:10:390
R$ 10.227,0100	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:07:26:937
R$ 10.222,0100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:07:40:557
R$ 10.222,0000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:07:57:467
R$ 10.217,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:08:03:437
R$ 10.216,4000	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:08:19:837
R$ 10.216,3900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:08:36:297
R$ 10.211,4000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:08:40:093
R$ 10.210,8100	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:08:56:813
R$ 10.205,8100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:09:09:080
R$ 10.204,8300	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:09:26:677
R$ 10.199,8300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:09:34:283
R$ 10.198,9900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:09:50:377
R$ 10.193,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:10:00:873
R$ 10.193,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:10:17:580
R$ 10.193,4300	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:10:34:993
R$ 10.188,4300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:10:41:233
R$ 10.188,4200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:10:57:450
R$ 10.183,4200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:11:08:467
R$ 10.182,5100	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:11:25:483
R$ 10.177,5100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:11:32:780
R$ 10.176,7900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:11:49:897
R$ 10.171,7900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:12:01:917
R$ 10.171,7800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:12:18:780
R$ 10.166,7800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:12:35:177
R$ 10.166,0400	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:12:51:217
R$ 10.161,0400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:13:01:487
R$ 10.161,0300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:13:18:227
R$ 10.160,0600	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:13:35:850
R$ 10.156,0300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:13:42:120
R$ 10.156,0200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:13:58:657

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 496 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 497 Folha nº Assinatura

R$ 10.155,1300	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:14:16:117
R$ 10.151,0200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:14:18:120
R$ 10.150,0900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:14:35:500
R$ 10.145,0900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:14:43:053
R$ 10.145,0800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:14:59:493
R$ 10.144,3600	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:15:15:903
R$ 10.139,3600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:15:22:793
R$ 10.139,3500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:15:38:757
R$ 10.134,3500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:15:49:483
R$ 10.134,3400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:16:06:367
R$ 10.129,3400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:16:21:263
R$ 10.129,3300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:16:38:220
R$ 10.128,6200	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:16:56:420
R$ 10.123,6200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:17:04:923
R$ 10.123,6100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:17:21:557
R$ 10.118,6100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:17:27:423
R$ 10.117,9900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:17:44:003
R$ 10.117,0000	26.655.819/0001-80	23/09/2020 11:17:57:827
R$ 10.112,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:18:02:503
R$ 10.112,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:18:19:070
R$ 10.112,4200	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:18:34:980
R$ 10.107,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:18:37:173
R$ 10.107,9700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:18:54:053
R$ 10.107,4600	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:19:10:440
R$ 10.102,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:19:14:700
R$ 10.102,4000	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:19:31:067
R$ 10.097,4000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:19:41:787
R$ 10.097,3900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:19:58:103
R$ 10.096,4600	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:20:15:397
R$ 10.092,3900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:20:17:657
R$ 10.092,3800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:20:34:317
R$ 10.087,3800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:20:44:087
R$ 10.087,3700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:21:00:467
R$ 10.000,0000	26.655.819/0001-80	23/09/2020 11:21:02:947
R$ 9.995,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:21:19:540
R$ 9.994,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:21:36:297
R$ 9.989,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:21:43:773
R$ 9.989,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:21:59:730
R$ 9.989,3100	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:22:15:673
R$ 9.984,3100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:22:29:053
R$ 9.983,6700	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:22:46:183
R$ 9.983,6600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:23:02:810
R$ 9.982,9900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:23:21:053
R$ 9.982,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:23:37:780
R$ 9.977,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:23:44:857
R$ 9.977,3700	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:24:00:460
R$ 9.972,3700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:24:13:413
R$ 9.971,8600	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:24:30:090
R$ 9.966,8600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:24:38:383
R$ 9.966,8500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:24:54:570
R$ 9.961,8500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:25:02:717
R$ 9.961,8400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:25:19:503
R$ 9.956,8400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:25:30:827
R$ 9.956,8300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:25:47:077
R$ 9.956,1900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:26:04:010
R$ 9.951,8300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:26:08:557
R$ 9.951,8200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:26:25:117
R$ 9.946,8200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:26:32:407
R$ 9.946,2500	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:26:49:193
R$ 9.941,2500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:26:53:543

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 499 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 488 Folha nº Assinatura

R$ 9.940,7100	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:27:09:567
R$ 9.935,7100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:27:22:480
R$ 9.935,7000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:27:39:527
R$ 9.935,0800	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:27:57:337
R$ 9.930,0800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:28:00:667
R$ 9.930,0700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:28:18:613
R$ 9.925,0700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:28:24:383
R$ 9.925,0600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:28:40:843
R$ 9.924,3200	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:28:56:463
R$ 9.920,0600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:28:59:670
R$ 9.919,3200	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:29:16:010
R$ 9.914,3200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:29:24:500
R$ 9.914,3100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:29:40:980
R$ 9.913,8000	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:29:58:443
R$ 9.909,3100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:30:03:360
R$ 9.908,3700	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:30:19:823
R$ 9.903,3700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:30:34:083
R$ 9.903,3600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:30:49:940
R$ 9.902,4200	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:31:07:113
R$ 9.897,4200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:31:16:477
R$ 9.897,4100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:31:31:837
R$ 9.892,4100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:31:34:767
R$ 9.891,7100	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:31:51:230
R$ 9.886,7100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:31:58:700
R$ 9.886,7000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:32:15:377
R$ 9.881,7000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:32:25:380
R$ 9.881,6900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:32:42:147
R$ 9.876,6900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:32:49:663
R$ 9.876,0900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:33:05:787
R$ 9.876,0800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:33:21:910
R$ 9.871,0800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:33:35:597
R$ 9.875,0000	26.655.819/0001-80	23/09/2020 11:33:45:853
R$ 9.871,0700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:34:02:127
R$ 9.866,0700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:34:18:363
R$ 9.866,0600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:34:35:370
R$ 9.865,4300	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:34:50:790
R$ 9.861,0600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:34:52:880
R$ 9.860,4900	77.578.524/0001-99	23/09/2020 11:35:09:510
R$ 9.855,4900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:35:24:670
R$ 8.850,0000	26.655.819/0001-80	23/09/2020 11:35:31:333
R$ 8.845,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:35:36:737
R$ 8.844,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:35:52:843
R$ 8.839,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:36:00:833
R$ 8.839,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:36:18:760
R$ 8.834,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:36:41:593
R$ 8.834,9700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:36:57:847
R$ 8.829,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:37:17:150
R$ 8.829,9600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:37:34:113
R$ 8.824,9600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:37:41:403
R$ 8.824,9500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:37:58:053
R$ 8.819,9500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:38:19:787
R$ 8.819,9400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:38:37:350
R$ 8.814,9400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:39:08:683
R$ 8.814,9300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:39:25:103
R$ 8.809,9300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:39:31:307
R$ 8.809,9200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:39:46:723
R$ 8.804,9200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:39:54:797
R$ 8.804,9100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:40:11:570
R$ 8.799,9100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:40:16:313
R$ 8.799,9000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:40:32:513

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 488
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 489
Assinatura

R$ 8.794,9000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:40:47:413
R$ 8.794,8900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:41:04:173
R$ 8.789,8900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:41:12:293
R$ 8.789,8800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:41:28:423
R$ 8.784,8800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:41:33:860
R$ 8.784,8700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:41:50:400
R$ 8.779,8700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:41:55:000
R$ 8.779,8600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:42:11:817
R$ 8.774,8600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:42:32:417
R$ 8.774,8500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:42:48:420
R$ 8.769,8500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:43:28:447
R$ 8.769,8400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:43:45:900
R$ 8.764,8400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:44:05:837
R$ 8.764,8300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:44:22:277
R$ 8.759,8300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:44:32:943
R$ 8.759,8200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:44:50:670
R$ 8.754,8200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:45:01:503
R$ 8.754,8100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:45:18:420
R$ 8.749,8100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:45:32:083
R$ 8.749,8000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:45:48:767
R$ 8.744,8000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:46:28:910
R$ 8.744,7900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:46:45:157
R$ 8.739,7900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:47:09:550
R$ 8.739,7800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:47:25:887
R$ 8.734,7800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:47:36:293
R$ 8.734,7700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:47:52:740
R$ 8.729,7700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:48:05:343
R$ 8.729,7600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:48:22:567
R$ 8.724,7600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:48:29:413
R$ 8.724,7500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:48:47:110
R$ 8.719,7500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:48:55:850
R$ 8.719,7400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:49:12:417
R$ 8.714,7400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:49:18:837
R$ 8.714,7300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:49:35:263
R$ 8.709,7300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:49:42:560
R$ 8.709,7200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:49:58:397
R$ 8.704,7200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:50:11:817
R$ 8.704,7100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:50:28:687
R$ 8.699,7100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:50:35:407
R$ 8.699,7000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:50:52:150
R$ 8.694,7000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:50:54:377
R$ 8.694,6900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:51:10:500
R$ 8.689,6900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:51:20:617
R$ 8.689,6800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:51:36:500
R$ 8.684,6800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:51:42:967
R$ 8.684,6700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:51:59:683
R$ 8.679,6700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:52:16:880
R$ 8.679,6600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:52:32:787
R$ 8.674,6600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:52:35:460
R$ 8.674,6500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:52:51:567
R$ 8.669,6500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:52:53:513
R$ 8.669,6400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:53:10:707
R$ 8.664,6400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:53:30:607
R$ 8.664,6300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:53:46:527
R$ 8.659,6300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:53:58:657
R$ 8.659,6200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:54:15:400
R$ 8.654,6200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:54:27:690
R$ 8.654,6100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:54:45:087
R$ 8.654,5100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:55:06:727
R$ 8.654,5000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:55:23:350

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 499 Assinatura

R$ 8.654,4000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:55:30:403
R$ 8.654,3900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:55:46:957
R$ 8.654,2900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:55:52:650
R$ 8.654,2800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:56:08:530
R$ 8.654,1800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:56:19:993
R$ 8.654,1700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:56:37:677
R$ 8.654,0700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:56:54:160
R$ 8.654,0600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:57:11:127
R$ 8.653,9600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:57:19:223
R$ 8.653,9500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:57:35:493
R$ 8.653,8500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:57:48:460
R$ 8.653,8400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:58:05:480
R$ 8.653,7400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:58:10:120
R$ 8.653,7300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:58:26:140
R$ 8.653,6300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:58:38:463
R$ 8.653,6200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:58:54:597
R$ 8.653,5200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:59:01:753
R$ 8.653,5100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:59:19:107
R$ 8.653,4100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:59:25:923
R$ 8.653,4000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:59:42:807
R$ 8.653,3000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:59:49:670
R$ 8.653,2900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:00:06:310
R$ 8.653,1900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:00:17:110
R$ 8.653,1800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:00:34:767
R$ 8.653,0800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:00:40:307
R$ 8.653,0700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:00:57:070
R$ 8.652,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:01:01:050
R$ 8.652,9600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:01:17:033
R$ 8.652,8600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:01:23:647
R$ 8.652,8500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:01:40:143
R$ 8.652,7500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:01:46:693
R$ 8.652,7400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:02:03:580
R$ 8.652,6400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:02:19:797
R$ 8.652,6300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:02:36:140
R$ 8.652,5300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:02:40:830
R$ 8.652,5200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:02:57:900
R$ 8.652,4200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:03:07:677
R$ 8.652,4100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:03:24:730
R$ 8.652,3100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:03:34:133
R$ 8.652,3000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:03:50:640
R$ 8.652,2000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:03:55:877
R$ 8.652,1900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:04:12:973
R$ 8.652,0900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:04:22:903
R$ 8.652,0800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:04:40:180
R$ 8.651,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:04:46:263
R$ 8.651,9700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:05:03:570
R$ 8.651,8700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:05:18:307
R$ 8.651,8600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:05:35:040
R$ 8.651,7600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:05:43:613
R$ 8.651,7500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:06:00:877
R$ 8.651,6500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:06:17:473
R$ 8.651,6400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:06:34:543
R$ 8.651,5400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:06:45:887
R$ 8.651,5300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:07:02:163
R$ 8.651,4300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:07:13:673
R$ 8.651,4200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:07:30:587
R$ 8.651,3200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:07:50:253
R$ 8.651,3100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:08:07:017
R$ 8.651,2100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:08:17:063
R$ 8.651,2000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:08:34:067

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 490 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 491 Folha nº Assinatura

R$ 8.651,1000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:08:37:067
R$ 8.651,0900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:08:53:830
R$ 8.650,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:08:57:933
R$ 8.650,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:09:13:807
R$ 8.650,8800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:09:17:707
R$ 8.650,8700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:09:33:670
R$ 8.650,7700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:09:36:777
R$ 8.650,7600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:09:53:160
R$ 8.650,6600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:09:57:837
R$ 8.650,6500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:10:12:823
R$ 8.650,5500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:10:20:707
R$ 8.650,5400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:10:37:103
R$ 8.650,4400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:10:40:420
R$ 8.650,4300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:10:57:337
R$ 8.650,3300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:11:04:890
R$ 8.650,3200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:11:21:493
R$ 8.650,2200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:11:25:837
R$ 8.650,2100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:11:42:727
R$ 8.650,1100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:11:53:733
R$ 8.650,1000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:12:10:480
R$ 8.650,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:12:13:287
R$ 8.649,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:12:29:253
R$ 8.649,8900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:12:33:733
R$ 8.649,8800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:12:50:573
R$ 8.649,7800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:12:59:993
R$ 8.649,7700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:13:16:840
R$ 8.649,6700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:13:23:040
R$ 8.649,6600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:13:39:430
R$ 8.649,5600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:13:43:350
R$ 8.649,5500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:13:59:790
R$ 8.649,4500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:14:05:223
R$ 8.649,4400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:14:21:640
R$ 8.649,3400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:14:24:377
R$ 8.649,3300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:14:40:893
R$ 8.649,2300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:14:48:553
R$ 8.649,2200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:15:04:777
R$ 8.649,1200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:15:06:390
R$ 8.649,1100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:15:22:460
R$ 8.649,0100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:15:35:787
R$ 8.649,0000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:15:52:197
R$ 8.648,9000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:16:02:023
R$ 8.648,8900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:16:18:007
R$ 8.648,7900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:16:22:237
R$ 8.648,7800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:16:38:357
R$ 8.648,6800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:16:41:460
R$ 8.648,6700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:16:57:137
R$ 8.648,5700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:17:12:380
R$ 8.648,5600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:17:28:650
R$ 8.648,4600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:17:33:030
R$ 8.648,4500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:17:49:460
R$ 8.648,3500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:17:57:073
R$ 8.648,3400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:18:14:377
R$ 8.648,2400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:18:20:170
R$ 8.648,2300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:18:36:743
R$ 8.648,1300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:18:41:867
R$ 8.648,1200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:18:56:547
R$ 8.648,0200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:19:01:003
R$ 8.648,0100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:19:16:860
R$ 8.647,9100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:19:22:740
R$ 8.647,9000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:19:39:227

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura

R$ 8.647,8000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:19:47:743
R$ 8.647,7900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:20:04:177
R$ 8.647,6900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:20:10:767
R$ 8.647,6800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:20:27:010
R$ 8.647,5800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:20:30:633
R$ 8.647,5700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:20:47:440
R$ 8.647,4700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:20:54:773
R$ 8.647,4600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:21:11:253
R$ 8.647,3600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:21:14:453
R$ 8.647,3500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:21:30:543
R$ 8.647,2500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:21:35:713
R$ 8.647,2400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:21:50:330
R$ 8.647,1400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:21:54:983
R$ 8.647,1300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:22:11:647
R$ 8.647,0300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:22:19:060
R$ 8.647,0200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:22:35:540
R$ 8.646,9200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:22:42:040
R$ 8.646,9100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:22:57:953
R$ 8.646,8100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:23:04:623
R$ 8.646,8000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:23:21:103
R$ 8.646,7000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:23:25:927
R$ 8.646,6900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:23:42:310
R$ 8.646,5900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:23:58:200
R$ 8.646,5800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:24:14:367
R$ 8.646,4800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:24:16:397
R$ 8.646,4700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:24:32:133
R$ 8.646,3700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:24:36:550
R$ 8.646,3600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:24:53:490
R$ 8.646,2600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:25:00:033
R$ 8.646,2500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:25:16:573
R$ 8.646,1500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:25:18:960
R$ 8.646,1400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:25:35:180
R$ 8.646,0400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:25:39:997
R$ 8.646,0300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:25:56:557
R$ 8.645,9300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:26:04:897
R$ 8.645,9200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:26:21:633
R$ 8.645,8200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:26:24:747
R$ 8.645,8100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:26:40:763
R$ 8.645,7100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:26:48:777
R$ 8.645,7000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:27:03:633
R$ 8.645,6000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:27:10:883
R$ 8.645,5900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:27:27:000
R$ 8.645,4900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:27:33:473
R$ 8.645,4800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:27:49:860
R$ 8.645,3800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:27:58:650
R$ 8.645,3700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:28:15:300
R$ 8.645,2700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:28:22:000
R$ 8.645,2600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:28:38:170
R$ 8.645,1600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:28:41:837
R$ 8.645,1500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:28:58:487
R$ 8.645,0500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:29:01:550
R$ 8.645,0400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:29:17:323
R$ 8.644,9400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:29:18:500
R$ 8.644,9300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:29:34:540
R$ 8.644,8300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:29:41:443
R$ 8.644,8200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:29:56:467
R$ 8.644,7200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:30:02:333
R$ 8.644,7100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:30:17:807
R$ 8.644,6100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:30:25:030
R$ 8.644,6000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:30:41:673

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

R$ 8.644,5000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:30:48:507
R$ 8.644,4900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:31:04:100
R$ 8.644,3900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:31:05:600
R$ 8.644,3800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:31:21:830
R$ 8.644,2800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:31:23:710
R$ 8.644,2700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:31:39:380
R$ 8.644,1700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:31:47:880
R$ 8.644,1600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:32:04:080
R$ 8.644,0600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:32:10:357
R$ 8.644,0500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:32:26:927
R$ 8.643,9500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:32:34:840
R$ 8.643,9400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:32:51:947
R$ 8.643,8400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:32:56:187
R$ 8.643,8300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:33:12:647
R$ 8.643,7300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:33:28:270
R$ 8.643,7200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:33:43:830
R$ 8.643,6200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:33:53:713
R$ 8.643,6100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:34:10:570
R$ 8.643,5100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:34:15:320
R$ 8.643,5000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:34:30:440
R$ 8.643,4000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:34:36:827
R$ 8.643,3900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:34:52:763
R$ 8.643,2900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:35:00:890
R$ 8.643,2800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:35:16:663
R$ 8.643,1800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:35:25:253
R$ 8.643,1700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:35:42:320
R$ 8.643,0700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:35:46:853
R$ 8.643,0600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:36:02:893
R$ 8.642,9600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:36:11:067
R$ 8.642,9500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:36:28:270
R$ 8.642,8500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:36:32:313
R$ 8.642,8400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:36:48:063
R$ 8.642,7400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:37:16:967
R$ 8.642,7300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:37:32:283
R$ 8.642,6300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:37:36:863
R$ 8.642,6200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:37:53:107
R$ 8.642,5200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:37:57:767
R$ 8.642,5100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:38:14:410
R$ 8.642,4100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:38:31:810
R$ 8.642,4000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:38:48:443
R$ 8.642,3000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:38:52:973
R$ 8.642,2900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:39:09:820
R$ 8.642,1900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:39:11:687
R$ 8.642,1800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:39:27:567
R$ 8.642,0800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:39:31:057
R$ 8.642,0700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:39:47:900
R$ 8.641,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:39:51:927
R$ 8.641,9600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:40:07:667
R$ 8.641,8600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:40:11:717
R$ 8.641,8500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:40:26:937
R$ 8.641,7500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:40:32:153
R$ 8.641,7400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:40:48:280
R$ 8.641,6400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:40:53:780
R$ 8.641,6300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:41:09:130
R$ 8.641,5300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:41:11:757
R$ 8.641,5200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:41:28:453
R$ 8.641,4200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:41:30:820
R$ 8.641,4100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:41:47:240
R$ 8.641,3100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:41:50:663
R$ 8.641,3000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:42:07:583

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 493 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 494 Assinatura

R$ 8.641,2000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:42:10:950
R$ 8.641,1900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:42:27:390
R$ 8.641,0900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:42:31:397
R$ 8.641,0800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:42:46:727
R$ 8.640,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:42:56:883
R$ 8.640,9700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:43:13:740
R$ 8.640,8700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:43:16:900
R$ 8.640,8600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:43:34:030
R$ 8.640,7600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:43:37:687
R$ 8.640,7500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:43:54:020
R$ 8.640,6500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:44:05:363
R$ 8.640,6400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:44:21:757
R$ 8.640,5400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:44:29:853
R$ 8.640,5300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:44:45:407
R$ 8.640,4300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:44:59:293
R$ 8.640,4200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:45:16:153
R$ 8.640,3200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:45:24:440
R$ 8.640,3100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:45:41:327
R$ 8.640,2100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:45:49:767
R$ 8.640,2000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:46:06:323
R$ 8.640,1000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:46:16:283
R$ 8.640,0900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:46:31:587
R$ 8.639,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:46:34:707
R$ 8.639,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:46:51:547
R$ 8.639,8800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:46:54:693
R$ 8.639,8700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:47:10:367
R$ 8.639,7700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:47:23:490
R$ 8.639,7600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:47:39:313
R$ 8.639,6600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:47:45:197
R$ 8.639,6500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:48:01:673
R$ 8.639,5500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:48:09:177
R$ 8.639,5400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:48:25:790
R$ 8.639,4400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:48:31:190
R$ 8.639,4300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:48:47:853
R$ 8.639,3300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:48:51:857
R$ 8.639,3200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:49:06:667
R$ 8.639,2200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:49:14:757
R$ 8.639,2100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:49:30:207
R$ 8.639,1100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:49:34:470
R$ 8.639,1000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:49:50:867
R$ 8.639,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:49:55:277
R$ 8.638,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:50:12:210
R$ 8.638,8900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:50:14:813
R$ 8.638,8800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:50:30:973
R$ 8.638,7800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:50:43:560
R$ 8.638,7700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:51:00:473
R$ 8.638,6700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:51:05:033
R$ 8.638,6600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:51:20:593
R$ 8.638,5600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:51:24:840
R$ 8.638,5500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:51:41:587
R$ 8.638,4500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:51:43:780
R$ 8.638,4400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:51:59:393
R$ 8.638,3400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:52:11:150
R$ 8.638,3300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:52:27:833
R$ 8.638,2300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:52:33:617
R$ 8.638,2200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:52:49:660
R$ 8.638,1200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:52:53:797
R$ 8.638,1100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:53:09:173
R$ 8.638,0100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:53:18:570
R$ 8.638,0000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:53:34:907

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 494 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 495 Assinatura

R$ 8.637,9000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:53:41:463
R$ 8.637,8900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:53:58:257
R$ 8.637,7900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:54:11:303
R$ 8.637,7800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:54:28:377
R$ 8.637,6800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:54:32:307
R$ 8.637,6700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:54:49:043
R$ 8.637,5700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:54:52:717
R$ 8.637,5600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:55:09:633
R$ 8.637,4600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:55:12:757
R$ 8.637,4500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:55:29:323
R$ 8.637,3500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:55:35:550
R$ 8.637,3400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:55:51:657
R$ 8.637,2400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:55:55:253
R$ 8.637,2300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:56:11:520
R$ 8.637,1300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:56:16:567
R$ 8.637,1200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:56:31:887
R$ 8.637,0200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:56:36:980
R$ 8.637,0100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:56:54:203
R$ 8.636,9100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:57:01:080
R$ 8.636,9000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:57:17:667
R$ 8.636,8000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:57:29:550
R$ 8.636,7900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:57:45:150
R$ 8.636,6900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:57:50:750
R$ 8.636,6800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:58:06:947
R$ 8.636,5800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:58:17:523
R$ 8.636,5700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:58:34:490
R$ 8.636,4700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:58:45:563
R$ 8.636,4600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:59:02:450
R$ 8.636,3600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:59:04:757
R$ 8.636,3500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:59:21:560
R$ 8.636,2500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:59:34:993
R$ 8.636,2400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:59:51:247
R$ 8.636,1400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:00:05:400
R$ 8.636,1300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:00:21:727
R$ 8.636,0300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:00:28:970
R$ 8.636,0200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:00:45:093
R$ 8.635,9200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:00:52:183
R$ 8.635,9100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:01:09:047
R$ 8.635,8100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:01:16:543
R$ 8.635,8000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:01:32:337
R$ 8.635,7000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:01:38:043
R$ 8.635,6900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:01:54:387
R$ 8.635,5900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:02:05:297
R$ 8.635,5800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:02:21:270
R$ 8.635,4800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:02:24:557
R$ 8.635,4700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:02:40:587
R$ 8.635,3700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:02:47:480
R$ 8.635,3600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:03:03:853
R$ 8.635,2600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:03:15:833
R$ 8.635,2500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:03:32:607
R$ 8.635,1500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:03:39:837
R$ 8.635,1400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:03:55:553
R$ 8.635,0400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:03:58:460
R$ 8.635,0300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:04:14:850
R$ 8.634,9300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:04:19:183
R$ 8.634,9200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:04:36:273
R$ 8.634,8200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:04:41:837
R$ 8.634,8100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:04:58:070
R$ 8.634,7100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:04:59:757
R$ 8.634,7000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:05:16:390

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 495 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 496 Folha nº Assinatura

R$ 8.634,6000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:05:18:950
R$ 8.634,5900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:05:35:177
R$ 8.634,4900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:05:37:437
R$ 8.634,4800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:05:53:503
R$ 8.634,3800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:05:55:050
R$ 8.634,3700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:06:10:813
R$ 8.634,2700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:06:18:813
R$ 8.634,2600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:06:34:737
R$ 8.634,1600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:06:42:920
R$ 8.634,1500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:06:58:707
R$ 8.634,0500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:07:07:100
R$ 8.634,0400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:07:23:177
R$ 8.633,9400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:07:31:483
R$ 8.633,9300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:07:48:337
R$ 8.633,8300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:07:59:617
R$ 8.633,8200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:08:16:667
R$ 8.633,7200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:08:19:477
R$ 8.633,7100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:08:37:807
R$ 8.633,6100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:08:41:390
R$ 8.633,6000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:08:56:333
R$ 8.633,5000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:08:59:783
R$ 8.633,4900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:09:16:723
R$ 8.633,3900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:09:20:507
R$ 8.633,3800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:09:35:397
R$ 8.633,2800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:09:45:693
R$ 8.633,2700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:10:01:820
R$ 8.633,1700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:10:30:690
R$ 8.633,1600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:10:47:087
R$ 8.633,0600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:10:53:710
R$ 8.633,0500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:11:09:953
R$ 8.632,9500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:11:20:543
R$ 8.632,9400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:11:37:403
R$ 8.632,8400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:12:21:967
R$ 8.632,8300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:12:38:467
R$ 8.632,7300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:12:51:683
R$ 8.632,7200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:13:07:380
R$ 8.632,6200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:13:18:333
R$ 8.632,6100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:13:34:910
R$ 8.632,5100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:13:47:970
R$ 8.632,5000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:14:03:980
R$ 8.632,4000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:14:09:917
R$ 8.632,3900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:14:25:297
R$ 8.632,2900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:14:32:617
R$ 8.632,2800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:14:49:160
R$ 8.632,1800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:15:00:730
R$ 8.632,1700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:15:17:113
R$ 8.632,0700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:15:29:793
R$ 8.632,0600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:15:46:630
R$ 8.631,9600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:15:56:073
R$ 8.631,9500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:16:12:583
R$ 8.631,8500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:16:23:850
R$ 8.631,8400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:16:38:523
R$ 8.631,7400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:16:48:947
R$ 8.631,7300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:17:05:993
R$ 8.631,6300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:17:15:797
R$ 8.631,6200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:17:31:953
R$ 8.631,5200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:17:40:803
R$ 8.631,5100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:17:56:023
R$ 8.631,4100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:18:05:513
R$ 8.631,4000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:18:23:057

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
506
Folha nº
Assinatura
497
Folha nº
Assinatura

R$ 8.631,3000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:18:37:833
R$ 8.631,2900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:18:54:623
R$ 8.631,1900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:19:05:703
R$ 8.631,1800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:19:21:527
R$ 8.631,0800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:19:29:123
R$ 8.631,0700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:19:45:690
R$ 8.630,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:19:54:143
R$ 8.630,9600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:20:12:540
R$ 8.630,8600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:20:21:477
R$ 8.630,8500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:20:36:947
R$ 8.630,7500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:20:43:100
R$ 8.630,7400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:20:59:970
R$ 8.630,6400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:21:09:843
R$ 8.630,6300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:21:24:857
R$ 8.630,5300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:21:36:997
R$ 8.630,5200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:21:52:063
R$ 8.630,4200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:21:59:477
R$ 8.630,4100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:22:16:567
R$ 8.630,3100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:22:21:863
R$ 8.630,3000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:22:38:040
R$ 8.630,2000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:22:49:383
R$ 8.630,1900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:23:06:097
R$ 8.630,0900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:23:37:117
R$ 8.630,0800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:23:54:137
R$ 8.629,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:24:05:953
R$ 8.629,9700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:24:23:137
R$ 8.629,8700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:24:32:507
R$ 8.629,8600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:24:47:920
R$ 8.629,7600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:25:01:080
R$ 8.629,7500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:25:17:697
R$ 8.629,6500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:25:29:807
R$ 8.629,6400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:25:45:727
R$ 8.624,6400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:25:54:920
R$ 8.624,6300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:26:10:933
R$ 8.619,6300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:26:17:943
R$ 8.619,6200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:26:34:923
R$ 8.614,6200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:26:42:380
R$ 8.614,6100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:26:58:587
R$ 8.609,6100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:27:03:840
R$ 8.609,6000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:27:19:680
R$ 8.604,6000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:27:35:997
R$ 8.604,5900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:27:51:213
R$ 8.599,5900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:27:55:270
R$ 8.599,5800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:28:11:757
R$ 8.594,5800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:28:30:150
R$ 8.594,5700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:28:46:167
R$ 8.589,5700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:28:54:513
R$ 8.589,5600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:29:10:113
R$ 8.584,5600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:29:18:947
R$ 8.583,0000	26.655.819/0001-80	23/09/2020 13:29:31:783
R$ 8.578,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:29:39:247
R$ 8.577,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:29:55:557
R$ 8.572,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:29:59:727
R$ 8.572,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:30:15:820
R$ 8.567,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:30:30:910
R$ 8.567,9700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:30:47:027
R$ 8.562,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:31:05:093
R$ 8.562,9600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:31:20:857
R$ 8.557,9600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:31:30:913
R$ 8.557,9500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:31:46:913

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 498 Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 504 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 499 Folha nº Assinatura

R$ 8.552,9500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:32:06:270
R$ 8.552,9400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:32:21:900
R$ 8.547,9400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:33:05:927
R$ 8.547,9300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:33:22:227
R$ 8.542,9300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:33:33:137
R$ 8.542,9200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:33:48:060
R$ 8.537,9200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:33:51:087
R$ 8.537,9100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:34:06:047
R$ 8.532,9100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:34:24:337
R$ 8.532,9000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:34:41:273
R$ 8.527,9000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:34:48:970
R$ 8.527,8900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:35:04:393
R$ 8.522,8900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:35:20:123
R$ 8.522,8800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:35:36:007
R$ 8.517,8800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:35:41:607
R$ 8.517,8700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:35:58:413
R$ 8.512,8700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:36:04:253
R$ 8.512,8600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:36:20:277
R$ 8.507,8600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:36:42:607
R$ 8.507,8500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:36:58:623
R$ 8.502,8500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:38:44:700
R$ 8.502,8400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:39:00:883
R$ 8.497,8400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:39:07:050
R$ 8.497,8300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:39:23:847
R$ 8.492,8300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:39:36:933
R$ 8.492,8200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:39:52:967
R$ 8.487,8200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:39:55:900
R$ 8.487,8100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:40:12:343
R$ 8.482,8100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:40:18:367
R$ 8.482,8000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:40:34:253
R$ 8.477,8000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:40:54:547
R$ 8.477,7900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:41:10:747
R$ 8.472,7900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:42:06:370
R$ 8.472,7800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:42:23:583
R$ 8.467,7800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:42:42:443
R$ 8.467,7700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:42:58:963
R$ 8.462,7700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:43:13:780
R$ 8.462,7600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:43:30:243
R$ 8.457,7600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:43:37:873
R$ 8.457,7500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:43:53:397
R$ 8.452,7500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:44:01:497
R$ 8.452,7400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:44:18:567
R$ 8.447,7400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:44:26:320
R$ 8.447,7300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:44:41:450
R$ 8.442,7300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:45:00:750
R$ 8.442,7200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:45:17:420
R$ 8.437,7200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:45:24:947
R$ 8.437,7100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:45:41:463
R$ 8.432,7100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:45:55:213
R$ 8.432,7000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:46:10:950
R$ 8.427,7000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:46:16:727
R$ 8.427,6900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:46:33:427
R$ 8.422,6900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:46:43:127
R$ 8.422,6800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:47:00:070
R$ 8.417,6800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:47:09:580
R$ 8.417,6700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:47:26:680
R$ 8.412,6700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:47:37:807
R$ 8.412,6600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:47:54:680
R$ 8.407,6600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:48:14:317
R$ 8.407,6500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:48:31:773

R$ 8.402,6500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:48:49:983
R$ 8.402,6400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:49:07:233
R$ 8.397,6400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:49:24:390
R$ 8.397,6300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:49:41:247
R$ 8.392,6300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:50:05:417
R$ 8.392,6200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:50:21:933
R$ 8.387,6200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:50:33:067
R$ 8.387,6100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:50:50:667
R$ 8.382,6100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:51:20:450
R$ 8.382,6000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:51:37:957
R$ 8.377,6000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:51:58:770
R$ 8.377,5900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:52:14:700
R$ 8.372,5900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:52:28:077
R$ 8.372,5800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:52:45:230
R$ 8.367,5800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:52:55:873
R$ 8.367,5700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:53:13:700
R$ 8.362,5700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:53:23:427
R$ 8.362,5600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:53:39:897
R$ 8.357,5600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:53:48:337
R$ 8.357,5500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:54:06:207
R$ 8.352,5500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:54:19:367
R$ 8.352,5400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:54:36:993
R$ 8.347,5400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:54:58:080
R$ 8.347,5300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:55:14:360
R$ 8.342,5300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:55:27:017
R$ 8.342,5200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:55:44:063
R$ 8.337,5200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:55:49:807
R$ 8.337,5100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:56:07:297
R$ 8.332,5100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:56:20:197
R$ 8.332,5000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:56:36:380

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	23/09/2020 09:35:49	Item Aberto.
Encerrado	23/09/2020 13:59:12	Item encerrado.
Aceite	16/10/2020 13:50:58	Aceite individual da proposta. Fornecedor: STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ/CPF: 33.887.039/0001-21, pelo melhor lance de R$ 8.332,5000.
Recusa	16/10/2020 14:05:35	Recusa da proposta. Fornecedor: STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDUSTRIA E COMERCIO, CNPJ/CPF: 33.887.039/0001-21, pelo melhor lance de R$ 8.332,5000. Motivo: FALTA DOCUMENTOS ESPECIFICOS CONFORME ITEM: 13.1.6 DO EDITAL - ITEM C.
Item cancelado no julgamento	19/10/2020 13:57:32	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma das empresas apresentou o documento do item 13.0.6 do edital letra C.
Desfeito Cancelamento do Item	20/10/2020 10:28:14	Desfeito cancelamento do item no julgamento de propostas. Motivo: Nenhuma das empresas apresentou o documento do item 13.1.6 do edital letra B.
Item cancelado no julgamento	20/10/2020 10:28:36	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma das empresas apresentou o documento do item 13.1.6 do edital letra B.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - ARMÁRIO ESTANTE

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.591.628/0001-01	NAMIARE MOVEIS EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 960,0000	R$ 19.200,0000	22/09/2020 15:20:56

Marca: namiare
Fabricante: namiare
Modelo / Versão: nm02

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade. Garantia mínima de 01 (um) ano.

26.655.819/0001-80	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 966,0000	R$ 19.320,0000	22/09/2020 16:01:01

Marca: nilmar
Fabricante: nilmar
Modelo / Versão: arq04
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

81.340.960/0001-00	CELI PRODUTOS DE ACO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 966,0000	R$ 19.320,0000	23/09/2020 08:03:21

Marca: CELI
Fabricante: CELI PRODUTOS DE AÇO LTDA
Modelo / Versão: VC1P
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armário com 01 portas e 03 prateleiras em vidro. Fundo e teto em chapa de aço esmaltado na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura de 4 mm. Medidas de 1500 x 500 x 400 (AxLxP)

33.887.039/0001-21	STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDUSTRIA E COMERCIO	Sim	Sim	20	R$ 966,0000	R$ 19.320,0000	23/09/2020 08:42:20

Marca: PLATMOVEIS
Fabricante: PLATMOVEIS
Modelo / Versão: PLV1001
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.

06.127.890/0001-83	CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 966,6000	R$ 19.332,0000	21/09/2020 15:39:32

Marca: CONKAST
Fabricante: CONKAST
Modelo / Versão: CNK 1001
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor b ranca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras p lásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses. - FABRICANTE: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS - MARCA: CONKAST - MODELO: CNK 1001 - REGISTRO ANVISA: ISENTO - PROCEDÊNCIA: NACIONAL - DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL."

04.063.503/0001-67	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 966,6000	R$ 19.332,0000	22/09/2020 12:04:50

Marca: ORTOMED
Fabricante: ORTOMED
Modelo / Versão: VITRINE 01P
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armario com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e teto em chapa de aço esmaltado, na cor branca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica . Pés protedidos por ponteiras plásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4mm. Dimensões aproximadas de 1,50m de altura x 0,50m de largura x 0,40m de profundidade. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.

20.132.150/0001-66	NORMELIA LOTTERMANN	Sim	Sim	20	R$ 966,6000	R$ 19.332,0000	22/09/2020 17:01:47

Marca: reiflex
Fabricante: reiflex
Modelo / Versão: RXE13
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor b ranca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras p lásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.

32.089.288/0001-09	WMJ LICITACOES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 966,6000	R$ 19.332,0000	22/09/2020 17:03:57

Marca: METALPONTA 1P
Fabricante: METALPONTA 1P
Modelo / Versão: METALPONTA 1P
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de aço esmaltado, na cor b ranca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras p lásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses."

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
510
Folha nº
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
501
Folha nº
Assinatura

13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	Sim	Sim	20	R$ 1.000,0000	R$ 20.000,0000	11/09/2020 16:08:39

Marca: amapa
Fabricante: amapa
Modelo / Versão: amapa
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armário com 01 porta e 03 prateleiras em vidro. Fundo e Teto em chapa de _____ 966,6000 19.332,0000 aço esmaltado, na cor b ranca. Tratamento anticorrosão. Porta com fechadura cilíndrica. Pés protegidos por ponteiras p lásticas. Portas e laterais em vidro com espessura mínima de 4 mm. Dimensões aproximadas de 1,50 m de altura X 0,50 m de largura X 0,40 m de profundidade. Garantia de fabricação de no mínimo 12 meses.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 20.000,0000	13.579.783/0001-51	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 19.332,0000	06.127.890/0001-83	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 19.332,0000	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 19.332,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 19.332,0000	04.063.503/0001-67	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 19.320,0000	26.655.819/0001-80	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 19.320,0000	81.340.960/0001-00	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 19.320,0000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 19.200,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 19.000,0000	81.340.960/0001-00	23/09/2020 09:38:27:307
R$ 18.999,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:39:37:840
R$ 18.990,0000	06.127.890/0001-83	23/09/2020 09:41:31:007
R$ 18.989,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:43:22:323
R$ 18.980,0000	06.127.890/0001-83	23/09/2020 09:43:35:833
R$ 18.979,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:43:43:833
R$ 18.000,0000	81.340.960/0001-00	23/09/2020 09:43:45:800
R$ 17.999,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:43:50:420
R$ 17.950,0000	06.127.890/0001-83	23/09/2020 09:44:00:363
R$ 17.000,0000	81.340.960/0001-00	23/09/2020 09:44:08:250
R$ 17.949,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:44:10:340
R$ 16.999,9900	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:44:13:880
R$ 16.900,0000	06.127.890/0001-83	23/09/2020 09:44:16:933
R$ 16.998,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:44:21:013
R$ 16.899,9900	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:44:22:617
R$ 16.000,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:44:32:423
R$ 15.999,9900	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:44:37:117
R$ 15.998,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:44:43:477
R$ 15.998,9800	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:44:47:877
R$ 15.900,0000	81.340.960/0001-00	23/09/2020 09:44:50:427
R$ 15.800,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:44:54:547
R$ 15.899,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:45:02:657
R$ 15.799,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:45:18:850
R$ 19.319,9000	04.063.503/0001-67	23/09/2020 09:45:21:213
R$ 15.700,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:45:29:757
R$ 15.799,9800	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:45:33:413
R$ 15.798,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:45:35:103
R$ 15.699,9900	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:45:48:023
R$ 15.500,0000	81.340.960/0001-00	23/09/2020 09:45:54:750
R$ 15.698,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:46:00:733
R$ 15.000,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:46:06:417
R$ 14.999,9900	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:46:13:970
R$ 17.500,0000	26.655.819/0001-80	23/09/2020 09:46:15:020
R$ 14.999,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:46:31:280
R$ 17.499,9400	04.063.503/0001-67	23/09/2020 09:46:32:760
R$ 14.999,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:46:35:823
R$ 14.900,0000	81.340.960/0001-00	23/09/2020 09:46:40:337
R$ 14.500,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:46:44:570
R$ 14.899,9900	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:46:48:883
R$ 14.499,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:47:05:270
R$ 14.499,9800	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:47:13:030

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 512 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 503 Folha nº Assinatura

R$ 14.000,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:47:25:623
R$ 14.498,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:47:29:603
R$ 14.890,0000	06.127.890/0001-83	23/09/2020 09:47:31:570
R$ 13.999,9900	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:47:37:467
R$ 13.800,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:47:52:413
R$ 13.799,9900	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:48:02:820
R$ 13.798,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:48:12:683
R$ 13.000,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:48:25:887
R$ 13.798,9800	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:48:27:123
R$ 12.999,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:48:44:157
R$ 12.998,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:48:55:183
R$ 12.800,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:49:03:580
R$ 12.799,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:49:20:247
R$ 13.790,0000	06.127.890/0001-83	23/09/2020 09:49:26:567
R$ 13.800,0000	81.340.960/0001-00	23/09/2020 09:49:29:490
R$ 12.700,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:49:32:357
R$ 12.699,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:49:47:847
R$ 12.600,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:49:58:487
R$ 12.599,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:50:14:573
R$ 12.598,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:50:23:433
R$ 12.598,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:50:40:213
R$ 12.500,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:50:47:810
R$ 12.597,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:50:49:633
R$ 12.499,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:51:06:467
R$ 12.400,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:51:17:260
R$ 12.498,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:51:22:093
R$ 12.399,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:51:38:397
R$ 12.300,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:51:57:117
R$ 12.299,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:52:07:563
R$ 12.298,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:52:23:420
R$ 12.200,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:52:38:767
R$ 12.199,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:52:51:753
R$ 12.100,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:53:00:250
R$ 12.099,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:53:17:017
R$ 12.000,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:53:25:617
R$ 11.999,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:53:41:980
R$ 11.900,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:53:52:387
R$ 11.899,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:54:09:207
R$ 11.800,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:54:22:793
R$ 13.790,0000	81.340.960/0001-00	23/09/2020 09:56:22:710
R$ 11.799,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:57:13:287
R$ 11.795,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:57:35:580
R$ 13.760,0000	81.340.960/0001-00	23/09/2020 09:58:24:647
R$ 13.785,0000	06.127.890/0001-83	23/09/2020 09:58:39:877
R$ 13.700,0000	06.127.890/0001-83	23/09/2020 09:59:19:477
R$ 17.000,0000	26.655.819/0001-80	23/09/2020 10:00:52:923

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	23/09/2020 09:36:09	Item Aberto.
Encerrado	23/09/2020 11:03:44	Item encerrado.
Item cancelado no julgamento	19/10/2020 13:57:41	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma das empresas apresentou o documento do item 13.0.6 do edital letra C.
Desfeito Cancelamento do Item	20/10/2020 10:28:43	Desfeito cancelamento do item no julgamento de propostas. Motivo: Nenhuma das empresas apresentou o documento do item 13.1.6 do edital letra B.
Item cancelado no julgamento	20/10/2020 10:28:48	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma das empresas apresentou o documento do item 13.1.6 do edital letra B.

Registro Intenção de Recurso	20/10/2020 10:53:14	Registro de Intenção de Recurso. Fornecedor: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA CNPJ/CPF: 06127890000183. Motivo: Manifestamos intenção de recurso contra a nossa inabilitação uma vez que o documento citado em nossa inabilitação foi apresentado, não justificando assim nossa inabilitação, conforme
Intenção de Recurso Recusada	20/10/2020 11:35:14	Intenção de recurso rejeitada. Fornecedor: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLOGICOS LTDA, CNPJ/CPF: 06127890000183. Motivo: Informo que este pregão será revogada, devido ao problemas que tivemos com intente e constatamos erros em alguns documento. o pegão será reaberto com outro numero.

Intenções de Recurso para o Item

CNPJ/CPF	Data/Hora do Recurso	Data/Hora Admissibilidade	Situação
06.127.890/0001-83	20/10/2020 10:53	20/10/2020 11:35	Recusado

Motivo Intenção: Manifestamos intenção de recurso contra a nossa inabilitação uma vez que o documento citado em nossa inabilitação foi apresentado, não justificando assim nossa inabilitação, conforme será especificado no recurso que será enviado.

Motivo Aceite ou Recusa: Informo que este pregão será revogada, devido ao problemas que tivemos com intente e constatamos erros em alguns documento. o pegão será reaberto com outro numero.

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 513 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 504 Assinatura

Item: 3 - BALCÃO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.591.628/0001-01	NAMIARE MOVEIS EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 470,0000	R$ 9.400,0000	22/09/2020 15:20:56

Marca: namiare
Fabricante: namiare
Modelo / Versão: nm03
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.

26.655.819/0001-80	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 474,0000	R$ 9.480,0000	22/09/2020 16:01:01

Marca: nilmar
Fabricante: nilmar
Modelo / Versão: ba01
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

30.615.093/0001-20	S L P OFFICE MOBILIARIOS & SUPRIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	20	R$ 474,0000	R$ 9.480,0000	22/09/2020 17:39:03

Marca: Motiva
Fabricante: Motiva
Modelo / Versão: Linha M-Maestra
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Armário baixo: Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas. 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada. COR: branca medindo 900 de largura X 730 de altura X 430 de profundidade.

85.515.542/0001-50	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	20	R$ 474,0000	R$ 9.480,0000	23/09/2020 08:39:46

Marca: MARCA PROPRIA
Fabricante: MARCA PROPRIA
Modelo / Versão: PMX 91504
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme memorial descritivo do edital

33.887.039/0001-21	STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDUSTRIA E COMERCIO	Sim	Sim	20	R$ 474,0000	R$ 9.480,0000	23/09/2020 08:42:20

Marca: PLATMOVEIS
Fabricante: PLATMOVEIS
Modelo / Versão: PLB095
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita

de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.

08.221.047/0001-97	ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	20	R$ 474,6500	R$ 9.493,0000	22/09/2020 16:06:46

Marca: ST 0074
Fabricante: MARCA PRÓPRIA / FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Modelo / Versão: ST 0074
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.. CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

20.132.150/0001-66	NORMELIA LOTTERMANN	Sim	Sim	20	R$ 474,6700	R$ 9.493,4000	22/09/2020 17:01:47

Marca: reiflex
Fabricante: reiflex
Modelo / Versão: RXB6
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano.

32.089.288/0001-09	WMJ LICITACOES LTDA	Sim	Sim	20	R$ 474,6700	R$ 9.493,4000	22/09/2020 17:06:34

Marca: PG FLEX BALCÃO
Fabricante: WMJ
Modelo / Versão: PG FLEX BALCÃO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "Balcão com duas portas confeccionado em madeira aglomerada 18 mm de espessura, revestimento dupla face em laminado melamínico de baixa pressão, bordas laterais com fita de PVC. Superfícies lisas, duradoras e de fácil limpeza e desinfecção. Tampo superior confeccionado em madeira aglomerada de alta densidade com 25 mm de espessura, sistema postforming, bordas frontais 180º, bordas laterais em fita de PVC, revestimento melamínico. Fechadura frontal, tipo cilíndrico, dobradiças metálicas com abertura de 270º. Puxadores metálicos (cromados). 01 prateleira interna, confeccionada em madeira aglomerada entre 15 e 18 mm, com revestimento melamínico e diversas regulagens de altura e dispositivo para fixação em aço trefilado. COR: branca medindo 95 de largura X 74 de altura X 50 de profundidade – podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano."

07.481.107/0001-48	GEFERSON JUNIOR WOGNEI	Sim	Sim	20	R$ 474,6700	R$ 9.493,4000	23/09/2020 08:57:39

Marca: PERFLEX
Fabricante: PERFLEX
Modelo / Versão: PERFLEX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME SEGUE EM ANEXO.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 9.493,4000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 9.493,4000	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 9.493,4000	07.481.107/0001-48	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 9.493,0000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 9.480,0000	26.655.819/0001-80	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 9.480,0000	30.615.093/0001-20	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 9.480,0000	85.515.542/0001-50	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 9.480,0000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 9.400,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 9.399,7500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:36:36:893
R$ 9.399,7400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:39:38:593
R$ 9.399,3700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:39:40:180
R$ 9.399,3600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:39:43:343
R$ 9.398,6700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:40:04:750
R$ 9.397,6700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:43:39:840
R$ 9.397,3000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:43:41:933
R$ 9.396,3000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:43:54:393

R$ 9.396,0800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:43:59:827
R$ 9.395,0800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:44:15:293
R$ 9.394,7100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:44:17:130
R$ 9.000,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:44:38:290
R$ 9.394,7000	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:44:40:510
R$ 9.390,0000	07.481.107/0001-48	23/09/2020 09:44:41:627
R$ 8.999,6400	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:44:42:480
R$ 8.999,9900	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:44:43:660
R$ 9.393,7100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:44:47:077
R$ 8.890,0000	07.481.107/0001-48	23/09/2020 09:44:49:767
R$ 8.889,4000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:44:51:267
R$ 8.999,6300	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:44:52:750
R$ 8.800,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:45:03:833
R$ 8.799,8900	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:45:06:587
R$ 8.889,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:45:07:610
R$ 8.799,8800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:45:24:513
R$ 8.799,5300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:45:26:507
R$ 8.799,5200	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:45:36:433
R$ 8.700,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:45:38:810
R$ 8.799,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:45:41:170
R$ 8.699,7300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:45:41:893
R$ 8.699,7200	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:45:51:860
R$ 8.600,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:45:56:270
R$ 8.599,7300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:46:00:270
R$ 8.599,7200	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:46:06:667
R$ 8.698,7200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:46:07:770
R$ 8.500,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:46:16:173
R$ 8.499,1100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:46:19:040
R$ 8.300,0000	85.515.542/0001-50	23/09/2020 09:46:20:557
R$ 8.299,3700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:46:23:067
R$ 8.000,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:46:30:970
R$ 7.999,4900	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:46:33:043
R$ 7.999,4800	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:46:36:723
R$ 7.999,4100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:46:40:490
R$ 8.299,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:46:41:767
R$ 7.999,4000	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:46:52:140
R$ 7.999,1400	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:46:55:170
R$ 7.800,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:47:00:237
R$ 7.799,6100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:47:02:267
R$ 7.998,1400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:47:03:890
R$ 7.999,1300	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:47:05:763
R$ 8.100,0000	85.515.542/0001-50	23/09/2020 09:47:08:097
R$ 7.600,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:47:16:530
R$ 7.599,4100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:47:18:827
R$ 7.799,6000	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:47:20:510
R$ 7.599,4000	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:47:23:877
R$ 7.599,2100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:47:27:987
R$ 7.599,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:47:34:630
R$ 7.598,4600	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:47:37:357
R$ 7.599,2000	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:47:40:867
R$ 7.300,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:47:41:493
R$ 7.299,0100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:47:43:387
R$ 7.299,9900	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:47:47:327
R$ 7.597,4600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:47:49:567
R$ 7.299,0000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:48:05:783
R$ 7.298,0000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:48:08:497
R$ 7.299,0000	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:48:10:077
R$ 7.297,9900	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:48:13:493
R$ 7.200,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:48:14:937
R$ 7.199,3300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:48:16:480

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 505 Folha nº Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE 506 Folha nº Assinatura

R$ 7.298,0100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:48:17:263
R$ 7.199,3200	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:48:23:447
R$ 7.199,2200	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:48:26:743
R$ 7.198,2200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:48:34:323
R$ 7.199,2100	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:48:37:077
R$ 7.198,0900	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:48:37:937
R$ 7.000,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:48:41:003
R$ 6.999,9900	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:48:54:970
R$ 6.999,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:49:00:830
R$ 6.998,9900	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:49:05:497
R$ 6.800,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:49:13:180
R$ 6.799,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:49:29:680
R$ 6.798,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:49:53:060
R$ 6.798,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:50:09:260
R$ 6.700,0000	17.591.628/0001-01	23/09/2020 09:50:20:467
R$ 6.797,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:50:33:953
R$ 9.100,0000	30.615.093/0001-20	23/09/2020 09:50:36:623
R$ 6.699,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:50:53:210
R$ 6.699,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:50:56:500
R$ 6.698,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:51:12:790
R$ 6.697,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:51:45:860
R$ 6.697,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:52:02:803
R$ 6.696,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:52:28:147
R$ 9.200,0000	26.655.819/0001-80	23/09/2020 09:52:29:077
R$ 6.696,9700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:52:45:850
R$ 6.695,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:52:55:447
R$ 6.695,9600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:53:12:070
R$ 6.694,9600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:53:36:493
R$ 6.694,9500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:53:53:283
R$ 6.693,9500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:54:31:883
R$ 6.693,9400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:54:48:640
R$ 6.693,9300	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:55:02:173
R$ 6.692,9300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:55:17:553
R$ 6.692,9200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:55:33:647
R$ 6.691,9200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:55:55:510
R$ 6.691,9100	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:56:06:423
R$ 6.691,9000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:56:22:947
R$ 6.691,8900	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:56:28:677
R$ 6.690,8900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:56:34:100
R$ 6.690,8800	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:56:39:923
R$ 6.690,8700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:56:56:243
R$ 6.689,8800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:56:57:793
R$ 6.689,8700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:57:15:343
R$ 6.688,8700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:57:21:873
R$ 6.689,8600	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:57:24:463
R$ 6.688,8600	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:57:27:400
R$ 6.688,8500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:57:43:343
R$ 6.687,8600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:57:47:527
R$ 6.688,8400	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:57:49:720
R$ 6.687,8500	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:57:58:750
R$ 6.687,8400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:58:15:167
R$ 6.687,8300	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:58:23:667
R$ 6.686,8300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:58:35:590
R$ 6.686,8200	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:58:42:257
R$ 6.685,8200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:58:57:347
R$ 6.685,8100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:59:13:700
R$ 6.684,8100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:59:23:217
R$ 6.684,8000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:59:40:013
R$ 6.684,7900	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:59:51:600
R$ 6.683,8000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:59:54:937

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
516
Folha nº
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
507
Folha nº
Assinatura

R$ 6.683,7900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:00:10:987
R$ 6.682,7900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:00:24:987
R$ 6.682,7800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:00:40:913
R$ 6.681,7800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:00:58:093
R$ 6.681,7700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:01:14:667
R$ 6.680,7700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:01:33:820
R$ 6.680,7600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:01:50:270
R$ 6.679,7600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:02:03:263
R$ 6.679,7500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:02:20:007
R$ 6.678,7500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:02:34:947
R$ 6.678,7400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:02:51:053
R$ 6.677,7400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:03:25:637
R$ 6.677,7300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:03:42:413
R$ 6.676,7300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:04:28:770
R$ 7.300,0000	26.655.819/0001-80	23/09/2020 10:04:44:710
R$ 6.676,7200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:05:00:640
R$ 6.675,7200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:05:27:733
R$ 6.675,7100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:05:43:927
R$ 6.674,7100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:05:58:907
R$ 6.674,7000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:06:15:363
R$ 6.673,7000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:06:24:853
R$ 6.673,6900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:06:41:287
R$ 6.672,6900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:06:59:497
R$ 6.672,6800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:07:16:473
R$ 6.671,6800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:07:40:290
R$ 6.671,6700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:07:56:990
R$ 6.670,6700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:08:15:803
R$ 6.670,6600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:08:32:023
R$ 6.669,6600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:08:50:133
R$ 6.669,6500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:09:07:793
R$ 6.668,6500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:09:22:730
R$ 6.668,6400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:09:39:570
R$ 6.667,6400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:09:47:620
R$ 6.667,6300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:10:04:667
R$ 6.666,6300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:10:10:570
R$ 6.666,6200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:10:27:597
R$ 6.665,6200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:10:59:073
R$ 6.665,6100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:11:15:430
R$ 6.664,6100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:11:58:203
R$ 6.664,6000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:12:15:050
R$ 6.663,6000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:12:47:440
R$ 6.663,5900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:13:05:470
R$ 6.662,5900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:13:18:813
R$ 6.662,5800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:13:35:180
R$ 6.661,5800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:14:03:370
R$ 6.661,5700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:14:19:780
R$ 6.660,5700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:14:36:343
R$ 6.660,5600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:14:53:143
R$ 6.659,5600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:15:20:193
R$ 6.659,5500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:15:37:037
R$ 6.658,5500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:16:06:750
R$ 6.658,5400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:16:23:320
R$ 6.657,5400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:16:52:830
R$ 6.657,5300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:17:09:693
R$ 6.656,5300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:17:16:803
R$ 6.656,5200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:17:33:780
R$ 6.655,5200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:18:08:243
R$ 6.655,5100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:18:24:780
R$ 6.654,5100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:18:48:867
R$ 6.654,5000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:19:05:907

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 513 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 508 Assinatura

R$ 6.653,5000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:19:29:557
R$ 6.653,4900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:19:45:957
R$ 6.652,4900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:20:07:297
R$ 6.652,4800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:20:24:407
R$ 6.651,4800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:20:41:580
R$ 6.651,4700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:20:58:170
R$ 6.650,4700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:21:11:633
R$ 6.650,4600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:21:28:577
R$ 6.649,4600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:21:37:800
R$ 6.649,4500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:21:54:823
R$ 6.648,4500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:22:22:043
R$ 6.648,4400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:22:38:673
R$ 6.647,4400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:22:49:507
R$ 6.647,4300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:23:06:713
R$ 6.646,4300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:23:37:153
R$ 6.646,4200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:23:52:963
R$ 6.645,4200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:24:06:033
R$ 6.645,4100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:24:22:383
R$ 6.644,4100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:24:34:347
R$ 6.644,4000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:24:50:913
R$ 6.643,4000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:25:12:530
R$ 6.643,3900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:25:27:760
R$ 6.642,3900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:25:38:253
R$ 6.642,3800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:25:54:820
R$ 6.641,3800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:26:20:570
R$ 6.641,3700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:26:36:943
R$ 6.640,3700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:26:43:527
R$ 6.640,3600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:27:00:087
R$ 6.639,3600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:27:12:410
R$ 6.639,3500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:27:29:900
R$ 6.638,3500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:28:16:663
R$ 6.638,3400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:28:33:757
R$ 6.637,3400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:29:09:030
R$ 6.637,3300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:29:25:770
R$ 6.636,3300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:29:35:333
R$ 6.636,3200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:29:52:207
R$ 6.635,3200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:30:01:950
R$ 6.635,3100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:30:18:343
R$ 6.634,3100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:30:37:877
R$ 6.634,3000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:30:54:427
R$ 6.633,3000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:31:10:310
R$ 6.633,2900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:31:25:613
R$ 6.632,2900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:31:38:270
R$ 6.632,2800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:31:54:997
R$ 6.631,2800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:32:11:330
R$ 6.631,2700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:32:27:957
R$ 6.626,2700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:32:41:963
R$ 6.626,2600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:32:58:797
R$ 6.621,2600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:33:28:173
R$ 6.621,2500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:33:45:373
R$ 6.616,2500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:34:04:397
R$ 6.616,2400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:34:21:277
R$ 6.611,2400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:34:49:883
R$ 6.611,2300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:35:06:610
R$ 6.606,2300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:35:17:773
R$ 6.606,2200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:35:35:077
R$ 6.601,2200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:36:04:650
R$ 6.601,2100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:36:21:100
R$ 6.596,2100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:36:52:713
R$ 6.596,2000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:37:09:393

R$ 6.591,2000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:37:18:030
R$ 6.591,1900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:37:34:253
R$ 6.586,1900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:37:40:700
R$ 6.586,1800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:37:57:920
R$ 6.581,1800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:38:58:843
R$ 6.581,1700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:39:14:823
R$ 6.576,1700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:39:24:500
R$ 6.576,1600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:39:41:007
R$ 6.571,1600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:39:58:893
R$ 6.571,1500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:40:15:757
R$ 6.566,1500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:40:22:090
R$ 6.566,1400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:40:38:743
R$ 6.561,1400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:40:50:617
R$ 6.561,1300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:41:07:573
R$ 6.556,1300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:41:36:957
R$ 6.556,1200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:41:53:337
R$ 6.551,1200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:42:16:130
R$ 6.551,1100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:42:33:203
R$ 6.546,1100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:43:06:083
R$ 6.546,1000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:43:23:427
R$ 6.541,1000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:43:36:797
R$ 6.541,0900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:43:53:787
R$ 6.536,0900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:44:21:900
R$ 6.536,0800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:44:38:403
R$ 6.531,0800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:45:17:037
R$ 6.531,0700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:45:33:960
R$ 6.526,0700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:45:43:440
R$ 6.526,0600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:45:59:747
R$ 6.521,0600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:46:10:673
R$ 6.521,0500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:46:26:747
R$ 6.516,0500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:46:34:860
R$ 6.516,0400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:46:52:237
R$ 6.511,0400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:47:00:903
R$ 6.511,0300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:47:18:263
R$ 6.506,0300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:47:36:450
R$ 6.506,0200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:47:53:223
R$ 6.501,0200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:48:05:667
R$ 6.501,0100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:48:23:013
R$ 6.496,0100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:48:47:380
R$ 6.496,0000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:49:03:877
R$ 6.491,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:49:20:043
R$ 6.490,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:49:36:607
R$ 6.485,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:50:10:527
R$ 6.485,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:50:27:160
R$ 6.480,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:51:10:400
R$ 6.480,9700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:51:26:133
R$ 6.475,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:52:10:787
R$ 6.475,9600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:52:27:587
R$ 6.470,9600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:52:40:093
R$ 6.470,9500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:52:56:810
R$ 6.465,9500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:53:07:203
R$ 6.465,9400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:53:24:110
R$ 6.460,9400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:53:53:190
R$ 6.460,9300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:54:09:777
R$ 6.455,9300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:54:24:307
R$ 6.455,9200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:54:41:573
R$ 6.450,9200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:55:17:697
R$ 6.450,9100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:55:34:407
R$ 6.445,9100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:55:56:007
R$ 6.445,9000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:56:12:810

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 510
Assinatura

R$ 6.440,9000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:56:23:003
R$ 6.440,8900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:56:40:220
R$ 6.435,8900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:57:28:383
R$ 6.435,8800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:57:45:057
R$ 6.430,8800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:58:35:293
R$ 6.430,8700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:58:51:427
R$ 6.425,8700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:59:07:800
R$ 6.425,8600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:59:24:510
R$ 6.420,8600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:59:52:060
R$ 6.420,8500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:00:08:857
R$ 6.415,8500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:00:23:843
R$ 6.415,8400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:00:39:890
R$ 6.410,8400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:00:58:157
R$ 6.410,8300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:01:14:320
R$ 6.405,8300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:01:24:073
R$ 6.405,8200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:01:40:370
R$ 6.400,8200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:02:01:283
R$ 6.400,8100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:02:17:617
R$ 6.395,8100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:02:56:280
R$ 6.395,8000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:03:13:060
R$ 6.390,8000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:03:47:093
R$ 6.390,7900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:04:03:543
R$ 6.385,7900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:04:11:060
R$ 6.385,7800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:04:27:317
R$ 6.380,7800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:04:48:670
R$ 6.380,7700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:05:05:300
R$ 6.375,7700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:05:23:200
R$ 6.375,7600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:05:39:660
R$ 6.370,7600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:06:17:213
R$ 6.370,7500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:06:35:073
R$ 6.365,7500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:06:46:227
R$ 6.365,7400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:07:03:087
R$ 6.360,7400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:07:16:713
R$ 6.360,7300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:07:33:433
R$ 6.355,7300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:07:45:843
R$ 6.355,7200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:08:02:567
R$ 6.350,7200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:08:45:600
R$ 6.350,7100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:09:01:910
R$ 6.345,7100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:09:14:280
R$ 6.345,7000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:09:30:893
R$ 6.340,7000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:09:39:567
R$ 6.340,6900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:09:55:963
R$ 6.335,6900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:10:28:990
R$ 6.335,6800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:10:45:417
R$ 7.270,0000	26.655.819/0001-80	23/09/2020 11:10:50:700
R$ 6.330,6800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:11:13:373
R$ 6.330,6700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:11:29:803
R$ 6.325,6700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:12:06:933
R$ 6.325,6600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:12:24:093
R$ 6.320,6600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:12:38:073
R$ 6.320,6500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:12:54:847
R$ 6.315,6500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:13:07:217
R$ 6.315,6400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:13:24:117
R$ 6.310,6400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:13:47:743
R$ 6.310,6300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:14:04:657
R$ 6.305,6300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:14:23:520
R$ 6.305,6200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:14:40:793
R$ 6.300,6200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:14:53:700
R$ 6.300,6100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:15:09:547
R$ 6.295,6100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:15:28:330

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 520 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 521 Assinatura

R$ 6.295,6000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:15:44:643
R$ 6.290,6000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:15:54:133
R$ 6.290,5900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:16:11:073
R$ 6.285,5900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:16:26:657
R$ 6.285,5800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:16:43:490
R$ 6.280,5800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:17:10:233
R$ 6.280,5700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:17:26:103
R$ 6.275,5700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:17:36:490
R$ 6.275,5600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:17:54:793
R$ 6.270,5600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:18:07:547
R$ 6.274,0000	26.655.819/0001-80	23/09/2020 11:18:13:590
R$ 6.270,5500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:18:30:603
R$ 6.265,5500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:18:42:323
R$ 6.265,5400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:18:59:393
R$ 6.260,5400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:19:18:810
R$ 6.260,5300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:19:35:967
R$ 6.255,5300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:19:43:550
R$ 6.255,5200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:20:00:283
R$ 6.250,5200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:20:47:657
R$ 6.250,5100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:21:03:673
R$ 6.200,0000	26.655.819/0001-80	23/09/2020 11:21:14:850
R$ 6.195,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:21:24:720
R$ 6.194,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:21:40:200
R$ 6.189,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:21:47:517
R$ 6.189,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:22:04:060
R$ 6.184,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:22:12:967
R$ 6.184,9700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:22:28:807
R$ 6.179,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:22:47:687
R$ 6.179,9600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:23:04:847
R$ 6.174,9600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:23:17:667
R$ 6.174,9500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:23:35:527
R$ 6.169,9500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:23:49:740
R$ 6.169,9400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:24:06:270
R$ 6.164,9400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:24:18:067
R$ 6.164,9300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:24:34:610
R$ 6.159,9300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:24:42:377
R$ 6.159,9200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:24:58:443
R$ 6.154,9200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:25:17:473
R$ 6.154,9100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:25:34:300
R$ 6.149,9100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:25:52:320
R$ 6.149,9000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:26:09:523
R$ 6.144,9000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:26:37:477
R$ 6.144,8900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:26:54:507
R$ 6.139,8900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:27:06:890
R$ 6.139,8800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:27:23:020
R$ 6.134,8800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:27:36:130
R$ 6.134,8700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:27:52:620
R$ 6.129,8700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:28:06:397
R$ 6.129,8600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:28:22:857
R$ 6.124,8600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:28:35:290
R$ 6.124,8500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:28:53:853
R$ 6.119,8500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:29:05:653
R$ 6.119,8400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:29:21:923
R$ 6.114,8400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:29:41:567
R$ 6.114,8300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:29:58:750
R$ 6.109,8300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:30:22:273
R$ 6.109,8200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:30:38:487
R$ 6.104,8200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:30:50:463
R$ 6.104,8100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:31:07:897
R$ 6.099,8100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:31:18:557

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE 512 Folha nº 1 Assinatura

R$ 6.099,8000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:31:34:203
R$ 6.094,8000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:31:43:017
R$ 6.094,7900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:31:59:467
R$ 6.089,7900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:32:31:470
R$ 6.089,7800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:32:47:763
R$ 6.084,7800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:32:59:820
R$ 6.084,7700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:33:16:843
R$ 6.079,7700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:33:40:857
R$ 6.079,7600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:33:57:623
R$ 6.000,0000	26.655.819/0001-80	23/09/2020 11:34:02:560
R$ 5.999,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:34:18:773
R$ 5.995,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:34:23:230
R$ 5.994,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:34:40:180
R$ 5.989,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:34:59:310
R$ 5.989,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:35:17:063
R$ 5.984,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:35:29:530
R$ 5.984,9700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:35:45:990
R$ 5.979,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:35:49:737
R$ 5.970,0000	26.655.819/0001-80	23/09/2020 11:36:00:097
R$ 5.969,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:36:17:277
R$ 5.964,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:36:32:383
R$ 5.964,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:36:49:033
R$ 5.959,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:37:22:457
R$ 5.959,9700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:37:38:487
R$ 5.954,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:38:08:680
R$ 5.954,9600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:38:24:970
R$ 5.949,9600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:38:32:300
R$ 5.949,9500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:38:49:037
R$ 5.944,9500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:38:59:443
R$ 5.944,9400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:39:16:953
R$ 5.939,9400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:39:34:953
R$ 5.939,9300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:39:50:780
R$ 5.934,9300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:39:58:803
R$ 5.934,9200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:40:15:757
R$ 5.929,9200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:40:28:897
R$ 5.929,9100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:40:46:967
R$ 5.924,9100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:40:53:063
R$ 5.924,9000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:41:09:317
R$ 5.919,9000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:41:38:007
R$ 5.919,8900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:41:54:607
R$ 5.914,8900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:42:06:120
R$ 5.914,8800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:42:22:920
R$ 5.909,8800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:42:35:843
R$ 5.909,8700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:42:51:573
R$ 5.904,8700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:43:19:797
R$ 5.904,8600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:43:36:943
R$ 5.899,8600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:43:53:880
R$ 5.899,8500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:44:11:227
R$ 5.894,8500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:44:37:653
R$ 5.894,8400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:44:54:323
R$ 5.889,8400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:45:05:880
R$ 5.889,8300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:45:22:097
R$ 5.884,8300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:45:35:950
R$ 5.884,8200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:45:52:227
R$ 5.879,8200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:46:00:620
R$ 5.879,8100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:46:16:397
R$ 5.874,8100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:46:31:067
R$ 5.874,8000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:46:47:443
R$ 5.869,8000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:46:58:937
R$ 5.869,7900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:47:15:530

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 513 Folha nº Assinatura

R$ 5.864,7900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:47:27:590
R$ 5.864,7800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:47:44:257
R$ 5.859,7800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:47:53:330
R$ 5.859,7700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:48:09:847
R$ 5.854,7700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:48:31:740
R$ 5.854,7600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:48:49:407
R$ 5.849,7600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:49:01:903
R$ 5.849,7500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:49:18:310
R$ 5.844,7500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:49:27:840
R$ 5.844,7400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:49:44:697
R$ 5.839,7400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:49:52:110
R$ 5.839,7300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:50:08:660
R$ 5.834,7300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:50:41:007
R$ 5.834,7200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:50:58:513
R$ 5.829,7200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:51:03:963
R$ 5.829,7100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:51:20:660
R$ 5.824,7100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:51:29:683
R$ 5.824,7000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:51:46:083
R$ 5.819,7000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:52:06:530
R$ 5.819,6900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:52:22:607
R$ 5.814,6900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:52:25:993
R$ 5.814,6800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:52:41:473
R$ 5.809,6800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:52:45:930
R$ 5.809,6700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:53:02:987
R$ 5.804,6700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:53:12:527
R$ 5.804,6600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:53:28:933
R$ 5.799,6600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:53:44:580
R$ 5.799,6500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:54:00:537
R$ 5.794,6500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:54:18:217
R$ 5.794,6400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:54:34:193
R$ 5.789,6400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:54:37:197
R$ 5.789,6300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:54:53:393
R$ 5.789,5300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:55:12:313
R$ 5.789,5200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:55:28:647
R$ 5.789,4200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:55:38:413
R$ 5.789,4100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:55:55:093
R$ 5.789,3100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:56:02:293
R$ 5.789,3000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:56:19:013
R$ 5.789,2000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:56:29:193
R$ 5.789,1900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:56:45:890
R$ 5.789,0900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:56:59:793
R$ 5.789,0800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:57:16:323
R$ 5.788,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:57:30:737
R$ 5.788,9700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:57:47:100
R$ 5.788,8700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:57:59:050
R$ 5.788,8600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:58:14:967
R$ 5.788,7600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:58:18:767
R$ 5.788,7500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:58:36:107
R$ 5.788,6500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:58:47:773
R$ 5.788,6400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:59:04:200
R$ 5.788,5400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:59:08:613
R$ 5.788,5300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:59:24:763
R$ 5.788,4300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:59:29:450
R$ 5.788,4200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:59:45:617
R$ 5.788,3200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:59:54:427
R$ 5.788,3100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:00:11:387
R$ 5.788,2100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:00:21:910
R$ 5.788,2000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:00:39:057
R$ 5.788,1000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:00:43:693
R$ 5.788,0900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:00:59:930

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 523 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 514 Folha nº Assinatura

R$ 5.787,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:01:09:827
R$ 5.787,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:01:26:023
R$ 5.787,8800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:01:32:200
R$ 5.787,8700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:01:49:103
R$ 5.787,7700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:01:58:133
R$ 5.787,7600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:02:14:647
R$ 5.787,6600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:02:29:323
R$ 5.787,6500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:02:45:493
R$ 5.787,5500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:02:59:217
R$ 5.787,5400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:03:15:367
R$ 5.787,4400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:03:23:223
R$ 5.787,4300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:03:40:177
R$ 5.787,3300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:03:48:290
R$ 7.000,0000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 12:03:48:967
R$ 5.787,3200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:04:05:637
R$ 5.787,2200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:04:12:283
R$ 5.787,2100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:04:29:023
R$ 5.787,1100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:04:36:067
R$ 5.787,1000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:04:53:273
R$ 5.787,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:04:58:283
R$ 5.786,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:05:15:320
R$ 5.786,8900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:05:29:143
R$ 5.786,8800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:05:45:117
R$ 5.786,7800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:06:08:107
R$ 5.786,7700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:06:24:510
R$ 5.786,6700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:06:30:750
R$ 5.786,6600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:06:47:020
R$ 5.786,5600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:06:59:460
R$ 5.786,5500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:07:15:517
R$ 5.786,4500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:07:19:557
R$ 5.786,4400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:07:35:390
R$ 5.786,3400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:07:42:337
R$ 5.786,3300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:07:58:553
R$ 5.786,2300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:08:08:027
R$ 5.786,2200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:08:24:773
R$ 5.786,1200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:08:29:397
R$ 5.786,1100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:08:45:923
R$ 5.786,0100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:08:53:497
R$ 5.786,0000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:09:09:703
R$ 5.785,9000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:09:15:933
R$ 5.785,8900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:09:31:613
R$ 5.785,7900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:09:40:997
R$ 5.785,7800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:09:56:967
R$ 5.785,6800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:10:03:943
R$ 5.785,6700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:10:19:823
R$ 5.785,5700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:10:25:627
R$ 5.785,5600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:10:42:207
R$ 5.785,4600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:10:48:760
R$ 5.785,4500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:11:05:550
R$ 5.785,3500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:11:15:627
R$ 5.785,3400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:11:32:863
R$ 5.785,2400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:11:38:380
R$ 5.785,2300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:11:54:197
R$ 5.785,1300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:12:05:760
R$ 5.785,1200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:12:22:153
R$ 5.785,0200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:12:25:847
R$ 5.785,0100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:12:42:457
R$ 5.784,9100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:12:52:833
R$ 5.784,9000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:13:08:473
R$ 5.784,8000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:13:11:887

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 515 Assinatura

R$ 5.784,7900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:13:27:793
R$ 5.784,6900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:13:37:380
R$ 5.784,6800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:13:53:737
R$ 5.784,5800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:13:57:993
R$ 5.784,5700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:14:14:063
R$ 5.784,4700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:14:18:540
R$ 5.784,4600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:14:34:823
R$ 5.784,3600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:14:37:547
R$ 5.784,3500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:14:54:093
R$ 5.784,2500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:15:00:657
R$ 5.784,2400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:15:16:983
R$ 5.784,1400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:15:22:227
R$ 5.784,1300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:15:38:470
R$ 5.784,0300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:15:48:513
R$ 5.784,0200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:16:05:283
R$ 5.783,9200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:16:11:017
R$ 5.783,9100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:16:27:143
R$ 5.783,8100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:16:29:557
R$ 5.783,8000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:16:45:443
R$ 5.783,7000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:16:52:327
R$ 5.783,6900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:17:07:290
R$ 5.783,5900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:17:15:707
R$ 5.783,5800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:17:31:687
R$ 5.783,4800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:17:40:793
R$ 5.783,4700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:17:56:600
R$ 5.783,3700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:18:05:970
R$ 5.783,3600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:18:21:413
R$ 5.783,2600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:18:29:637
R$ 5.783,2500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:18:45:893
R$ 5.783,1500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:18:51:103
R$ 5.783,1400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:19:06:720
R$ 5.783,0400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:19:15:740
R$ 5.783,0300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:19:32:127
R$ 5.782,9300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:19:36:717
R$ 5.782,9200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:19:52:953
R$ 5.782,8200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:19:56:843
R$ 5.782,8100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:20:13:290
R$ 5.782,7100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:20:19:587
R$ 5.782,7000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:20:36:157
R$ 5.782,6000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:20:46:757
R$ 5.782,5900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:21:03:160
R$ 5.782,4900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:21:10:933
R$ 5.782,4800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:21:27:490
R$ 5.782,3800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:21:40:157
R$ 5.782,3700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:21:56:433
R$ 5.782,2700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:22:04:940
R$ 5.782,2600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:22:20:797
R$ 5.782,1600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:22:29:103
R$ 5.782,1500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:22:45:710
R$ 5.782,0500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:22:50:730
R$ 5.782,0400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:23:06:377
R$ 5.781,9400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:23:10:110
R$ 5.781,9300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:23:25:960
R$ 5.781,8300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:23:34:443
R$ 5.781,8200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:23:51:253
R$ 5.781,7200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:23:59:433
R$ 5.781,7100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:24:16:367
R$ 5.781,6100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:24:20:787
R$ 5.781,6000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:24:37:203
R$ 5.781,5000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:24:42:770

R$ 5.781,4900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:24:59:473
R$ 5.781,3900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:25:05:443
R$ 5.781,3800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:25:21:860
R$ 5.781,2800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:25:27:750
R$ 5.781,2700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:25:43:763
R$ 5.781,1700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:25:51:823
R$ 5.781,1600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:26:09:320
R$ 5.781,0600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:26:18:717
R$ 5.781,0500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:26:34:647
R$ 5.780,9500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:26:37:653
R$ 5.780,9400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:26:53:973
R$ 5.780,8400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:26:59:777
R$ 5.780,8300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:27:15:817
R$ 5.780,7300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:27:36:200
R$ 5.780,7200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:27:50:897
R$ 5.780,6200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:28:01:570
R$ 5.780,6100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:28:18:357
R$ 5.780,5100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:28:24:697
R$ 5.780,5000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:28:41:207
R$ 5.780,4000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:28:47:493
R$ 5.780,3900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:29:03:050
R$ 5.780,2900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:29:08:170
R$ 5.780,2800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:29:24:870
R$ 5.780,1800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:29:29:960
R$ 5.780,1700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:29:45:750
R$ 5.780,0700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:30:05:950
R$ 5.780,0600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:30:22:373
R$ 5.779,9600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:30:28:993
R$ 5.779,9500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:30:45:753
R$ 5.779,8500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:30:49:673
R$ 5.779,8400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:31:05:057
R$ 5.779,7400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:31:11:627
R$ 5.779,7300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:31:27:917
R$ 5.779,6300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:31:34:953
R$ 5.779,6200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:31:50:250
R$ 5.779,5200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:32:05:457
R$ 5.779,5100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:32:21:797
R$ 5.779,4100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:32:24:710
R$ 5.779,4000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:32:42:850
R$ 5.779,3000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:33:00:000
R$ 5.779,2900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:33:17:313
R$ 5.779,1900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:33:32:443
R$ 5.779,1800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:33:48:213
R$ 5.779,0800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:33:52:493
R$ 5.779,0700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:34:08:563
R$ 5.778,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:34:11:567
R$ 5.778,9600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:34:26:513
R$ 5.778,8600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:34:40:460
R$ 5.778,8500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:34:55:813
R$ 5.778,7500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:35:04:447
R$ 5.778,7400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:35:20:707
R$ 5.778,6400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:35:28:760
R$ 5.778,6300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:35:43:587
R$ 5.778,5300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:35:49:753
R$ 5.778,5200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:36:06:103
R$ 5.778,4200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:36:13:727
R$ 5.778,4100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:36:30:297
R$ 5.778,3100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:36:35:917
R$ 5.778,3000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:36:51:100
R$ 5.778,2000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:37:07:027

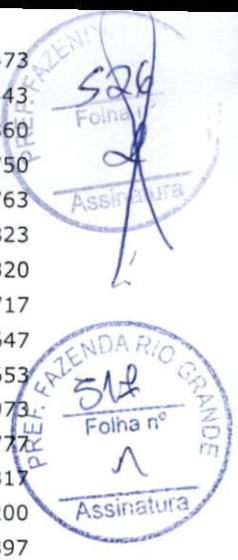

R$ 5.778,1900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:37:23:110
R$ 5.778,0900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:37:33:900
R$ 5.778,0800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:37:50:600
R$ 5.777,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:37:53:900
R$ 5.777,9700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:38:10:343
R$ 5.777,8700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:38:22:923
R$ 5.777,8600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:38:39:290
R$ 5.777,7600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:38:55:717
R$ 5.777,7500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:39:12:867
R$ 5.777,6500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:39:21:830
R$ 5.777,6400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:39:38:717
R$ 5.777,5400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:39:41:610
R$ 5.777,5300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:39:56:537
R$ 5.777,4300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:39:58:960
R$ 5.777,4200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:40:15:760
R$ 5.777,3200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:40:25:110
R$ 5.777,3100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:40:42:180
R$ 5.777,2100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:40:47:477
R$ 5.777,2000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:41:04:027
R$ 5.777,1000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:41:06:787
R$ 5.777,0900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:41:22:347
R$ 5.776,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:41:26:670
R$ 5.776,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:41:43:157
R$ 5.776,8800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:41:47:770
R$ 5.776,8700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:42:04:500
R$ 5.776,7700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:42:09:797
R$ 5.776,7600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:42:26:370
R$ 5.776,6600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:42:35:567
R$ 5.776,6500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:42:50:777
R$ 5.776,5500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:43:00:190
R$ 5.776,5400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:43:15:727
R$ 5.776,4400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:43:21:350
R$ 5.776,4300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:43:37:703
R$ 5.776,3300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:43:41:670
R$ 5.776,3200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:43:58:200
R$ 5.776,2200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:44:07:843
R$ 5.776,2100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:44:23:777
R$ 5.776,1100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:44:34:147
R$ 5.776,1000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:44:51:767
R$ 5.776,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:45:02:023
R$ 5.775,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:45:17:290
R$ 5.775,8900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:45:23:267
R$ 5.775,8800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:45:40:307
R$ 5.775,7800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:45:46:440
R$ 5.775,7700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:46:03:283
R$ 5.775,6700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:46:17:453
R$ 5.775,6600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:46:34:293
R$ 5.775,5600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:46:37:997
R$ 5.775,5500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:46:54:627
R$ 5.775,4500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:46:58:887
R$ 5.775,4400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:47:15:417
R$ 5.775,3400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:47:27:817
R$ 5.775,3300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:47:44:427
R$ 5.775,2300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:47:51:953
R$ 5.775,2200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:48:08:767
R$ 5.775,1200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:48:18:127
R$ 5.775,1100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:48:34:653
R$ 5.775,0100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:48:41:890
R$ 5.775,0000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:48:57:017
R$ 5.774,9000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:49:02:253

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 517 Folha nº Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE 518 Folha nº Assinatura

R$ 5.774,8900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:49:18:147
R$ 5.774,7900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:49:23:613
R$ 5.774,7800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:49:39:187
R$ 5.774,6800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:49:41:713
R$ 5.774,6700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:49:57:980
R$ 5.774,5700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:50:04:743
R$ 5.774,5600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:50:21:327
R$ 5.774,4600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:50:24:780
R$ 5.774,4500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:50:41:123
R$ 5.774,3500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:50:47:090
R$ 5.774,3400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:51:02:460
R$ 5.774,2400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:51:16:943
R$ 5.774,2300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:51:33:453
R$ 5.774,1300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:51:41:320
R$ 5.774,1200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:51:56:380
R$ 5.774,0200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:52:06:473
R$ 5.774,0100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:52:21:740
R$ 5.773,9100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:52:24:393
R$ 5.773,9000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:52:40:533
R$ 5.773,8000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:52:44:117
R$ 5.773,7900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:53:00:860
R$ 5.773,6900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:53:07:023
R$ 5.773,6800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:53:23:730
R$ 5.773,5800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:53:35:267
R$ 5.773,5700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:53:52:143
R$ 5.773,4700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:53:59:647
R$ 5.773,4600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:54:16:350
R$ 5.773,3600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:54:21:907
R$ 5.773,3500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:54:37:543
R$ 5.773,2500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:54:43:037
R$ 5.773,2400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:54:59:223
R$ 5.773,1400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:55:01:820
R$ 5.773,1300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:55:18:080
R$ 5.773,0300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:55:22:533
R$ 5.773,0200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:55:39:487
R$ 5.772,9200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:55:41:990
R$ 5.772,9100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:55:58:527
R$ 5.772,8100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:56:09:863
R$ 5.772,8000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:56:27:073
R$ 5.772,7000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:56:29:503
R$ 5.772,6900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:56:45:773
R$ 5.772,5900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:56:58:150
R$ 5.772,5800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:57:15:190
R$ 5.772,4800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:57:22:613
R$ 5.772,4700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:57:39:017
R$ 5.772,3700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:57:54:893
R$ 5.772,3600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:58:11:043
R$ 5.772,2600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:58:19:767
R$ 5.772,2500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:58:36:020
R$ 5.772,1500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:58:48:097
R$ 5.772,1400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:59:04:453
R$ 5.772,0400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:59:11:890
R$ 5.772,0300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:59:28:363
R$ 5.771,9300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:59:36:510
R$ 5.771,9200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:59:51:250
R$ 5.771,8200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:59:57:843
R$ 5.771,8100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:00:13:607
R$ 5.771,7100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:00:31:557
R$ 5.771,7000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:00:47:083
R$ 5.771,6000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:00:55:713

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
526
Folha nº
Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE
519
Folha nº
Assinatura

R$ 5.771,5900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:01:11:357
R$ 5.771,4900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:01:23:797
R$ 5.771,4800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:01:40:303
R$ 5.771,3800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:01:47:153
R$ 5.771,3700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:02:03:310
R$ 5.771,2700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:02:11:473
R$ 5.771,2600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:02:27:367
R$ 5.771,1600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:02:35:040
R$ 5.771,1500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:02:51:267
R$ 5.771,0500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:02:52:580
R$ 5.771,0400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:03:08:663
R$ 5.770,9400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:03:18:723
R$ 5.770,9300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:03:34:610
R$ 5.770,8300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:03:42:570
R$ 5.770,8200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:03:57:590
R$ 5.770,7200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:04:04:873
R$ 5.770,7100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:04:21:060
R$ 5.770,6100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:04:26:053
R$ 5.770,6000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:04:41:310
R$ 5.770,5000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:04:48:633
R$ 5.770,4900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:05:05:183
R$ 5.770,3900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:05:06:963
R$ 5.770,3800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:05:23:477
R$ 5.770,2800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:05:25:693
R$ 5.770,2700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:05:41:237
R$ 5.770,1700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:05:44:920
R$ 5.770,1600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:06:01:640
R$ 5.770,0600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:06:10:910
R$ 5.770,0500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:06:26:650
R$ 5.769,9500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:06:32:523
R$ 5.769,9400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:06:48:990
R$ 5.769,8400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:06:58:073
R$ 5.769,8300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:07:13:980
R$ 5.769,7300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:07:18:147
R$ 5.769,7200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:07:32:863
R$ 5.769,6200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:07:41:697
R$ 5.769,6100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:07:58:347
R$ 5.769,5100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:08:04:413
R$ 5.769,5000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:08:20:183
R$ 5.769,4000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:08:28:637
R$ 5.769,3900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:08:45:487
R$ 5.769,2900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:08:52:270
R$ 5.769,2800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:09:08:477
R$ 5.769,1800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:09:10:803
R$ 5.769,1700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:09:27:260
R$ 5.769,0700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:09:37:660
R$ 5.769,0600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:09:53:703
R$ 5.768,9600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:10:00:800
R$ 5.768,9500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:10:15:577
R$ 5.768,8500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:10:36:663
R$ 5.768,8400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:10:53:203
R$ 5.768,7400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:11:02:370
R$ 5.768,7300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:11:18:087
R$ 5.768,6300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:11:25:997
R$ 5.768,6200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:11:41:010
R$ 5.768,5200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:12:05:927
R$ 5.768,5100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:12:21:183
R$ 5.768,4100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:12:25:497
R$ 5.768,4000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:12:41:523
R$ 5.768,3000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:12:54:817

R$ 5.768,2900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:13:11:723
R$ 5.768,1900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:13:23:627
R$ 5.768,1800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:13:40:030
R$ 5.768,0800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:13:52:290
R$ 5.768,0700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:14:09:020
R$ 5.767,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:14:22:603
R$ 5.767,9600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:14:39:013
R$ 5.767,8600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:15:05:857
R$ 5.767,8500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:15:21:553
R$ 5.767,7500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:15:33:927
R$ 5.767,7400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:15:50:677
R$ 5.767,6400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:16:00:693
R$ 5.767,6300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:16:16:647
R$ 5.767,5300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:16:29:433
R$ 5.767,5200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:16:45:640
R$ 5.767,4200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:16:53:723
R$ 5.767,4100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:17:08:567
R$ 5.767,3100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:17:17:730
R$ 5.767,3000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:17:33:983
R$ 5.767,2000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:17:45:880
R$ 5.767,1900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:18:00:967
R$ 5.767,0900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:18:11:887
R$ 5.767,0800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:18:27:783
R$ 5.766,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:18:41:213
R$ 5.766,9700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:18:57:803
R$ 5.766,8700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:19:11:490
R$ 5.766,8600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:19:28:807
R$ 5.766,7600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:19:46:933
R$ 5.766,7500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:20:03:653
R$ 5.766,6500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:20:12:140
R$ 5.766,6400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:20:28:813
R$ 5.766,5400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:20:33:180
R$ 5.766,5300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:20:49:673
R$ 5.766,4300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:20:58:960
R$ 5.766,4200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:21:15:620
R$ 5.766,3200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:21:29:913
R$ 5.766,3100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:21:46:320
R$ 5.766,2100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:22:04:970
R$ 5.766,2000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:22:21:470
R$ 5.766,1000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:22:40:783
R$ 5.766,0900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:22:57:447
R$ 5.765,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:23:07:147
R$ 5.765,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:23:23:777
R$ 5.765,8800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:23:41:980
R$ 5.765,8700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:23:59:200
R$ 5.765,7700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:24:11:867
R$ 5.765,7600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:24:29:010
R$ 5.765,6600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:24:39:877
R$ 5.765,6500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:24:56:767
R$ 5.765,5500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:25:06:967
R$ 5.765,5400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:25:22:383
R$ 5.765,4400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:25:34:340
R$ 5.765,4300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:25:50:817
R$ 5.763,4300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:26:05:643
R$ 5.763,4200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:26:21:540
R$ 5.761,4200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:26:29:440
R$ 5.761,4100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:26:45:573
R$ 5.759,4100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:27:07:347
R$ 5.759,4000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:27:23:623
R$ 5.757,4000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:27:40:503

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 520 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 521 Assinatura

R$ 5.757,3900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:27:55:730
R$ 5.755,3900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:28:01:047
R$ 5.755,3800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:28:17:840
R$ 5.753,3800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:28:35:477
R$ 5.753,3700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:28:50:933
R$ 5.751,3700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:29:04:680
R$ 5.751,3600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:29:20:113
R$ 5.749,3600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:29:45:353
R$ 5.749,3500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:30:01:787
R$ 5.747,3500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:30:12:363
R$ 5.747,3400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:30:28:627
R$ 5.745,3400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:30:47:027
R$ 5.745,3300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:31:03:240
R$ 5.743,3300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:31:12:787
R$ 5.743,3200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:31:28:737
R$ 5.741,3200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:31:43:840
R$ 5.741,3100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:31:59:860
R$ 5.739,3100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:32:12:083
R$ 5.739,3000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:32:27:290
R$ 5.737,3000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:33:10:433
R$ 5.737,2900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:33:27:007
R$ 5.735,2900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:33:39:907
R$ 5.735,2800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:33:55:023
R$ 5.733,2800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:34:02:893
R$ 5.733,2700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:34:18:513
R$ 5.731,2700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:34:30:740
R$ 5.731,2600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:34:47:117
R$ 5.729,2600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:35:00:193
R$ 5.729,2500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:35:14:837
R$ 5.727,2500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:35:26:567
R$ 5.727,2400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:35:43:093
R$ 5.725,2400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:35:54:170
R$ 5.725,2300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:36:10:377
R$ 5.723,2300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:36:34:373
R$ 5.723,2200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:36:49:730
R$ 5.721,2200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:38:29:987
R$ 5.721,2100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:38:45:813
R$ 5.719,2100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:39:14:110
R$ 5.719,2000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:39:31:547
R$ 5.717,2000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:39:38:700
R$ 5.717,1900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:39:53:973
R$ 5.715,1900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:40:01:387
R$ 5.715,1800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:40:18:010
R$ 5.713,1800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:40:24:027
R$ 5.713,1700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:40:40:367
R$ 5.711,1700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:40:48:620
R$ 5.711,1600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:41:05:460
R$ 5.709,1600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:42:49:027
R$ 5.709,1500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:43:05:363
R$ 5.707,1500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:43:19:180
R$ 5.707,1400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:43:34:423
R$ 5.705,1400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:43:47:423
R$ 5.705,1300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:44:03:837
R$ 5.703,1300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:44:10:213
R$ 5.703,1200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:44:25:203
R$ 5.701,1200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:44:38:303
R$ 5.701,1100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:44:53:243
R$ 5.699,1100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:45:05:373
R$ 5.699,1000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:45:20:427
R$ 5.697,1000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:45:31:503

R$ 5.697,0900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:45:48:363
R$ 5.695,0900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:46:00:860
R$ 5.695,0800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:46:18:010
R$ 5.693,0800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:46:46:990
R$ 5.693,0700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:47:02:723
R$ 5.691,0700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:47:14:490
R$ 5.691,0600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:47:30:723
R$ 5.689,0600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:47:47:563
R$ 5.689,0500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:48:03:800
R$ 5.687,0500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:48:22:447
R$ 5.687,0400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:48:39:297
R$ 5.685,0400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:48:55:943
R$ 5.685,0300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:49:11:943
R$ 5.683,0300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:49:58:127
R$ 5.683,0200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:50:16:310
R$ 5.681,0200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:50:24:973
R$ 5.681,0100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:50:41:553
R$ 5.679,0100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:50:53:733
R$ 5.679,0000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:51:10:570
R$ 5.677,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:51:27:260
R$ 5.676,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:51:43:773
R$ 5.674,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:52:04:343
R$ 5.674,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:52:20:657
R$ 5.672,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:52:38:290
R$ 5.672,9700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:52:54:480
R$ 5.670,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:53:32:160
R$ 5.670,9600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:53:48:750
R$ 5.668,9600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:54:24:750
R$ 5.668,9500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:54:41:100
R$ 5.666,9500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:55:02:127
R$ 5.666,9400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:55:19:423
R$ 5.664,9400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:55:35:610
R$ 5.664,9300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:55:51:937

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	23/09/2020 09:36:33	Item Aberto.
Encerrado	23/09/2020 13:58:43	Item encerrado.
Item cancelado no julgamento	19/10/2020 13:57:47	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma das empresas apresentou o documento do item 13.0.6 do edital letra C.
Desfeito Cancelamento do Item	20/10/2020 10:28:57	Desfeito cancelamento do item no julgamento de propostas. Motivo: Nenhuma das empresas apresentou o documento do item 13.1.6 do edital letra B.
Item cancelado no julgamento	20/10/2020 10:29:04	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma das empresas apresentou o documento do item 13.1.6 do edital letra B.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - CADEIRA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
85.515.542/0001-50	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 690,0000	R$ 27.600,0000	23/09/2020 08:39:46

Marca: MARCA PROPRIA
Fabricante: MARCA PROPRIA
Modelo / Versão: PMX EXCGBKBRD
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme memorial descritivo do edital

06.058.159/0001-43	CERCATO EMER INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 700,0000	R$ 28.000,0000	22/09/2020 17:13:05

Marca: CERCATTO
Fabricante: CERCATTO
Modelo / Versão: 326
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azulescuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

05.684.135/0001-37	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	40	R$ 705,0000	R$ 28.200,0000	11/09/2020 16:01:53

Marca: VITRINE
Fabricante: VITRINE
Modelo / Versão: 1005 BACK
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azulescuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

84.972.926/0001-39	J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA	Sim	Sim	40	R$ 705,0000	R$ 28.200,0000	22/09/2020 09:56:23

Marca: metalcad
Fabricante: metalcad
Modelo / Versão: executiva
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azulescuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

26.655.819/0001-80	MAW COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA	Sim	Sim	40	R$ 705,0000	R$ 28.200,0000	22/09/2020 16:01:01

Marca: frisokar
Fabricante: frisokar
Modelo / Versão: sky
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

30.615.093/0001-20	S L P OFFICE MOBILIARIOS & SUPRIMENTOS EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 705,0000	R$ 28.200,0000	22/09/2020 17:39:03

Marca: Cavaletti
Fabricante: Cavaletti
Modelo / Versão: Linha Start
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira escritório: Assento: Compensado multi laminado 13mm de espessura. Espuma injetada anatomicamente com 50mm de espessura média e densidade de 45 a 50 Kg/m3 . Carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero. Revestimento em poliéster. Encosto: Estrutura plástica injetada em polipropileno copolímero de alta resistência. Espuma injetada anatomicamente com 40mm

de espessura média e densidade de 45 a 50 Kg/m3 . Carenagem do assento injetada em polipropileno copolímero. Revestimento em poliéster. Apoia braços SL New PU em poliuretano injetado, corpo do braço em polipropileno copolímero injetado, com alma de aço SAE 1020 pintada, com 7 posições de regulagem de altura feita por botão, totalizando 85mm de curso. Chapa para fixação no assento com 2 furos oblongos, permitindo regulagem lateral por parafuso com auxilio de chave. Base: Giratória desmontável com aranha de 5 hastes de aço com pino do rodízio soldado na extremidade da haste em furos flangeados, evitando que se soltem, coberta por polaina injetada em polipropileno copolímero na cor preta, apoiada sobre 5 rodízios de duplo giro duplo rolamento com 50mm de diâmetro em nylon com capa, semi esferas plástica injetada junto a estrutura, que facilita o giro, banda de rolagem em nylon para uso em carpetes, tapetes e similares. Coluna central desmontável fixada por encaixe cônico, rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço temperado de alta resistência, sistema de regulagem da altura da cadeira com mola a gás, regulagem feita por alavanca. Mecanismo: Com sistema reclinador do encosto (SRE), de estrutura monobloco, soldado por processo MIG em célula robotizada, com assento fixo tendo 3° de inclinação. Suporte do encosto com regulagem de altura automática através de catraca com 12 posições, totalizando 80mm de curso, recoberto por capa injetada em polipropileno copolímero. Inclinação do encosto com 20° de curso semi circular acionado por alavanca, obtendo-se infinitas posições, com molas para o retorno automático do encosto, e ajuste automático na frenagem do reclinador. Acabamento: Componentes metálicos internos e parafusos de fixação preparados através de processo de zincagem. Acabamento em pintura a pó do tipo hibrida com camada de 60 mícrons e cura em estufa a 200°C, na cor preto liso semi brilho W-Eco, com superfícies metálicas preparadas previamente através de tratamento com fosfato de zinco, propiciando maior aderência e acabamento da pintura.

33.887.039/0001-21	STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDUSTRIA E COMERCIO	Sim	Sim	40	R$ 705,0000	R$ 28.200,0000	23/09/2020 08:42:20

Marca: PLATMOVEIS
Fabricante: PLATMOVEIS
Modelo / Versão: PLFLEX12
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azulescuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

08.221.047/0001-97	ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	40	R$ 705,8500	R$ 28.234,0000	22/09/2020 16:06:46

Marca: CA 6048
Fabricante: MARCA PRÓPRIA / FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Modelo / Versão: CA 6048
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azulescuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo back system. Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação. CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

04.063.503/0001-67	SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 705,9000	R$ 28.236,0000	22/09/2020 12:04:50

Marca: FKGRUPO
Fabricante: FKGRUPO
Modelo / Versão: EXECUTIVA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azul escuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67

cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

20.132.150/0001-66	NORMELIA LOTTERMANN	Sim	Sim	40	R$ 705,9000	R$ 28.236,0000	22/09/2020 17:01:47

Marca: reiflex
Fabricante: reiflex
Modelo / Versão: RXCA6
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em _____ compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azulescuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

32.089.288/0001-09	WMJ LICITACOES LTDA	Sim	Sim	40	R$ 705,9000	R$ 28.236,0000	22/09/2020 17:08:22

Marca: PG FLEX EXEC BACK
Fabricante: WMJ
Modelo / Versão: PG FLEX EXEC BACK
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: "CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azulescuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação."

28.706.488/0001-96	INOVA TECH INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 705,9000	R$ 28.236,0000	22/09/2020 17:30:40

Marca: EMPORIO FLEX
Fabricante: EMPORIO FLEX
Modelo / Versão: BACK SYSTEM
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azulescuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação.

77.578.524/0001-99	AFB PRIME INDUSTRIA, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAM	Sim	Sim	40	R$ 705,9000	R$ 28.236,0000	23/09/2020 08:12:19

Marca: MARTIFLEX
Fabricante: MARTIFLEX
Modelo / Versão: E34L22PT25
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azulescuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano par

04.375.274/0001-16	G P COMERCIO	Sim	Sim	40	R$ 705,9000	R$ 28.236,0000	23/09/2020

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 326 Assinatura

E SERVICOS LTDA — 08:37:00

Marca: MILLA FRISOKAR
Fabricante: MILLA FRISOKAR
Modelo / Versão: MILLA FRISOKAR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, TAMANHO MÉDIO, ASSENTO E ENCOSTO EM COMPENSADO MULTILAMINADO DE 12 MM, COM ESPUMA INJETADA ANATOMICAMENTE EM DENSIDADE MÉDIA (50 A 60 KG/M3), COM 45 A 50 MM DE ESPESSURA. REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. 100% POLIÉSTER NA COR AZULESCURO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1 MM. BORDAS EM PVC NO CONTORNO DO ESTOFADO. MECANISMO TIPO "BACK SYSTEM". INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE ALAVANCA. MOLAS P/RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO E AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. REGULAGEM DA ALTURA DO ASSENTO A GÁS, COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO COM ROLAMENTO AXIAL DE GIRO, ESFERAS E ARRUELAS DE AÇO COM COLUNA E MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS AO SENTAR, ACIONADA POR ALAVANCA. REGULAGEM DE ALTURA DO ENCOSTO PARA APOIO LOMBAR. BASE GIRATÓRIA COM CAPA DE NYLON NA COR PRETA, COM ARANHA DE 5 HASTES, APOIADO SOBRE RODÍZIOS DE DUPLO GIRO DE NYLON E COM ESFERAS DE AÇO. BRAÇOS EM POLIURETANO INJETADO, COM ALMA DE AÇO E REGULAGEM VERTICAL E HORIZONTAL. FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT. MEDINDO O ENCOSTO 35 CM DE ALTURA X 40 CM (MÍNIMO) E 55 CM (MÁXIMO) DE LARGURA, BASE GIRATÓRIA DE 67 CM DE ASSENTO X 46 CM DE LARGURA X 45 CM DE PROFUNDIDADE - PODENDO TER VARIAÇÃO DE +/-10%. GARANTIA MÍNIMA DE 01 (UM) ANO PARA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

07.481.107/0001-48	GEFERSON JUNIOR WOGNEI	Sim	Sim	40	R$ 705,9000	R$ 28.236,0000	23/09/2020 08:57:39

Marca: PERFLEX
Fabricante: PERFLEX
Modelo / Versão: PERFLEX
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CONFORME SEGUE EM ANEXO.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 327 Folha nº Assinatura

25.453.021/0001-93	NERCEU COMERCIO DE MOVEIS E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	40	R$ 705,9000	R$ 28.236,0000	23/09/2020 09:15:37

Marca: FK GRUPO
Fabricante: FK GRUPO
Modelo / Versão: ESPECIAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azulescuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de +/- 10%. Garantia mínima de 01 (um) ano para defeitos de fabricação

13.579.783/0001-51	MARCELO MOHALLEM	Sim	Sim	40	R$ 1.000,0000	R$ 40.000,0000	11/09/2020 16:08:39

Marca: frisokar
Fabricante: frisokar
Modelo / Versão: fr
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CADEIRA GIRATÓRIA EXECUTIVA COM BRAÇOS, tamanho médio, assento e encosto em _____ 705,9000 28.236,0000 compensado multilaminado de 12 mm, com espuma injetada anatomicamente em densidade média (50 a 60 kg/m3), com 45 a 50 mm de espessura. Revestimento do assento e encosto em tecido de alta resistência. 100% poliéster na cor azulescuro e espessura mínimo de 1 mm. Bordas em PVC no contorno do estofado. Mecanismo tipo "back system". Inclinação do encosto mediante acionamento de alavanca. Molas p/retorno automático do encosto e ajuste automático na frenagem do reclinador. Regulagem da altura do assento a gás, coluna central desmontável, fixada por encaixe cônico com rolamento axial de giro, esferas e arruelas de aço com coluna e mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos ao sentar, acionada por alavanca. Regulagem de altura do encosto para apoio lombar. Base giratória com capa de nylon na cor preta, com aranha de 5 hastes, apoiado sobre rodízios de duplo giro de nylon e com esferas de aço. Braços em poliuretano injetado, com alma de aço e regulagem vertical e horizontal. Fabricada em conformidade com as normas da ABNT. Medindo o encosto 35 cm de altura X 40 cm (mínimo) e 55 cm (máximo) de largura, base giratória de 67 cm de assento X 46 cm de largura X 45 cm de profundidade - podendo ter variação de

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 40.000,0000	13.579.783/0001-51	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 28.236,0000	04.063.503/0001-67	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 28.236,0000	04.375.274/0001-16	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 28.236,0000	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 28.236,0000	25.453.021/0001-93	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 28.236,0000	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 28.236,0000	07.481.107/0001-48	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 28.236,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:31:47:610

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
527
Folha nº
Assinatura

R$ 28.236,0000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 28.234,0000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 28.200,0000	26.655.819/0001-80	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 28.200,0000	84.972.926/0001-39	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 28.200,0000	30.615.093/0001-20	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 28.200,0000	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 28.200,0000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 28.000,0000	06.058.159/0001-43	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 27.600,0000	85.515.542/0001-50	23/09/2020 09:31:47:610
R$ 27.599,1600	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:36:57:407
R$ 27.599,0600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:38:30:633
R$ 27.598,6500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:38:33:097
R$ 27.598,5500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:38:41:637
R$ 27.597,6000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:38:44:867
R$ 27.598,1600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:38:47:583
R$ 27.590,0000	84.972.926/0001-39	23/09/2020 09:38:50:963
R$ 27.597,1100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:38:53:410
R$ 27.589,2000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:38:54:777
R$ 27.589,5100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:38:59:453
R$ 27.588,7100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:39:07:003
R$ 27.587,7300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:39:11:127
R$ 27.587,2400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:39:23:857
R$ 27.586,6900	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:39:25:683
R$ 27.586,6800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:39:36:240
R$ 27.586,2000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:39:37:423
R$ 27.585,9000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:39:38:823
R$ 27.585,8900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:39:40:683
R$ 27.585,8300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:39:42:760
R$ 27.585,8200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:39:46:330
R$ 27.585,3400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:39:48:837
R$ 27.585,3000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:40:01:143
R$ 27.584,8100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:40:09:087
R$ 27.584,0900	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:40:16:273
R$ 27.583,6000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:40:24:777
R$ 27.582,7300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:40:29:083
R$ 27.582,2400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:40:35:930
R$ 27.581,8000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:40:37:487
R$ 27.581,4000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:40:39:513
R$ 27.580,9100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:40:57:833
R$ 27.580,5000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:41:00:107
R$ 27.580,0100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:41:09:790
R$ 27.579,8100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:41:18:363
R$ 27.579,3200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:41:24:467
R$ 27.578,8300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:41:28:857
R$ 27.570,0000	84.972.926/0001-39	23/09/2020 09:41:33:020
R$ 27.569,5600	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:41:34:763
R$ 27.569,5100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:41:41:657
R$ 27.569,0700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:41:48:103
R$ 27.569,0600	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:41:59:920
R$ 27.568,5700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:42:04:627
R$ 27.568,0500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:42:08:217
R$ 27.568,5600	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:42:11:013
R$ 27.567,5600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:42:13:033
R$ 27.568,0400	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:42:16:680
R$ 27.566,9200	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:42:17:743
R$ 27.567,5500	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:42:21:643
R$ 27.560,0000	84.972.926/0001-39	23/09/2020 09:42:22:593
R$ 27.566,9100	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:42:25:237
R$ 27.566,4300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:42:27:000
R$ 27.559,9900	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:42:29:110

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
528
Folha nº
Assinatura

R$ 27.559,3800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:42:30:493
R$ 27.559,5100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:42:34:910
R$ 27.559,3700	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:42:37:357
R$ 27.558,5800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:42:39:157
R$ 27.558,8900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:42:41:063
R$ 27.558,5700	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:42:43:573
R$ 27.558,0900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:42:48:063
R$ 27.557,4100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:42:50:733
R$ 27.558,0800	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:42:52:563
R$ 27.500,0000	84.972.926/0001-39	23/09/2020 09:42:56:290
R$ 27.557,4000	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:42:57:880
R$ 27.556,9200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:42:58:847
R$ 27.499,8900	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:43:00:190
R$ 27.499,9900	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:43:04:157
R$ 27.499,5100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:43:04:990
R$ 27.499,5000	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:43:09:630
R$ 27.499,3300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:43:12:803
R$ 27.000,0000	84.972.926/0001-39	23/09/2020 09:43:15:663
R$ 27.499,0100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:43:17:607
R$ 26.999,3600	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:43:18:717
R$ 27.499,3200	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:43:19:897
R$ 27.499,2000	04.375.274/0001-16	23/09/2020 09:43:23:500
R$ 26.998,8700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:43:24:517
R$ 26.998,6000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:43:28:050
R$ 26.999,3500	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:43:29:367
R$ 26.998,8600	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:43:34:600
R$ 26.998,5900	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:43:38:140
R$ 26.998,2300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:43:39:457
R$ 26.998,1100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:43:43:497
R$ 26.998,2200	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:43:46:950
R$ 26.997,7400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:43:48:117
R$ 26.998,1000	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:43:52:437
R$ 26.997,7300	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:43:58:673
R$ 26.996,7400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:44:01:403
R$ 26.950,0000	25.453.021/0001-93	23/09/2020 09:44:02:763
R$ 26.949,1500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:44:04:787
R$ 26.997,2400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:44:06:227
R$ 26.949,9900	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:44:09:663
R$ 26.948,6600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:44:11:210
R$ 26.947,9000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:44:18:913
R$ 26.948,6500	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:44:21:707
R$ 26.947,8900	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:44:25:190
R$ 26.947,1900	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:44:28:700
R$ 26.947,4100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:44:31:507
R$ 26.947,1800	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:44:32:350
R$ 26.947,6600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:44:33:113
R$ 26.946,4300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:44:35:030
R$ 26.946,7000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:44:37:787
R$ 26.946,4200	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:44:43:040
R$ 26.945,9400	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:44:46:313
R$ 26.945,4300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:44:50:617
R$ 26.945,9300	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:44:52:767
R$ 26.945,1300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:44:54:807
R$ 26.945,4200	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:44:56:307
R$ 26.945,1200	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:45:00:177
R$ 26.944,9400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:45:01:570
R$ 26.945,0000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:45:03:467
R$ 26.944,9300	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:45:04:363
R$ 26.944,8000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:45:06:587
R$ 26.900,0000	25.453.021/0001-93	23/09/2020 09:45:10:340

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 527 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 528 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 529 Assinatura

R$ 26.944,7900	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:45:13:577
R$ 26.899,4200	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:45:14:347
R$ 26.944,6400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:45:15:863
R$ 26.899,9900	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:45:17:503
R$ 26.500,0000	07.481.107/0001-48	23/09/2020 09:45:18:283
R$ 26.499,9900	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:45:22:563
R$ 26.899,5100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:45:23:897
R$ 26.850,0000	84.972.926/0001-39	23/09/2020 09:45:25:417
R$ 26.000,0000	25.453.021/0001-93	23/09/2020 09:45:27:650
R$ 26.945,1200	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:45:28:767
R$ 25.999,5000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:45:30:537
R$ 26.499,5100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:45:31:883
R$ 25.999,9900	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:45:35:107
R$ 25.999,5100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:45:39:437
R$ 26.499,9800	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:45:40:497
R$ 25.500,0000	84.972.926/0001-39	23/09/2020 09:45:41:487
R$ 26.498,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:45:45:943
R$ 25.000,0000	25.453.021/0001-93	23/09/2020 09:45:47:247
R$ 25.499,9900	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:45:51:700
R$ 25.499,5100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:45:53:260
R$ 25.499,9900	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:45:56:010
R$ 24.999,9900	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:45:58:090
R$ 24.999,0500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:46:01:150
R$ 24.999,5100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:46:03:743
R$ 24.999,0400	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:46:04:877
R$ 24.000,0000	25.453.021/0001-93	23/09/2020 09:46:07:027
R$ 24.950,0000	84.972.926/0001-39	23/09/2020 09:46:10:077
R$ 24.999,0400	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:46:10:813
R$ 23.999,9900	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:46:11:830
R$ 24.999,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:46:13:050
R$ 24.900,0000	04.375.274/0001-16	23/09/2020 09:46:14:200
R$ 23.999,5100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:46:15:590
R$ 23.999,9900	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:46:17:857
R$ 23.999,1000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:46:19:263
R$ 23.999,5000	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:46:23:007
R$ 23.000,0000	25.453.021/0001-93	23/09/2020 09:46:24:230
R$ 23.998,6100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:46:25:793
R$ 23.500,0000	84.972.926/0001-39	23/09/2020 09:46:26:997
R$ 23.999,0900	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:46:27:777
R$ 22.999,2500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:46:28:830
R$ 23.999,0900	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:46:29:813
R$ 22.999,5100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:46:30:750
R$ 22.999,9900	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:46:31:760
R$ 22.999,2400	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:46:34:670
R$ 22.999,2000	13.579.783/0001-51	23/09/2020 09:46:36:483
R$ 22.998,6500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:46:38:850
R$ 22.999,2400	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:46:41:580
R$ 20.000,0000	85.515.542/0001-50	23/09/2020 09:46:42:503
R$ 22.999,1900	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:46:43:583
R$ 22.998,7600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:46:44:447
R$ 22.998,6000	13.579.783/0001-51	23/09/2020 09:46:46:033
R$ 19.999,1900	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:46:46:737
R$ 23.998,1000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:46:47:777
R$ 22.998,6400	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:46:48:740
R$ 22.000,0000	25.453.021/0001-93	23/09/2020 09:46:49:597
R$ 22.998,1600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:46:50:957
R$ 19.999,1800	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:46:53:230
R$ 19.998,7000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:46:55:840
R$ 22.998,6400	32.089.288/0001-09	23/09/2020 09:46:56:863
R$ 15.000,0000	85.515.542/0001-50	23/09/2020 09:46:58:177

PREFEITURA RIO GRANDE 530 Folha nº Assinatura

R$ 19.998,8200	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:47:00:050
R$ 14.999,4900	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:47:00:693
R$ 14.999,0000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:47:08:077
R$ 19.998,1800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:47:09:613
R$ 14.998,0500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:47:11:030
R$ 22.381,6000	04.375.274/0001-16	23/09/2020 09:47:13:807
R$ 13.500,0000	85.515.542/0001-50	23/09/2020 09:47:17:253
R$ 14.997,5600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:47:18:650
R$ 13.499,9000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:47:19:280
R$ 13.499,4100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:47:31:643
R$ 13.499,0100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:47:34:890
R$ 19.900,0000	25.453.021/0001-93	23/09/2020 09:47:38:043
R$ 13.499,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:47:38:933
R$ 13.498,8300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:47:41:167
R$ 13.498,5200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:47:42:573
R$ 19.000,0000	84.972.926/0001-39	23/09/2020 09:47:48:987
R$ 13.497,8300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:47:53:807
R$ 13.497,0400	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:47:59:913
R$ 13.497,3400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:48:03:693
R$ 13.200,0000	85.515.542/0001-50	23/09/2020 09:48:06:343
R$ 18.000,0000	25.453.021/0001-93	23/09/2020 09:48:07:023
R$ 13.496,5500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:48:11:193
R$ 13.199,5700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:48:18:047
R$ 13.199,5100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:48:20:600
R$ 13.496,0400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:48:21:843
R$ 13.198,8100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:48:26:873
R$ 13.199,0800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:48:30:777
R$ 17.999,9900	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:48:32:260
R$ 13.198,3200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:48:33:930
R$ 13.197,8100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:48:38:573
R$ 13.198,2300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:48:40:077
R$ 13.197,4100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:48:40:837
R$ 17.000,0000	25.453.021/0001-93	23/09/2020 09:48:47:860
R$ 13.196,9200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:48:48:837
R$ 13.196,5300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:48:52:553
R$ 13.196,0400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:48:59:373
R$ 13.195,9400	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:49:01:903
R$ 13.196,4100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:49:05:140
R$ 13.195,4500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:49:08:013
R$ 13.194,8700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:49:09:560
R$ 13.194,9400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:49:11:400
R$ 13.194,3800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:49:17:410
R$ 13.193,9100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:49:19:297
R$ 13.193,9000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 09:49:35:830
R$ 18.999,1400	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:49:37:313
R$ 22.381,5100	04.063.503/0001-67	23/09/2020 09:49:38:370
R$ 13.192,9800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:49:39:190
R$ 13.193,4100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:49:48:483
R$ 15.120,0000	25.453.021/0001-93	23/09/2020 09:49:52:930
R$ 13.192,4900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:49:56:510
R$ 13.191,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:50:00:720
R$ 13.191,6000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:50:03:200
R$ 19.999,9900	07.481.107/0001-48	23/09/2020 09:50:14:233
R$ 13.191,4900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:50:27:250
R$ 16.200,0000	05.684.135/0001-37	23/09/2020 09:50:31:017
R$ 13.191,4000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:50:34:303
R$ 13.190,9100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:50:40:980
R$ 13.190,5000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:50:42:350
R$ 18.500,0000	84.972.926/0001-39	23/09/2020 09:50:47:000
R$ 13.190,0100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:50:53:380

SEFAZENDA RIO GRANDE Folha nº 540 Assinatura
SEFAZENDA RIO GRANDE Folha nº 531 Assinatura

R$ 13.189,8900	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:50:54:790
R$ 13.189,5000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:51:00:727
R$ 13.188,5500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:51:02:870
R$ 13.189,4000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:51:06:353
R$ 13.188,0600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:51:12:910
R$ 13.187,8700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:51:16:383
R$ 13.187,3800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:51:27:673
R$ 13.186,7000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:51:32:647
R$ 13.187,5500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:51:33:853
R$ 13.186,2100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:51:39:217
R$ 13.185,3100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:51:41:010
R$ 13.186,3800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:51:49:893
R$ 13.184,8200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:51:52:607
R$ 13.184,5800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:52:01:010
R$ 13.184,0900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:52:11:270
R$ 13.183,8200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:52:14:887
R$ 13.182,8300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:52:16:823
R$ 13.183,3300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:52:20:927
R$ 13.182,3400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:52:23:150
R$ 13.181,8200	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:52:27:400
R$ 13.181,8300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:52:33:050
R$ 13.181,3300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:52:45:090
R$ 13.181,3100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:52:47:000
R$ 13.180,8200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:52:56:143
R$ 13.180,3100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:52:59:100
R$ 13.179,9700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:53:01:347
R$ 18.200,0000	30.615.093/0001-20	23/09/2020 09:53:03:607
R$ 13.179,8200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:53:06:107
R$ 13.179,5400	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:53:11:873
R$ 19.800,0000	06.058.159/0001-43	23/09/2020 09:53:13:807
R$ 13.178,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:53:15:927
R$ 13.179,0500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:53:17:497
R$ 13.178,6400	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:53:19:073
R$ 19.600,0000	06.058.159/0001-43	23/09/2020 09:53:26:467
R$ 13.178,1500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:53:28:420
R$ 13.177,6800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:53:31:040
R$ 13.176,6800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:53:41:207
R$ 13.176,5500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:53:43:033
R$ 13.177,1900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:53:45:390
R$ 13.175,5500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:53:58:863
R$ 13.175,0300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:54:00:737
R$ 13.176,0600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:54:02:210
R$ 13.174,5400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:54:06:330
R$ 13.174,5100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:54:15:373
R$ 13.174,0200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:54:26:493
R$ 13.173,0700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:54:30:873
R$ 13.173,5100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:54:36:013
R$ 13.172,5800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:54:37:950
R$ 13.171,6100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:54:41:327
R$ 13.171,1200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:54:47:340
R$ 13.170,4100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:54:50:003
R$ 13.170,6100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:54:52:690
R$ 13.169,9200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:55:00:007
R$ 13.169,1200	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:55:01:867
R$ 13.168,6300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:55:12:240
R$ 13.167,7700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:55:14:227
R$ 13.167,2800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:55:19:130
R$ 13.166,4600	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:55:21:533
R$ 13.166,3300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:55:22:643
R$ 13.165,3300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:55:37:970

SEFAZENDA RIO GRANDE 54 Folha nº Assinatura
SEFAZENDA RIO GRANDE 532 Folha nº Assinatura

R$ 13.165,8400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:55:40:373
R$ 13.164,3900	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:55:41:777
R$ 13.164,8400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:55:45:717
R$ 13.163,9000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:55:53:383
R$ 13.163,2200	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:55:55:513
R$ 13.163,3900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:55:59:883
R$ 13.162,7300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:56:07:933
R$ 13.161,8800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:56:15:613
R$ 13.161,3900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:56:28:510
R$ 13.160,7200	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:56:34:103
R$ 13.160,3900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:56:37:720
R$ 13.159,7500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:56:39:827
R$ 13.159,5700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:56:41:273
R$ 13.160,2300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:56:43:567
R$ 13.159,0800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:56:57:137
R$ 13.158,4400	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:57:00:450
R$ 13.158,5700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:57:04:573
R$ 13.157,9500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:57:05:580
R$ 13.157,8200	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:57:09:777
R$ 13.157,3300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:57:15:710
R$ 13.156,5800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:57:19:970
R$ 13.156,3300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:57:25:633
R$ 13.156,0900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:57:29:503
R$ 13.155,5200	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:57:31:827
R$ 13.155,0300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:57:39:243
R$ 13.154,4300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:57:42:447
R$ 13.153,9400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:57:47:503
R$ 13.153,3200	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:58:02:620
R$ 18.199,0500	77.578.524/0001-99	23/09/2020 09:58:05:307
R$ 13.152,8300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:58:07:803
R$ 13.152,9400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:58:10:100
R$ 13.151,8500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:58:16:330
R$ 13.151,3600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:58:23:407
R$ 13.151,3300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:58:28:407
R$ 13.150,8400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:58:34:923
R$ 13.150,4400	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:58:39:800
R$ 13.150,3300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:58:41:060
R$ 13.150,0800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:58:42:617
R$ 13.149,8400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:58:49:567
R$ 13.149,1100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:58:51:913
R$ 13.149,5900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:58:55:410
R$ 13.149,0800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:59:00:720
R$ 13.148,6200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:59:03:750
R$ 13.148,3800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:59:05:280
R$ 13.147,3800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:59:19:830
R$ 13.146,5600	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:59:20:900
R$ 13.147,3800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 09:59:27:693
R$ 13.145,5600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:59:33:617
R$ 13.144,8700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:59:39:017
R$ 13.143,8700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:59:46:270
R$ 13.143,1700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 09:59:47:983
R$ 13.142,1700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 09:59:56:407
R$ 13.142,1600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:00:13:020
R$ 13.142,1400	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:00:16:817
R$ 13.141,1600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:00:19:810
R$ 13.141,1700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:00:21:163
R$ 13.140,4100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:00:22:427
R$ 13.140,1600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:00:29:360
R$ 13.139,4100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:00:32:300
R$ 13.139,0300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:00:34:417

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 443
Assinatura

R$ 13.139,1600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:00:39:3
R$ 13.138,4100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:00:40:987
R$ 13.137,6000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:00:45:537
R$ 13.137,4100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:00:47:913
R$ 13.136,9600	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:00:53:123
R$ 13.135,9600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:01:00:273
R$ 13.135,0000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:01:03:303
R$ 13.136,6000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:01:04:490
R$ 13.134,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:01:21:810
R$ 13.134,1400	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:01:23:847
R$ 13.134,0000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:01:26:277
R$ 13.133,9100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:01:28:850
R$ 13.133,9000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:01:30:217
R$ 13.132,9100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:01:34:277
R$ 13.132,1900	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:01:36:153
R$ 13.133,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:01:38:100
R$ 13.131,1900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:01:44:137
R$ 13.130,6300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:01:45:870
R$ 13.130,2100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:01:46:777
R$ 13.129,2100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:01:53:000
R$ 13.128,8300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:02:05:303
R$ 13.128,2100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:02:07:057
R$ 13.127,8300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:02:10:667
R$ 13.127,4800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:02:16:450
R$ 13.126,8300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:02:20:527
R$ 13.126,4800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:02:21:533
R$ 13.126,3000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:02:22:540
R$ 13.126,1300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:02:23:370
R$ 13.125,3000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:02:27:370
R$ 13.125,1300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:02:30:483
R$ 13.124,8900	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:02:33:373
R$ 13.124,3000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:02:39:627
R$ 13.123,8900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:02:41:247
R$ 13.122,9100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:02:44:193
R$ 13.123,3000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:02:46:900
R$ 13.121,9100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:02:53:203
R$ 13.121,0200	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:02:55:083
R$ 13.121,9100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:02:56:707
R$ 13.120,0200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:03:07:507
R$ 13.119,9000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:03:09:813
R$ 13.120,0200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:03:11:663
R$ 13.118,9000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:03:17:507
R$ 13.118,5300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:03:19:017
R$ 13.117,5300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:03:27:010
R$ 13.117,0800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:03:28:187
R$ 13.117,9000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:03:29:800
R$ 13.116,0800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:03:34:657
R$ 13.115,6300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:03:36:537
R$ 13.114,6300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:03:42:000
R$ 13.114,1900	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:03:44:563
R$ 13.113,1900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:03:52:650
R$ 13.113,0800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:03:56:980
R$ 13.112,0800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:04:04:107
R$ 13.111,1000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:04:16:330
R$ 13.110,1000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:04:26:090
R$ 13.109,2900	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:04:27:517
R$ 13.110,1000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:04:30:223
R$ 13.108,2900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:04:35:580
R$ 13.108,0800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:04:38:090
R$ 13.107,0800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:04:45:440

R$ 13.106,8300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:04:49:857
R$ 13.107,0800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:04:50:890
R$ 13.105,8300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:04:57:163
R$ 13.105,6000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:04:58:613
R$ 13.105,8300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:05:00:427
R$ 13.104,6000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:05:10:843
R$ 13.103,7400	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:05:15:213
R$ 13.102,7400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:05:23:143
R$ 13.102,2500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:05:24:527
R$ 13.102,7400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:05:31:917
R$ 13.101,2500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:05:39:073
R$ 13.100,6300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:05:42:283
R$ 13.099,6300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:05:51:920
R$ 13.098,7600	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:05:54:113
R$ 13.099,6300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:06:04:297
R$ 13.097,7600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:06:11:657
R$ 13.097,5800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:06:16:550
R$ 13.096,5800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:06:24:733
R$ 13.096,2600	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:06:26:803
R$ 13.096,5800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:06:29:903
R$ 13.095,2600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:06:40:743
R$ 13.094,3600	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:06:42:547
R$ 13.093,3600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:06:51:010
R$ 13.092,3600	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:06:52:907
R$ 13.091,3600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:06:58:663
R$ 13.091,2300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:07:00:380
R$ 13.093,3600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:07:05:697
R$ 13.090,2300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:07:12:407
R$ 13.089,7800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:07:17:627
R$ 13.088,7800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:07:23:107
R$ 13.088,1800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:07:25:383
R$ 13.088,7800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:07:27:263
R$ 13.087,1800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:07:33:407
R$ 13.087,0500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:07:36:647
R$ 13.087,1800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:07:42:053
R$ 13.086,0500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:07:51:500
R$ 13.085,2700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:07:52:757
R$ 13.084,2700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:07:59:607
R$ 13.083,7600	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:08:01:790
R$ 13.082,7600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:08:13:347
R$ 13.082,5000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:08:18:803
R$ 13.082,7600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:08:21:893
R$ 13.081,5000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:08:26:957
R$ 13.081,4500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:08:31:847
R$ 13.080,5000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:08:37:593
R$ 13.079,8000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:08:39:497
R$ 13.080,4500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:08:41:333
R$ 13.078,8000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:08:45:633
R$ 13.078,5200	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:08:48:317
R$ 13.077,5200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:08:53:913
R$ 13.077,4900	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:08:55:673
R$ 13.076,4900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:09:04:893
R$ 13.075,4900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:09:11:980
R$ 13.075,3600	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:09:14:520
R$ 13.074,3600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:09:27:963
R$ 13.073,4800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:09:30:537
R$ 13.072,4800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:09:38:067
R$ 13.072,1900	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:09:40:093
R$ 13.071,1900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:09:50:493
R$ 13.070,9500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:09:52:483

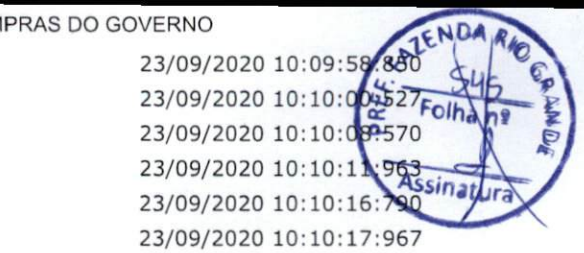

R$ 13.069,9500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:09:58:880
R$ 13.069,7600	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:10:00:527
R$ 13.068,9500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:10:08:570
R$ 13.068,5700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:10:11:963
R$ 13.068,7600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:10:16:790
R$ 13.068,7600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:10:17:967
R$ 13.067,5700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:10:21:603
R$ 13.066,8600	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:10:23:627
R$ 13.066,5700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:10:28:137
R$ 13.066,1500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:10:29:580
R$ 13.065,1500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:10:36:137
R$ 13.064,4200	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:10:40:513
R$ 13.063,4200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:10:47:477
R$ 13.062,9800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:10:49:657
R$ 13.061,9800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:10:59:220
R$ 13.061,3900	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:11:02:007
R$ 13.060,3900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:11:14:520
R$ 13.059,8500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:11:17:297
R$ 13.058,8500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:11:23:430
R$ 13.058,7000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:11:27:810
R$ 13.057,7000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:11:34:883
R$ 13.056,7600	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:11:42:007
R$ 13.055,7600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:11:48:523
R$ 13.055,1100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:11:50:970
R$ 13.054,1100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:11:59:407
R$ 13.054,7600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:12:00:700
R$ 13.053,1500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:12:05:717
R$ 13.052,1500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:12:11:383
R$ 13.051,3500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:12:13:030
R$ 13.053,1100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:12:17:300
R$ 13.050,3500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:12:20:580
R$ 13.049,4600	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:12:22:517
R$ 13.050,3500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:12:28:033
R$ 13.048,4600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:12:39:880
R$ 13.047,5800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:12:48:537
R$ 13.046,5800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:12:54:033
R$ 13.045,8000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:12:58:247
R$ 13.044,8000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:13:06:560
R$ 13.044,5900	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:13:12:490
R$ 13.043,5900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:13:22:867
R$ 13.043,8000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:13:29:823
R$ 13.043,2100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:13:31:410
R$ 13.042,2100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:13:39:023
R$ 13.041,8300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:13:44:947
R$ 13.040,8300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:13:56:903
R$ 13.040,0800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:14:03:057
R$ 13.040,8300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:14:08:367
R$ 13.039,0800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:14:11:463
R$ 13.038,9600	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:14:14:247
R$ 13.037,9600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:14:20:357
R$ 13.037,3400	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:14:24:217
R$ 13.036,3400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:14:35:000
R$ 13.036,0900	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:14:39:090
R$ 13.036,3400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:14:41:330
R$ 13.035,0900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:14:44:800
R$ 13.034,1700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:14:48:080
R$ 13.033,1700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:14:53:990
R$ 13.032,4700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:14:59:083
R$ 13.031,4700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:15:11:637
R$ 13.031,2200	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:15:14:093

R$ 13.030,2200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:15:26:497
R$ 13.030,0700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:15:31:063
R$ 13.029,2200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:15:34:160
R$ 13.029,0700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:15:38:473
R$ 13.028,8600	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:15:39:787
R$ 13.028,2200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:15:43:547
R$ 13.027,8600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:15:49:207
R$ 13.027,2800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:15:51:833
R$ 13.026,2800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:16:00:080
R$ 13.025,7100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:16:02:590
R$ 13.026,2800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:16:10:923
R$ 13.024,7100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:16:13:783
R$ 13.023,9800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:16:16:973
R$ 13.024,7100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:16:19:727
R$ 13.022,9800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:16:29:867
R$ 13.022,1700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:16:35:677
R$ 13.021,1700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:16:44:453
R$ 13.020,2500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:16:51:060
R$ 13.021,1700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:16:58:117
R$ 13.019,2500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:16:59:850
R$ 13.018,9600	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:17:02:720
R$ 13.017,9600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:17:10:367
R$ 13.017,5100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:17:12:517
R$ 13.016,9600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:17:22:087
R$ 13.016,5100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:17:24:933
R$ 13.016,2700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:17:28:347
R$ 13.015,5100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:17:36:793
R$ 13.011,2700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:17:39:907
R$ 13.010,9300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:17:48:420
R$ 13.010,2700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:17:52:150
R$ 13.010,1500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:17:56:357
R$ 13.005,2700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:18:00:240
R$ 13.005,0700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:18:09:523
R$ 13.010,1400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:18:16:263
R$ 13.000,0700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:18:17:993
R$ 13.004,2700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:18:23:857
R$ 13.000,0300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:18:35:627
R$ 12.995,0300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:18:40:573
R$ 12.994,0300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:18:53:727
R$ 12.993,1300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:18:57:240
R$ 12.989,0300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:19:03:277
R$ 12.988,1300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:19:08:050
R$ 12.987,9700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:19:10:880
R$ 12.988,0300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:19:13:953
R$ 12.982,9700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:19:20:910
R$ 12.982,3400	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:19:25:700
R$ 12.986,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:19:35:163
R$ 12.977,3400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:19:40:857
R$ 12.977,0100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:19:49:003
R$ 12.972,0100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:19:59:347
R$ 12.971,8600	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:20:07:637
R$ 12.976,0100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:20:11:437
R$ 12.966,8600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:20:15:197
R$ 12.966,1700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:20:17:190
R$ 12.961,1700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:20:28:143
R$ 12.960,7800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:20:30:617
R$ 12.965,1700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:20:32:117
R$ 12.955,7800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:20:40:900
R$ 12.954,9000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:20:46:007
R$ 12.959,7800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:20:47:067

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 536 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 536 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
547
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
534
Folha nº
Assinatura

R$ 12.953,9000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:20:53:7
R$ 12.953,8400	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:20:55:500
R$ 12.949,9000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:20:59:513
R$ 12.948,8400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:21:05:860
R$ 12.949,7100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:21:07:167
R$ 12.947,9500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:21:08:080
R$ 12.948,9000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:21:15:410
R$ 12.942,9500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:21:21:310
R$ 12.942,0000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:21:26:267
R$ 12.941,9500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:21:32:163
R$ 12.941,2300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:21:34:777
R$ 12.937,0000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:21:37:033
R$ 12.936,1800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:21:41:557
R$ 12.936,2300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:21:43:047
R$ 12.931,1800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:21:51:817
R$ 12.930,6000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:21:57:050
R$ 12.925,6000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:22:03:310
R$ 12.925,1600	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:22:05:557
R$ 12.930,1800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:22:07:103
R$ 12.925,1500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:22:23:667
R$ 12.920,1600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:22:26:907
R$ 12.919,1800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:22:30:370
R$ 12.924,6000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:22:31:713
R$ 12.920,1500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:22:33:613
R$ 12.914,1800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:22:41:430
R$ 12.913,5900	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:22:49:690
R$ 12.918,1800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:22:53:577
R$ 12.908,5900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:22:58:387
R$ 12.907,6000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:22:59:917
R$ 12.907,5900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:23:09:473
R$ 12.907,2800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:23:12:060
R$ 12.902,6000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:23:14:420
R$ 12.901,0900	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:23:23:380
R$ 12.901,6000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:23:28:543
R$ 12.896,0900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:23:29:533
R$ 12.895,1400	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:23:33:510
R$ 12.890,1400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:23:39:917
R$ 12.900,0900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:23:40:927
R$ 12.890,0500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:23:50:363
R$ 12.885,0500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:23:56:220
R$ 12.882,2600	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:24:00:363
R$ 12.884,0500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:24:11:353
R$ 12.877,2600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:24:12:563
R$ 12.874,4700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:24:15:573
R$ 12.869,4700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:24:24:450
R$ 12.868,9300	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:24:26:467
R$ 12.863,9300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:24:39:280
R$ 12.873,4700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:24:40:527
R$ 12.863,5100	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:24:41:643
R$ 12.858,5100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:24:51:707
R$ 12.857,9500	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:24:56:567
R$ 12.852,9500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:25:02:173
R$ 12.851,0700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:25:04:930
R$ 12.846,0700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:25:10:670
R$ 12.845,3900	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:25:14:880
R$ 12.856,9500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:25:17:080
R$ 12.840,3900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:25:24:623
R$ 12.838,8000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:25:26:793
R$ 12.833,8000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:25:36:790
R$ 12.833,6800	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:25:40:107

R$ 12.837,8000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:25:42:823
R$ 12.828,6800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:25:48:823
R$ 12.827,1000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:25:52:983
R$ 12.826,1000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:26:00:923
R$ 12.823,3200	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:26:03:750
R$ 12.822,1000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:26:08:070
R$ 12.820,3200	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:26:10:690
R$ 12.815,3200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:26:16:270
R$ 12.814,9700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:26:20:607
R$ 12.809,9700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:26:29:710
R$ 12.807,2700	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:26:33:807
R$ 12.802,2700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:26:39:660
R$ 12.806,2700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:26:48:363
R$ 12.801,8000	08.221.047/0001-97	23/09/2020 10:26:49:963
R$ 12.796,8000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:26:57:147
R$ 12.796,7900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:27:13:287
R$ 12.795,8000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:27:17:373
R$ 12.791,7900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:27:20:000
R$ 12.791,7800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:27:36:597
R$ 12.790,7900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:27:40:967
R$ 12.786,7800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:27:44:450
R$ 12.785,7800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:27:52:167
R$ 12.780,7800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:27:58:223
R$ 12.780,7700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:28:14:757
R$ 12.775,7700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:28:19:910
R$ 12.774,7700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:28:35:483
R$ 12.775,7600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:28:36:753
R$ 12.769,7700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:28:40:123
R$ 12.768,7700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:28:53:877
R$ 12.763,7700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:28:59:610
R$ 12.763,7600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:29:15:450
R$ 12.758,7600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:29:23:357
R$ 12.757,7600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:29:39:830
R$ 12.752,7600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:29:47:173
R$ 12.752,7500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:30:04:427
R$ 12.751,7600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:30:08:570
R$ 12.751,7500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:30:25:190
R$ 12.746,7500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:30:35:400
R$ 12.750,7500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:30:42:597
R$ 12.746,7400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:30:59:460
R$ 12.741,7400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:31:04:053
R$ 12.745,7400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:31:14:677
R$ 12.741,7300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:31:31:443
R$ 12.736,7300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:31:41:400
R$ 12.740,7400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:31:43:350
R$ 12.736,7200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:31:59:457
R$ 12.731,7200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:32:05:423
R$ 12.735,7200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:32:17:453
R$ 12.731,7100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:32:34:220
R$ 12.726,7100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:32:39:843
R$ 12.726,7200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:32:46:853
R$ 12.726,7000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:33:03:213
R$ 12.721,7100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:33:09:223
R$ 12.721,7000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:33:15:180
R$ 12.721,6900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:33:32:317
R$ 12.716,7000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:33:34:057
R$ 12.716,6900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:33:38:480
R$ 12.711,6900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:33:49:650
R$ 12.706,6900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:33:53:370
R$ 12.706,6800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:34:10:153

R$ 12.701,6900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:34:14:337
R$ 12.701,6800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:34:16:068
R$ 12.696,6800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:34:25:097
R$ 12.691,6800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:34:29:200
R$ 12.691,6700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:34:45:467
R$ 12.686,6700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:34:50:357
R$ 12.686,6800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:34:54:223
R$ 12.681,6700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:35:01:007
R$ 12.676,6700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:35:06:210
R$ 12.676,6600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:35:23:240
R$ 12.671,6700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:35:28:067
R$ 12.671,6600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:35:32:543
R$ 12.666,6600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:35:41:950
R$ 12.661,6600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:35:46:260
R$ 12.661,6500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:36:02:533
R$ 12.656,6500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:36:10:290
R$ 12.656,6600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:36:15:177
R$ 12.651,6500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:36:28:713
R$ 12.646,6500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:36:34:830
R$ 12.646,6400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:36:51:023
R$ 12.641,6400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:36:58:533
R$ 12.641,6500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:37:02:663
R$ 12.641,6300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:37:19:593
R$ 12.636,6400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:37:23:433
R$ 12.636,6300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:37:26:723
R$ 12.636,6200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:37:43:527
R$ 12.631,6300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:37:45:973
R$ 12.631,6200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:37:47:940
R$ 12.626,6200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:37:52:870
R$ 12.621,6200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:38:05:323
R$ 12.621,6100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:38:22:233
R$ 12.616,6200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:38:27:697
R$ 12.616,6100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:38:32:767
R$ 12.616,6000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:38:49:573
R$ 12.611,6000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:38:56:790
R$ 12.611,6100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:39:04:030
R$ 12.611,5900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:39:21:320
R$ 12.606,5900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:39:26:667
R$ 12.606,6000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:39:30:160
R$ 12.606,5800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:39:47:253
R$ 12.601,5800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:39:52:840
R$ 12.601,5700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:40:09:383
R$ 12.596,5700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:40:16:430
R$ 12.591,5700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:40:28:167
R$ 12.586,5700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:40:34:363
R$ 12.586,5600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:40:52:167
R$ 12.581,5700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:40:57:747
R$ 12.581,5600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:41:03:117
R$ 12.576,5600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:41:14:150
R$ 12.571,5600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:41:20:817
R$ 12.571,5500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:41:37:897
R$ 12.566,5600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:41:42:213
R$ 12.566,5500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:41:45:630
R$ 12.561,5500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:41:54:857
R$ 12.556,5500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:42:00:463
R$ 12.556,5400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:42:16:810
R$ 12.551,5500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:42:18:913
R$ 12.546,5500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:42:22:973
R$ 12.541,5500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:42:35:257
R$ 12.536,5500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:42:40:267

R$ 12.531,5500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:42:50:097
R$ 12.526,5500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:42:55:917
R$ 12.526,5400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:43:13:557
R$ 12.521,5400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:43:17:977
R$ 12.521,5300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:43:34:397
R$ 12.516,5300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:43:40:327
R$ 12.516,5400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:43:45:237
R$ 12.511,5300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:43:59:243
R$ 12.506,5300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:44:04:467
R$ 12.506,5200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:44:21:367
R$ 12.501,5300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:44:26:213
R$ 12.501,5200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:44:28:463
R$ 12.496,5200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:44:41:593
R$ 12.491,5200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:44:46:253
R$ 12.486,5200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:44:54:823
R$ 12.481,5200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:45:01:050
R$ 12.481,5100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:45:17:280
R$ 12.476,5100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:45:22:193
R$ 12.476,5200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:45:26:937
R$ 12.476,5000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:45:43:883
R$ 12.476,4000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:45:47:593
R$ 12.471,5100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:45:52:420
R$ 12.471,4100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:46:02:423
R$ 12.466,4100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:46:16:210
R$ 12.466,3100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:46:22:103
R$ 12.466,3000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:46:38:810
R$ 12.461,3100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:46:43:717
R$ 12.466,2000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:46:46:537
R$ 12.461,2100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:46:53:723
R$ 12.461,2000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:47:11:210
R$ 12.456,2100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:47:17:443
R$ 12.461,1000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:47:18:953
R$ 12.456,1100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:47:26:640
R$ 12.451,1100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:47:41:870
R$ 12.456,1000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:47:43:723
R$ 12.451,0100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:47:46:780
R$ 12.451,0000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:48:04:550
R$ 12.450,9000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:48:10:970
R$ 12.446,0100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:48:15:817
R$ 12.445,9100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:48:22:553
R$ 12.445,9000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:48:39:820
R$ 12.445,8000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:48:46:953
R$ 12.440,8000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:49:01:667
R$ 12.440,7000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:49:08:863
R$ 12.435,7000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:49:24:240
R$ 12.435,6000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:49:31:297
R$ 12.435,5900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:49:48:337
R$ 12.430,6000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:49:52:230
R$ 12.435,4900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:49:57:043
R$ 12.430,5000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:50:06:300
R$ 12.430,4900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:50:24:003
R$ 12.430,3900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:50:29:950
R$ 12.425,5000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:50:34:130
R$ 12.425,4000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:50:41:087
R$ 12.420,4000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:50:53:253
R$ 12.420,3000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:50:58:663
R$ 12.415,3000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:51:12:633
R$ 12.415,2000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:51:16:900
R$ 12.415,1900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:51:33:360
R$ 12.410,2000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:51:35:140

R$ 12.410,1000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:51:39:740
R$ 12.405,1000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:51:47:840
R$ 12.405,0000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:51:53:297
R$ 12.404,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:52:09:403
R$ 12.404,8900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:52:15:460
R$ 12.400,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:52:20:117
R$ 12.399,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:52:36:953
R$ 12.399,9000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:52:39:230
R$ 12.394,9000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:52:48:283
R$ 12.394,8000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:52:57:280
R$ 12.389,8000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:53:11:223
R$ 12.389,7000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:53:20:793
R$ 12.389,6900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:53:36:573
R$ 12.389,5900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:53:41:117
R$ 12.384,7000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:53:44:307
R$ 12.384,6000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:53:50:363
R$ 12.384,5900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:54:07:207
R$ 12.384,4900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:54:14:230
R$ 12.379,5900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:54:29:733
R$ 12.384,4800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:54:31:167
R$ 12.379,4900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:54:34:833
R$ 12.374,4900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:54:49:207
R$ 12.374,3900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:54:53:320
R$ 12.369,3900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:55:08:113
R$ 12.369,2900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:55:16:947
R$ 12.369,2800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:55:34:490
R$ 12.364,2900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:55:40:170
R$ 12.369,1800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:55:45:580
R$ 12.364,1900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:55:51:790
R$ 12.364,1800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:56:08:747
R$ 12.364,0800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:56:16:590
R$ 12.359,0800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:56:27:710
R$ 12.358,9800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:56:33:663
R$ 12.353,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:56:46:483
R$ 12.353,8800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:56:52:973
R$ 12.353,8700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:57:10:290
R$ 12.348,8800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:57:16:427
R$ 12.353,7700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:57:21:150
R$ 12.348,7800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:57:27:927
R$ 12.348,7700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:57:43:840
R$ 12.348,6700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:57:50:693
R$ 12.343,7800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:57:56:880
R$ 12.343,6800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:58:02:513
R$ 12.338,6800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:58:14:183
R$ 12.338,5800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:58:23:153
R$ 12.333,5800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:58:37:763
R$ 12.338,5700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:58:39:263
R$ 12.333,4800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:58:41:333
R$ 12.333,4700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:58:57:440
R$ 12.333,3700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:59:03:710
R$ 12.328,4700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:59:12:443
R$ 12.328,3700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:59:18:017
R$ 12.323,3700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 10:59:34:977
R$ 12.323,2700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 10:59:41:140
R$ 12.323,2600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 10:59:57:703
R$ 12.323,1600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:00:04:853
R$ 12.318,1600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:00:15:673
R$ 12.318,0600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:00:22:260
R$ 12.318,0500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:00:38:870
R$ 12.313,0600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:00:42:830

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 542 Assinatura
PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 544 Assinatura

R$ 12.317,9500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:00:44:370
R$ 12.312,9600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:00:59:[illegible]
R$ 12.313,0500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:01:01:347
R$ 12.312,9500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:01:18:463
R$ 12.312,8500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:01:22:343
R$ 12.307,9600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:01:29:227
R$ 12.307,8600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:01:34:573
R$ 12.302,8600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:01:41:913
R$ 12.302,7600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:01:46:193
R$ 12.302,7500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:02:02:363
R$ 12.297,7600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:02:06:073
R$ 12.302,6500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:02:08:600
R$ 12.297,6600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:02:15:747
R$ 12.292,6600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:02:28:793
R$ 12.292,5600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:02:34:413
R$ 12.287,5600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:02:41:253
R$ 12.287,4600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:02:51:887
R$ 12.287,4500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:03:09:003
R$ 12.287,3500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:03:15:710
R$ 12.282,4500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:03:19:940
R$ 12.282,3500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:03:27:693
R$ 12.277,3500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:03:34:240
R$ 12.277,2500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:03:40:477
R$ 12.277,2400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:03:57:837
R$ 12.277,1400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:04:03:673
R$ 12.272,1400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:04:13:643
R$ 12.272,0400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:04:18:660
R$ 12.267,0400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:04:36:320
R$ 12.266,9400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:04:40:880
R$ 12.261,9400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:04:53:847
R$ 12.261,8400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:04:59:207
R$ 12.256,8400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:05:08:047
R$ 12.256,7400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:05:14:163
R$ 12.251,7400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:05:28:460
R$ 12.251,6400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:05:34:940
R$ 12.246,6400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:05:47:190
R$ 12.246,5400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:05:51:863
R$ 12.241,5400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:06:04:130
R$ 12.241,4400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:06:09:907
R$ 12.241,4300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:06:26:780
R$ 12.241,3300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:06:34:587
R$ 12.241,3200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:06:51:343
R$ 12.236,3300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:06:55:680
R$ 12.241,2200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:06:58:427
R$ 12.236,2300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:07:11:920
R$ 12.236,2200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:07:28:527
R$ 12.236,1200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:07:34:737
R$ 12.231,1200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:07:50:143
R$ 12.231,0200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:07:56:307
R$ 12.226,0200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:08:09:503
R$ 12.225,9200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:08:16:433
R$ 12.220,9200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:08:23:873
R$ 12.220,8200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:08:30:703
R$ 12.220,8100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:08:47:617
R$ 12.215,8200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:08:49:987
R$ 12.220,7100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:08:52:850
R$ 12.215,7200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:08:59:407
R$ 12.215,7100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:09:15:787
R$ 12.210,7200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:09:18:673
R$ 12.215,6100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:09:21:680

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 542 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 542 Folha nº Assinatura

R$ 12.210,6200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:09:29:8[illegible]
R$ 12.205,6200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:09:44:343
R$ 12.205,5200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:09:52:693
R$ 12.200,5200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:10:0[illegible]:470
R$ 12.200,4200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:10:11:263
R$ 12.200,4100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:10:28:230
R$ 12.195,4200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:10:34:073
R$ 12.200,3100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:10:38:697
R$ 12.195,3200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:10:47:067
R$ 12.190,3200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:11:03:703
R$ 12.190,2200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:11:10:833
R$ 12.190,2100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:11:27:493
R$ 12.190,1100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:11:36:130
R$ 12.185,2100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:11:40:463
R$ 12.185,1100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:11:51:400
R$ 12.185,1000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:12:07:447
R$ 12.185,0000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:12:11:100
R$ 12.180,1100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:12:15:813
R$ 12.180,0100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:12:22:917
R$ 12.180,0000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:12:39:853
R$ 12.175,0100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:12:43:693
R$ 12.174,9100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:12:49:630
R$ 12.174,9000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:13:06:073
R$ 12.174,8000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:13:10:887
R$ 12.169,9100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:13:16:023
R$ 12.169,8100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:13:22:797
R$ 12.169,8000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:13:40:040
R$ 12.169,7000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:13:44:393
R$ 12.169,6900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:14:00:903
R$ 12.169,5900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:14:05:403
R$ 12.164,7000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:14:10:137
R$ 12.164,6000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:14:20:413
R$ 12.164,5900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:14:36:850
R$ 12.164,4900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:14:44:420
R$ 12.159,5900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:14:49:160
R$ 12.159,4900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:15:00:943
R$ 12.154,4900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:15:10:133
R$ 12.154,3900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:15:17:677
R$ 12.154,3800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:15:34:110
R$ 12.154,2800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:15:40:100
R$ 12.149,3800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:15:44:470
R$ 12.149,2800	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:15:52:973
R$ 12.149,2700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:16:09:157
R$ 12.149,1700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:16:16:577
R$ 12.144,2700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:16:32:470
R$ 12.144,1700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:16:38:603
R$ 12.139,1700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:16:48:250
R$ 12.139,0700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:16:54:027
R$ 12.139,0600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:17:10:363
R$ 12.134,0700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:17:15:590
R$ 12.138,9600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:17:19:890
R$ 12.133,9700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:17:29:263
R$ 12.128,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:17:40:927
R$ 12.128,8700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:17:50:473
R$ 12.128,8600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:18:07:310
R$ 12.123,8700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:18:12:843
R$ 12.128,7600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:18:17:837
R$ 12.123,7700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:18:23:767
R$ 12.123,7600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:18:40:090
R$ 12.123,6600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:18:47:167

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 343 Folha nº Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
544
Folha nº
Assinatura

R$ 12.118,7700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:18:51:923
R$ 12.118,6700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:19:02:847
R$ 12.118,6600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:19:19:087
R$ 12.113,6700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:19:23:270
R$ 12.118,5600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:19:27:960
R$ 12.113,5700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:19:34:003
R$ 12.108,5700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:19:48:373
R$ 12.108,4700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:19:53:167
R$ 12.103,4700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:20:07:890
R$ 12.103,3700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:20:12:363
R$ 12.098,3700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:20:23:027
R$ 12.098,2700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:20:29:250
R$ 12.093,2700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:20:40:057
R$ 12.093,1700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:20:46:393
R$ 12.088,1700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:20:56:007
R$ 12.088,0700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:21:02:803
R$ 12.083,0700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:21:13:517
R$ 12.082,9700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:21:20:447
R$ 12.082,9600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:21:36:783
R$ 12.082,8600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:21:43:293
R$ 12.077,9600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:21:50:983
R$ 12.077,8600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:21:58:983
R$ 12.077,8500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:22:15:997
R$ 12.072,8600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:22:17:957
R$ 12.077,7500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:22:22:923
R$ 12.072,7600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:22:36:970
R$ 12.072,7500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:22:54:427
R$ 12.067,7600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:22:58:863
R$ 12.072,6500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:23:02:313
R$ 12.067,6600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:23:12:087
R$ 12.062,6600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:23:24:233
R$ 12.062,5600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:23:30:673
R$ 12.057,5600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:23:40:163
R$ 12.057,4600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:23:44:877
R$ 12.057,4500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:24:01:747
R$ 12.052,4600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:24:05:210
R$ 12.057,3500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:24:08:977
R$ 12.052,3600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:24:20:513
R$ 12.047,3600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:24:28:553
R$ 12.047,2600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:24:38:313
R$ 12.042,2600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:24:47:363
R$ 12.042,1600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:24:53:630
R$ 12.037,1600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:24:57:983
R$ 12.037,0600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:25:08:817
R$ 12.032,0600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:25:21:603
R$ 12.031,9600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:25:28:443
R$ 12.026,9600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:25:35:487
R$ 12.026,8600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:25:41:287
R$ 12.021,8600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:25:58:230
R$ 12.021,7600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:26:04:830
R$ 12.021,7500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:26:21:360
R$ 12.016,7600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:26:27:447
R$ 12.021,6500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:26:32:407
R$ 12.016,6600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:26:37:720
R$ 12.016,6500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:26:54:430
R$ 12.016,5500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:26:58:893
R$ 12.011,6600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:27:03:117
R$ 12.011,5500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:27:11:620
R$ 12.011,5600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:27:14:240
R$ 12.011,4500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:27:24:280

R$ 12.006,4500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:27:41:513
R$ 12.006,3500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:27:46:093
R$ 12.001,3500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:27:52:043
R$ 12.001,2500	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:27:58:263
R$ 12.001,2400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:28:14:967
R$ 12.001,1400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:28:21:980
R$ 11.996,2400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:28:29:190
R$ 11.996,1400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:28:38:573
R$ 11.991,1400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:28:54:883
R$ 11.991,0400	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:28:59:237
R$ 11.991,0300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:29:16:330
R$ 11.990,9300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:29:20:577
R$ 11.986,0300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:29:29:167
R$ 11.985,9300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:29:37:147
R$ 11.980,9300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:29:47:220
R$ 11.980,8300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:29:59:037
R$ 11.975,8300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:30:09:787
R$ 11.975,7300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:30:17:327
R$ 11.975,7200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:30:35:213
R$ 11.970,7300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:30:39:583
R$ 11.975,6200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:30:42:287
R$ 11.970,6300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:30:49:310
R$ 11.965,6300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:31:06:153
R$ 11.965,5300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:31:10:337
R$ 11.960,5300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:31:24:367
R$ 11.960,4300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:31:28:463
R$ 11.955,4300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:31:39:000
R$ 11.955,3300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:31:46:330
R$ 11.955,3200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:32:02:413
R$ 11.950,3300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:32:06:797
R$ 11.955,2200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:32:08:583
R$ 11.950,2300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:32:15:373
R$ 11.950,2200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:32:32:627
R$ 11.945,2300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:32:37:097
R$ 11.950,1200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:32:40:363
R$ 11.945,1300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:32:51:530
R$ 11.940,1300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:33:06:350
R$ 11.945,1200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:33:07:847
R$ 11.940,0300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:33:14:247
R$ 11.935,0300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:33:26:890
R$ 11.934,9300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:33:39:190
R$ 11.934,9200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:33:57:630
R$ 11.929,9300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:34:01:570
R$ 11.934,8200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:34:07:567
R$ 11.929,8300	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:34:14:803
R$ 11.929,8200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:34:32:140
R$ 11.929,7200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:34:35:377
R$ 11.924,8200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:34:40:180
R$ 11.924,7200	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:34:50:807
R$ 11.924,7100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:35:06:937
R$ 11.924,6100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:35:14:627
R$ 11.919,7100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:35:19:657
R$ 11.919,6100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:35:27:717
R$ 11.914,6100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:35:41:643
R$ 11.914,5100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:35:46:003
R$ 11.909,5100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:35:53:147
R$ 11.909,4100	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:36:05:823
R$ 11.909,4000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:36:22:803
R$ 11.909,3000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:36:28:283
R$ 11.904,4000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:36:36:873

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
545
Folha nº
Assinatura

PREFEITURA RIO GRANDE Fls. 546 Folha nº Assinatura

R$ 11.904,3000	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:36:41:603
R$ 11.904,2900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:36:57:870
R$ 11.904,1900	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:37:03:833
R$ 11.899,3000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:37:08:400
R$ 11.899,2900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:37:24:723
R$ 11.894,2900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:37:35:567
R$ 11.894,2800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:37:52:380
R$ 11.889,2800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:38:13:830
R$ 11.889,2700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:38:29:943
R$ 11.884,2700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:38:42:733
R$ 11.884,2600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:38:58:603
R$ 11.879,2600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:39:13:477
R$ 11.879,2500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:39:29:810
R$ 11.874,2500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:40:01:993
R$ 11.874,2400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:40:18:693
R$ 11.869,2400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:40:34:350
R$ 11.869,2300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:40:50:990
R$ 11.864,2300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:41:17:317
R$ 11.864,2200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:41:33:523
R$ 11.859,2200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:41:50:400
R$ 11.859,2100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:42:06:503
R$ 11.854,2100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:42:22:070
R$ 11.854,2000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:42:38:320
R$ 11.849,2000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:42:51:837
R$ 11.849,1900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:43:08:077
R$ 11.844,1900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:43:36:963
R$ 11.844,1800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:43:52:950
R$ 11.839,1800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:44:11:243
R$ 11.839,1700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:44:28:077
R$ 11.834,1700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:44:48:683
R$ 11.834,0700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:44:57:257
R$ 11.834,0600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:45:13:107
R$ 11.833,9600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:45:17:130
R$ 11.829,0700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:45:19:017
R$ 11.828,9700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:45:28:613
R$ 11.823,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:45:40:927
R$ 11.823,8700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:45:46:337
R$ 11.823,8600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:46:02:550
R$ 11.818,8700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:46:07:310
R$ 11.823,7600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:46:10:880
R$ 11.818,7700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:46:25:050
R$ 11.818,7600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:46:41:277
R$ 11.813,7700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:46:44:550
R$ 11.818,6600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:46:46:313
R$ 11.813,6700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:46:51:120
R$ 11.813,6600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:47:07:710
R$ 11.813,5600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:47:11:063
R$ 11.808,6700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:47:15:780
R$ 11.808,5700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:47:22:563
R$ 11.808,5600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:47:38:840
R$ 11.803,5700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:47:42:597
R$ 11.808,4600	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:47:45:757
R$ 11.803,4700	28.706.488/0001-96	23/09/2020 11:47:57:827
R$ 11.798,4700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:48:11:197
R$ 11.798,4600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:48:27:920
R$ 11.793,4600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:48:36:677
R$ 11.793,4500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:48:54:663
R$ 11.788,4500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:49:13:287
R$ 11.788,4400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:49:32:637
R$ 11.783,4400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:49:38:280

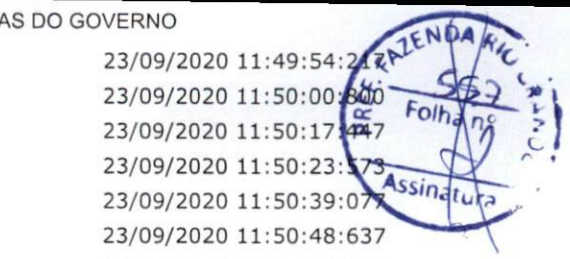

R$ 11.783,4300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:49:54:217
R$ 11.778,4300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:50:00:800
R$ 11.778,4200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:50:17:447
R$ 11.773,4200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:50:23:573
R$ 11.773,4100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:50:39:077
R$ 11.768,4100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:50:48:637
R$ 11.768,4000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:51:04:560
R$ 11.763,4000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:51:22:657
R$ 11.763,3900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:51:38:433
R$ 11.758,3900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:51:48:453
R$ 11.758,3800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:52:05:050
R$ 11.753,3800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:52:19:477
R$ 11.753,3700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:52:35:837
R$ 11.748,3700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:52:42:097
R$ 11.748,3600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:52:57:670
R$ 11.743,3600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:53:07:870
R$ 11.743,3500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:53:24:287
R$ 11.738,3500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:53:33:673
R$ 11.738,3400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:53:50:583
R$ 11.733,3400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:54:04:873
R$ 11.733,3300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:54:21:507
R$ 11.728,3300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:54:29:623
R$ 11.728,3200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:54:46:093
R$ 11.723,3200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:54:53:923
R$ 11.723,3100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:55:11:033
R$ 11.723,2100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:55:33:623
R$ 11.723,2000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:55:49:917
R$ 11.723,1000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:55:57:863
R$ 11.723,0900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:56:13:957
R$ 11.722,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:56:24:327
R$ 11.722,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:56:41:390
R$ 11.722,8800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:57:05:723
R$ 11.722,8700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:57:22:837
R$ 11.722,7700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:57:35:823
R$ 11.722,7600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:57:52:137
R$ 11.722,6600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:58:04:220
R$ 11.722,6500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:58:20:613
R$ 11.722,5500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:58:24:853
R$ 11.722,5400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:58:41:790
R$ 11.722,4400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:58:53:437
R$ 11.722,4300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:59:09:440
R$ 11.722,3300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:59:18:777
R$ 11.722,3200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:59:35:357
R$ 11.722,2200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 11:59:42:253
R$ 11.722,2100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 11:59:58:800
R$ 11.722,1100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:00:29:797
R$ 11.722,1000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:00:46:190
R$ 11.722,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:01:05:750
R$ 11.721,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:01:22:060
R$ 11.721,8900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:01:28:247
R$ 11.721,8800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:01:45:013
R$ 11.721,7800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:01:52:317
R$ 11.721,7700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:02:08:347
R$ 11.721,6700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:02:23:933
R$ 11.721,6600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:02:40:380
R$ 11.721,5600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:02:47:950
R$ 11.721,5500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:03:04:240
R$ 11.721,4500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:03:13:070
R$ 11.721,4400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:03:29:747
R$ 11.721,3400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:03:38:357

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 2 Assinatura

R$ 11.721,3300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:03:55:687
R$ 11.721,2300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:04:05:220
R$ 11.721,2200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:04:22:177
R$ 11.721,1200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:04:31:183
R$ 11.721,1100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:04:47:853
R$ 11.721,0100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:04:52:300
R$ 11.721,0000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:05:09:323
R$ 11.720,9000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:05:13:963
R$ 11.720,8900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:05:29:893
R$ 11.720,7900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:05:59:597
R$ 11.720,7800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:06:16:387
R$ 11.720,6800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:06:23:427
R$ 11.720,6700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:06:38:800
R$ 11.720,5700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:06:48:703
R$ 11.720,5600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:07:05:213
R$ 11.720,4600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:07:15:867
R$ 11.720,4500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:07:32:257
R$ 11.720,3500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:07:46:177
R$ 11.720,3400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:08:02:563
R$ 11.720,2400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:08:13:517
R$ 11.720,2300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:08:29:913
R$ 11.720,1300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:08:41:613
R$ 11.720,1200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:08:57:600
R$ 11.720,0200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:09:03:280
R$ 11.720,0100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:09:19:550
R$ 11.719,9100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:09:27:840
R$ 11.719,9000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:09:43:743
R$ 11.719,8000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:09:47:697
R$ 11.719,7900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:10:03:793
R$ 11.719,6900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:10:09:170
R$ 11.719,6800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:10:24:927
R$ 11.719,5800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:10:28:947
R$ 11.719,5700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:10:44:720
R$ 11.719,4700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:10:52:410
R$ 11.719,4600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:11:10:607
R$ 11.719,3600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:11:18:917
R$ 11.719,3500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:11:35:137
R$ 11.719,2500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:11:48:497
R$ 11.719,2400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:12:04:337
R$ 11.719,1400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:12:09:883
R$ 11.719,1300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:12:26:207
R$ 11.719,0300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:12:29:543
R$ 11.719,0200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:12:45:503
R$ 11.718,9200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:12:48:890
R$ 11.718,9100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:13:06:263
R$ 11.718,8100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:13:13:740
R$ 11.718,8000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:13:29:783
R$ 11.718,7000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:13:42:127
R$ 11.718,6900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:13:58:787
R$ 11.718,5900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:14:06:490
R$ 11.718,5800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:14:22:637
R$ 11.718,4800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:14:34:857
R$ 11.718,4700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:14:51:037
R$ 11.718,3700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:14:54:430
R$ 11.718,3600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:15:10:943
R$ 11.718,2600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:15:17:267
R$ 11.718,2500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:15:33:273
R$ 11.718,1500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:15:45:903
R$ 11.718,1400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:16:02:217
R$ 11.718,0400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:16:13:767

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 3 Assinatura

R$ 11.718,0300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:16:30:203
R$ 11.717,9300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:16:34:357
R$ 11.717,9200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:16:50:543
R$ 11.717,8200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:17:00:100
R$ 11.717,8100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:17:16:450
R$ 11.717,7100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:17:24:443
R$ 11.717,7000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:17:39:320
R$ 11.717,6000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:17:48:893
R$ 11.717,5900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:18:06:417
R$ 11.717,4900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:18:12:440
R$ 11.717,4800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:18:28:853
R$ 11.717,3800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:18:33:383
R$ 11.717,3700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:18:49:947
R$ 11.717,2700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:19:04:940
R$ 11.717,2600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:19:20:927
R$ 11.717,1600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:19:25:673
R$ 11.717,1500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:19:42:273
R$ 11.717,0500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:19:51:413
R$ 11.717,0400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:20:08:203
R$ 11.716,9400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:20:18:067
R$ 11.716,9300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:20:33:110
R$ 11.716,8300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:20:37:663
R$ 11.716,8200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:20:54:533
R$ 11.716,7200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:21:01:427
R$ 11.716,7100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:21:17:303
R$ 11.716,6100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:21:28:840
R$ 11.716,6000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:21:45:263
R$ 11.716,5000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:21:48:437
R$ 11.716,4900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:22:04:533
R$ 11.716,3900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:22:07:707
R$ 11.716,3800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:22:23:843
R$ 11.716,2800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:22:30:413
R$ 11.716,2700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:22:46:707
R$ 11.716,1700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:22:54:053
R$ 11.716,1600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:23:09:637
R$ 11.716,0600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:23:14:530
R$ 11.716,0500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:23:31:130
R$ 11.715,9500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:23:41:967
R$ 11.715,9400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:23:57:067
R$ 11.715,8400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:24:06:570
R$ 11.715,8300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:24:22:980
R$ 11.715,7300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:24:24:707
R$ 11.715,7200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:24:41:267
R$ 11.715,6200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:24:51:823
R$ 11.715,6100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:25:08:680
R$ 11.715,5100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:25:13:207
R$ 11.715,5000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:25:29:590
R$ 11.715,4000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:25:35:753
R$ 11.715,3900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:25:51:550
R$ 11.715,2900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:25:54:567
R$ 11.715,2800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:26:11:160
R$ 11.715,1800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:26:16:403
R$ 11.715,1700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:26:32:650
R$ 11.715,0700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:26:41:537
R$ 11.715,0600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:26:57:540
R$ 11.714,9600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:27:01:397
R$ 11.714,9500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:27:17:817
R$ 11.714,8500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:27:22:650
R$ 11.714,8400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:27:38:150
R$ 11.714,7400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:27:49:173

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
550
Folha nº
Assinatura

R$ 11.714,7300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:28:06:073
R$ 11.714,6300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:28:11:720
R$ 11.714,6200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:28:27:963
R$ 11.714,5200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:28:44:430
R$ 11.714,5100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:29:00:490
R$ 11.714,4100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:29:04:923
R$ 11.714,4000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:29:21:320
R$ 11.714,3000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:29:31:610
R$ 11.714,2900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:29:47:233
R$ 11.714,1900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:29:53:067
R$ 11.714,1800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:30:09:723
R$ 11.714,0800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:30:12:730
R$ 11.714,0700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:30:27:440
R$ 11.713,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:30:36:517
R$ 11.713,9600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:30:52:837
R$ 11.713,8600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:30:55:303
R$ 11.713,8500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:31:11:680
R$ 11.713,7500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:31:15:997
R$ 11.713,7400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:31:32:313
R$ 11.713,6400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:31:42:050
R$ 11.713,6300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:31:58:407
R$ 11.713,5300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:32:14:070
R$ 11.713,5200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:32:29:977
R$ 11.713,4200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:32:38:477
R$ 11.713,4100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:32:54:617
R$ 11.713,3100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:33:12:610
R$ 11.713,3000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:33:32:460
R$ 11.713,2000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:33:36:467
R$ 11.713,1900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:33:51:267
R$ 11.713,0900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:34:02:927
R$ 11.713,0800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:34:19:277
R$ 11.712,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:34:23:163
R$ 11.712,9700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:34:39:533
R$ 11.712,8700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:34:48:163
R$ 11.712,8600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:35:03:947
R$ 11.712,7600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:35:12:267
R$ 11.712,7500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:35:27:823
R$ 11.712,6500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:35:36:460
R$ 11.712,6400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:35:51:723
R$ 11.712,5400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:35:58:723
R$ 11.712,5300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:36:14:077
R$ 11.712,4300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:36:23:257
R$ 11.712,4200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:36:39:930
R$ 11.712,3200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:36:42:547
R$ 11.712,3100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:37:00:373
R$ 11.712,2100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:37:19:710
R$ 11.712,2000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:37:35:310
R$ 11.712,1000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:37:43:570
R$ 11.712,0900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:37:59:197
R$ 11.711,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:38:06:160
R$ 11.711,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:38:22:553
R$ 11.711,8800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:38:35:970
R$ 11.711,8700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:38:52:510
R$ 11.711,7700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:38:59:537
R$ 11.711,7600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:39:14:900
R$ 11.711,6600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:39:24:610
R$ 11.711,6500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:39:39:717
R$ 11.711,5500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:39:42:653
R$ 11.711,5400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:39:57:533
R$ 11.711,4400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:40:04:387

R$ 11.711,4300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:40:19:860
R$ 11.711,3300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:40:28:740
R$ 11.711,3200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:40:44:217
R$ 11.711,2200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:40:51:160
R$ 11.711,2100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:41:08:107
R$ 11.711,1100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:41:14:667
R$ 11.711,1000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:41:30:973
R$ 11.711,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:41:35:750
R$ 11.710,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:41:52:327
R$ 11.710,8900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:41:54:927
R$ 11.710,8800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:42:11:103
R$ 11.710,7800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:42:18:870
R$ 11.710,7700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:42:35:517
R$ 11.710,6700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:42:39:327
R$ 11.710,6600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:42:54:330
R$ 11.710,5600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:43:06:183
R$ 11.710,5500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:43:21:807
R$ 11.710,4500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:43:29:310
R$ 11.710,4400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:43:45:730
R$ 11.710,3400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:43:51:940
R$ 11.710,3300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:44:08:067
R$ 11.710,2300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:44:11:820
R$ 11.710,2200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:44:28:853
R$ 11.710,1200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:44:41:473
R$ 11.710,1100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:44:56:820
R$ 11.710,0100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:45:11:000
R$ 11.710,0000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:45:26:220
R$ 11.709,9000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:45:35:577
R$ 11.709,8900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:45:52:103
R$ 11.709,7900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:45:59:150
R$ 11.709,7800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:46:14:453
R$ 11.709,6800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:46:28:083
R$ 11.709,6700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:46:43:597
R$ 11.709,5700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:46:47:460
R$ 11.709,5600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:47:02:233
R$ 11.709,4600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:47:10:107
R$ 11.709,4500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:47:26:663
R$ 11.709,3500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:47:35:703
R$ 11.709,3400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:47:50:497
R$ 11.709,2400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:47:59:620
R$ 11.709,2300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:48:14:873
R$ 11.709,1300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:48:33:480
R$ 11.709,1200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:48:49:883
R$ 11.709,0200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:48:59:503
R$ 11.709,0100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:49:15:833
R$ 11.708,9100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:49:26:683
R$ 11.708,9000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:49:42:237
R$ 11.708,8000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:49:46:587
R$ 11.708,7900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:50:03:113
R$ 11.708,6900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:50:08:193
R$ 11.708,6800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:50:23:377
R$ 11.708,5800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:50:31:420
R$ 11.708,5700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:50:48:253
R$ 11.708,4700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:50:52:050
R$ 11.708,4600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:51:07:040
R$ 11.708,3600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:51:13:023
R$ 11.708,3500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:51:29:663
R$ 11.708,2500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:51:37:443
R$ 11.708,2400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:51:52:250
R$ 11.708,1400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:51:54:493

FAZENDA NACIONAL 561 Folha nº Assinatura
FAZENDA NACIONAL 551 Folha nº Assinatura

R$ 11.708,1300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:52:10:560
R$ 11.708,0300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:52:12:580
R$ 11.708,0200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:52:27:830
R$ 11.707,9200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:52:31:423
R$ 11.707,9100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:52:47:633
R$ 11.707,8100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:52:57:887
R$ 11.707,8000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:53:13:187
R$ 11.707,7000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:53:24:490
R$ 11.707,6900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:53:39:977
R$ 11.707,5900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:53:48:073
R$ 11.707,5800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:54:03:040
R$ 11.707,4800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:54:12:653
R$ 11.707,4700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:54:28:533
R$ 11.707,3700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:54:34:860
R$ 11.707,3600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:54:50:487
R$ 11.707,2600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:55:00:783
R$ 11.707,2500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:55:17:110
R$ 11.707,1500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:55:26:217
R$ 11.707,1400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:55:41:493
R$ 11.707,0400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:55:51:940
R$ 11.707,0300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:56:08:523
R$ 11.706,9300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:56:20:120
R$ 11.706,9200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:56:36:620
R$ 11.706,8200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:56:46:557
R$ 11.706,8100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:57:02:940
R$ 11.706,7100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:57:10:507
R$ 11.706,7000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:57:26:853
R$ 11.706,6000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:57:35:853
R$ 11.706,5900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:57:52:657
R$ 11.706,4900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:57:59:713
R$ 11.706,4800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:58:16:127
R$ 11.706,3800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:58:25:770
R$ 11.706,3700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:58:42:103
R$ 11.706,2700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:58:54:320
R$ 11.706,2600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:59:09:527
R$ 11.706,1600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:59:15:907
R$ 11.706,1500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:59:32:417
R$ 11.706,0500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 12:59:43:513
R$ 11.706,0400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 12:59:58:360
R$ 11.705,9400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:00:10:193
R$ 11.705,9300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:00:27:227
R$ 11.705,8300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:00:41:423
R$ 11.705,8200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:00:58:183
R$ 11.705,7200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:00:59:877
R$ 11.705,7100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:01:15:547
R$ 11.705,6100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:01:28:313
R$ 11.705,6000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:01:45:670
R$ 11.705,5000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:01:54:803
R$ 11.705,4900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:02:10:140
R$ 11.705,3900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:02:23:407
R$ 11.705,3800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:02:38:783
R$ 11.705,2800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:02:46:503
R$ 11.705,2700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:03:02:790
R$ 11.705,1700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:03:05:123
R$ 11.705,1600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:03:21:593
R$ 11.705,0600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:03:46:153
R$ 11.705,0500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:04:01:940
R$ 11.704,9500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:04:09:563
R$ 11.704,9400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:04:26:050
R$ 11.704,8400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:04:33:347

PREF. FAZENDA R/C GRANDE Folha nº Assinatura
PREF. FAZENDA R/C GRANDE Folha nº Assinatura
PREF. FAZENDA R/C GRANDE 552 Folha nº Assinatura

R$ 11.704,8300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:04:48:923
R$ 11.704,7300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:04:52:840
R$ 11.704,7200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:05:09:233
R$ 11.704,6200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:05:18:793
R$ 11.704,6100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:05:27:530
R$ 11.704,5100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:05:29:957
R$ 11.704,5000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:05:46:460
R$ 11.704,4000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:05:59:797
R$ 11.704,3900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:06:15:403
R$ 11.704,2900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:06:22:967
R$ 11.704,2800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:06:39:790
R$ 11.704,1800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:06:46:740
R$ 11.704,1700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:07:01:723
R$ 11.704,0700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:07:10:963
R$ 11.704,0600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:07:26:210
R$ 11.703,9600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:07:30:477
R$ 11.703,9500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:07:47:267
R$ 11.703,8500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:07:55:133
R$ 11.703,8400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:08:11:603
R$ 11.703,7400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:08:23:397
R$ 11.703,7300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:08:39:493
R$ 11.703,6300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:08:47:660
R$ 11.703,6200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:09:04:400
R$ 11.703,5200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:09:07:533
R$ 11.703,5100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:09:23:703
R$ 11.703,4100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:09:41:403
R$ 11.703,4000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:09:57:750
R$ 11.703,3000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:10:13:520
R$ 11.703,2900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:10:34:427
R$ 11.703,1900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:10:59:630
R$ 11.703,1800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:11:16:070
R$ 11.703,0800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:11:31:023
R$ 11.703,0700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:11:46:073
R$ 11.702,9700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:12:12:607
R$ 11.702,9600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:12:28:287
R$ 11.702,8600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:12:41:447
R$ 11.702,8500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:12:57:723
R$ 11.702,7500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:13:04:177
R$ 11.702,7400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:13:20:937
R$ 11.702,6400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:13:32:217
R$ 11.702,6300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:13:48:677
R$ 11.702,5300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:14:00:847
R$ 11.702,5200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:14:17:163
R$ 11.702,4200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:14:25:940
R$ 11.702,4100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:14:42:043
R$ 11.702,3100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:14:50:907
R$ 11.702,3000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:15:07:440
R$ 11.702,2000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:15:17:707
R$ 11.702,1900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:15:34:407
R$ 11.702,0900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:15:47:840
R$ 11.702,0800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:16:04:430
R$ 11.701,9800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:16:13:110
R$ 11.701,9700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:16:29:847
R$ 11.701,8700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:16:39:683
R$ 11.701,8600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:16:55:813
R$ 11.701,7600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:17:04:793
R$ 11.701,7500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:17:19:773
R$ 11.701,6500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:17:27:277
R$ 11.701,6400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:17:44:243
R$ 11.701,5400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:17:51:380

RECEITA FEDERAL DO BRASIL - DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO GRANDE
Folha nº 553
Assinatura
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RIO GRANDE
Folha nº 553
Assinatura

R$ 11.701,5300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:18:07:05
R$ 11.701,4300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:18:29:517
R$ 11.701,4200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:18:46:400
R$ 11.701,3200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:18:55:293
R$ 11.701,3100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:19:11:147
R$ 11.701,2100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:19:23:780
R$ 11.701,2000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:19:40:457
R$ 11.701,1000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:19:59:473
R$ 11.701,0900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:20:15:583
R$ 11.700,9900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:20:26:567
R$ 11.700,9800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:20:41:533
R$ 11.700,8800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:20:51:857
R$ 11.700,8700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:21:07:963
R$ 11.700,7700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:21:33:617
R$ 11.700,7600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:21:49:213
R$ 11.700,6600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:21:54:133
R$ 11.700,6500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:22:10:077
R$ 11.700,5500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:22:28:687
R$ 11.700,5400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:22:45:450
R$ 11.700,4400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:23:03:343
R$ 11.700,4300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:23:19:303
R$ 11.700,3300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:23:31:307
R$ 11.700,3200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:23:47:740
R$ 11.700,2200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:23:54:343
R$ 11.700,2100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:24:10:910
R$ 11.700,1100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:24:36:833
R$ 11.700,1000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:24:52:767
R$ 11.700,0000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:25:10:177
R$ 11.699,9900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:25:25:387
R$ 11.699,8900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:25:36:530
R$ 11.699,8800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:25:52:697
R$ 11.697,8800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:26:12:877
R$ 11.697,8700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:26:28:793
R$ 11.695,8700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:26:49:240
R$ 11.695,8600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:27:05:627
R$ 11.693,8600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:27:45:787
R$ 11.693,8500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:28:00:733
R$ 11.691,8500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:28:13:927
R$ 11.691,8400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:28:30:067
R$ 11.689,8400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:28:48:243
R$ 11.689,8300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:29:04:077
R$ 11.687,8300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:29:12:993
R$ 11.687,8200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:29:29:033
R$ 11.685,8200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:29:51:853
R$ 11.685,8100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:30:07:573
R$ 11.683,8100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:30:27:383
R$ 11.683,8000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:30:43:620
R$ 11.681,8000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:30:56:687
R$ 11.681,7900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:31:13:050
R$ 11.679,7900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:31:37:080
R$ 11.679,7800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:31:53:067
R$ 11.677,7800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:32:13:887
R$ 11.677,7700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:32:30:280
R$ 11.675,7700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:32:54:797
R$ 11.675,7600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:33:10:620
R$ 11.673,7600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:33:22:230
R$ 11.673,7500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:33:39:020
R$ 11.671,7500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:33:45:613
R$ 11.671,7400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:34:01:023
R$ 11.669,7400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:34:18:417

SEFAZENDA RIO GRANDE 564 Folha nº Assinatura
SEFAZENDA RIO GRANDE 554 Folha nº Assinatura

R$ 11.669,7300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:34:35:083
R$ 11.667,7300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:34:54:077
R$ 11.667,7200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:35:09:783
R$ 11.665,7200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:35:17:637
R$ 11.665,7100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:35:33:973
R$ 11.663,7100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:35:46:237
R$ 11.663,7000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:36:02:437
R$ 11.661,7000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:36:14:623
R$ 11.661,6900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:36:31:327
R$ 11.659,6900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:36:54:377
R$ 11.659,6800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:37:09:893
R$ 11.657,6800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:38:36:257
R$ 11.657,6700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:38:52:117
R$ 11.655,6700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:39:01:847
R$ 11.655,6600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:39:18:863
R$ 11.653,6600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:39:42:367
R$ 11.653,6500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:39:59:260
R$ 11.651,6500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:40:07:237
R$ 11.651,6400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:40:24:063
R$ 11.649,6400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:40:36:310
R$ 11.649,6300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:40:53:387
R$ 11.647,6300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:41:16:843
R$ 11.647,6200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:41:33:950
R$ 11.645,6200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:42:30:750
R$ 11.645,6100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:42:47:000
R$ 11.643,6100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:43:01:260
R$ 11.643,6000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:43:17:743
R$ 11.641,6000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:43:29:973
R$ 11.641,5900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:43:46:343
R$ 11.639,5900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:43:55:723
R$ 11.639,5800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:44:12:627
R$ 11.637,5800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:44:22:353
R$ 11.637,5700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:44:38:223
R$ 11.635,5700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:45:11:117
R$ 11.635,5600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:45:27:517
R$ 11.633,5600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:45:45:377
R$ 11.633,5500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:46:00:893
R$ 11.631,5500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:46:11:423
R$ 11.631,5400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:46:28:123
R$ 11.629,5400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:46:52:747
R$ 11.629,5300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:47:08:293
R$ 11.627,5300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:47:25:607
R$ 11.627,5200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:47:42:320
R$ 11.625,5200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:48:05:557
R$ 11.625,5100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:48:21:860
R$ 11.623,5100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:49:01:913
R$ 11.623,5000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:49:18:857
R$ 11.621,5000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:50:13:867
R$ 11.621,4900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:50:30:893
R$ 11.619,4900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:50:41:537
R$ 11.619,4800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:50:58:540
R$ 11.617,4800	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:51:13:553
R$ 11.617,4700	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:51:29:683
R$ 11.615,4700	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:51:44:493
R$ 11.615,4600	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:52:02:020
R$ 11.613,4600	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:52:13:707
R$ 11.613,4500	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:52:30:017
R$ 11.611,4500	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:52:47:507
R$ 11.611,4400	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:53:03:233
R$ 11.609,4400	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:53:14:120

R$ 11.609,4300	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:53:30:537
R$ 11.607,4300	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:53:54:917
R$ 11.607,4200	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:54:10:473
R$ 11.605,4200	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:54:43:257
R$ 11.605,4100	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:54:59:187
R$ 11.603,4100	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:55:11:980
R$ 11.603,4000	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:55:29:303
R$ 11.601,4000	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:55:46:177
R$ 11.601,3900	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:56:02:407
R$ 11.599,3900	20.132.150/0001-66	23/09/2020 13:56:14:417
R$ 11.599,3800	33.887.039/0001-21	23/09/2020 13:56:30:160

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 566 Folha nº Assinatura

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

PREF. FAZENDA RIO GRANDE 556 Folha nº Assinatura

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Aberto	23/09/2020 09:36:52	Item Aberto.
Encerrado	23/09/2020 13:59:12	Item encerrado.
Item cancelado no julgamento	19/10/2020 13:57:56	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma das empresas apresentou o documento do item 13.0.6 do edital letra C.
Desfeito Cancelamento do Item	20/10/2020 10:29:20	Desfeito cancelamento do item no julgamento de propostas. Motivo: Nenhuma das empresas apresentou o documento do item 13.1.6 do edital letra B.
Item cancelado no julgamento	20/10/2020 10:29:28	Item cancelado no julgamento. Motivo: Nenhuma das empresas apresentou o documento do item 13.1.6 do edital letra B.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 5 - CADEIRA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	Porte ME/EPP	Declaração ME/EPP/COOP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
20.132.150/0001-66	NORMELIA LOTTERMANN	Sim	Sim	120	R$ 66,4700	R$ 7.976,4000	22/09/2020 17:01:47

Marca: reiflex
Fabricante: reiflex
Modelo / Versão: RXROMA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 Meses

85.515.542/0001-50	PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Sim	Sim	120	R$ 66,4700	R$ 7.976,4000	23/09/2020 08:39:46

Marca: MARCA PROPRIA
Fabricante: MARCA PROPRIA
Modelo / Versão: PMX PPF
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Conforme memorial descritivo do edital

33.887.039/0001-21	STEPHANI CARVALHO REIS DE CASTILHO INDUSTRIA E COMERCIO	Sim	Sim	120	R$ 66,4700	R$ 7.976,4000	23/09/2020 08:42:20

Marca: PLATMOVEIS
Fabricante: PLATMOVEIS
Modelo / Versão: ISO2
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 Meses

08.221.047/0001-97	ACHEI INDUSTRIA DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA	Sim	Sim	120	R$ 89,0000	R$ 10.680,0000	22/09/2020 16:06:46

Marca: CA 6060
Fabricante: MARCA PRÓPRIA / FABRICAÇÃO PRÓPRIA
Modelo / Versão: CA 6060
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cadeira empilhável, confeccionada em tubo de aço oblongo, com encaixes laterais para transformar em longarina. Assento e encosto em polipropileno na cor preta. Peso suportado: 150 kg. Garantia 12 Meses CONFORME ANEXO I DO EDITAL.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)